



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2005, de 7 de Janeiro, a partir do dia 1 de Janeiro de 2005, o *Diário da República* é publicado de segunda-feira a sexta-feira.

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 763

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Português da Juventude 763

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração
das Pessoas com Deficiência 763

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Louvor 763

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Direcção-Geral da Empresa 763

Ministério da Defesa Nacional

Marinha 763

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Portaria n.º 102/2005 (2.ª série):

Aprova os impressos do modelo n.º 6 — artigo 115.º
do Código do IRS 764

Gabinete do Ministro 764

Direcção-Geral dos Impostos 767

Direcção-Geral do Orçamento 767

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro 767

Direcção-Geral de Viação 768

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 768

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 768

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil 769

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 769

Instituto de Reinserção Social 769

Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro	769
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	769
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	769

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação	770
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	770
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes ...	770

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo	770
Direcção Regional de Educação do Algarve	771
Direcção Regional de Educação do Centro	771
Direcção Regional de Educação de Lisboa	771
Direcção Regional de Educação do Norte	772

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Gabinete da Ministra	773
Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.	773

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	773
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)	773
Hospital Dr. Francisco Zagalo	776
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	776

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.	881
---	-----

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral de Transportes Terrestres	881
--	-----

Ministério da Cultura

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	881
---	-----

Tribunal Constitucional	881
--------------------------------------	-----

Tribunal de Contas	884
---------------------------------	-----

Ministério Público	884
Universidade dos Açores	884
Universidade de Aveiro	884
Universidade de Coimbra	885
Universidade de Évora	885
Universidade de Lisboa	886
Universidade do Porto	886
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	886
Hospital de São Teotónio, S. A.	887
Ordem dos Advogados	887

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 7/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 18 de Janeiro de 2005, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.
Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Centro Hospitalar de Cascais.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Hospitais Cívicos de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital de Cândido de Figueiredo.
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.
Hospital Distrital de Chaves.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital de São João da Madeira.
Hospital Doutor José Maria Grande.
Hospital Dr. Francisco Zagalo.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital de Júlio de Matos.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital Psiquiátrico do Lorbão.
Hospital de Reynaldo dos Santos.
Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de São João.
Hospital de São José de Fafe.
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.
Hospital de Sousa Martins.
Hospital do Visconde de Salreu.
Instituto da Droga e da Toxicodependência.
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Serviços Sociais.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 397/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Janeiro de 2005 do secretário-geral da Presidência da República:

Lília Marques Pires Trigueiros de Sá — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando exonerada da anterior categoria na data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

Aviso n.º 398/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Janeiro de 2005 do secretário-geral da Presidência da República:

Maria Fernanda Marques Nabais Gomes — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional especialista de arquivo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando exonerada da anterior categoria na data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português da Juventude

Despacho n.º 1103/2005 (2.ª série). — 1 — Através de despacho de 3 de Abril de 2002 foi o técnico superior de 2.ª classe Hélder Borges Laje, do quadro de pessoal dos serviços centrais do Instituto Português da Juventude, requisitado para exercer funções na Agência Nacional para o Programa Juventude, pelo período de vigência do mesmo, ou seja, até 31 de Dezembro de 2006.

2 — Acontece que, por motivos de conveniência do serviço, dou por finda a requisição do funcionário naquela Agência, regressando o mesmo ao serviço de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004.

16 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldes*.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

Aviso n.º 399/2005 (2.ª série). — Por despachos de 26 de Novembro e de 9 de Dezembro de 2004 do conselho directivo do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e da Direcção-Geral do Património:

Ana Isabel Gaspar Reis Sapage, assistente administrativa principal do quadro da Direcção-Geral do Património — transferida para o quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, com a mesma categoria, abonada pelo escalão 1, índice 222, da tabela anexa à Portaria n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

Aviso n.º 400/2005 (2.ª série). — Por despachos de 20 e 23 de Dezembro de 2004 do conselho directivo do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e do Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissionais:

Paulo Jorge Cardoso Pires, motorista de ligeiros do quadro do Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissionais — transferido para o quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, com a mesma categoria, abonada pelo escalão 2, índice 151, da tabela anexa à Portaria n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

Despacho n.º 1104/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, designo para exercer funções de motorista no meu gabinete o motorista Paulo Jorge Cardoso Pires, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

4 de Janeiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

Despacho n.º 1105/2005 (2.ª série):

António Francisco Félix, motorista do quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — cessa as funções de motorista no meu gabinete com efeitos a 31 de Dezembro de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Louvor n.º 44/2005. — No dia de hoje, 3 de Janeiro de 2005, a chefe de repartição do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, Maria Teresa Abreu de Freitas Ferreira da Silva, por atingir o limite de idade, deixará, a partir de tal data, de exercer funções.

A competência, dedicação, assiduidade e zelo sempre manifestadas ao longo dos anos no exercício das suas funções, associadas a um trato social discreto, educado e urbano que lhe permitiram granjear a simpatia e o respeito de todos quantos com ela trabalhavam e contactavam, bem como o seu alto sentido de rigor e dignidade funcional, justificam plenamente o louvor que agora lhe concedo.

3 de Janeiro de 2005. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Direcção-Geral da Empresa

Despacho n.º 1106/2005 (2.ª série). — Designo para minhas secretárias pessoais a técnica profissional especialista Isabel de Jesus Rodrigues Moreira e a técnica especialista principal Maria Isabel Marques Proença Lucas Reis, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, produzindo efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2004.

28 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *João Correia Neves*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 401/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 17 de Dezembro de 2004, para vigorar a partir de 7 de Julho de 2004:

N.º 2601, Henrique José Rodrigues Marques, técnico de apoio fabril de nível 6 — promovido a técnico de apoio fabril principal de nível 1. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Aviso n.º 402/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal de desenho), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 17 de Dezembro de 2004, para vigorar a partir de 1 de Março de 2004:

N.º 0652, Nuno Alexandre Trepado Santos, e n.º 1844, Joaquim António Moedas Emídio, desenhadores do nível 4 — promovidos a desenhadores projectistas do nível 1. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 102/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no artigo 115.º do Código do IRS, os titulares de rendimentos da categoria B são obrigados a passar recibo, em impresso de modelo oficial, ou a emitir documento de quitação equivalente, de todas as importâncias recebidas dos seus clientes, pelos actos nele identificados.

Para o cumprimento desta obrigação tem vindo a ser utilizado o impresso do modelo n.º 6, criado pela Portaria n.º 950/89, de 23 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, em as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 488/97, de 15 de Julho, e 1035/2001, de 23 de Agosto, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B.

Atendendo a que determinados factos tributários constitutivos da obrigação de imposto em IRS, no âmbito da categoria B, também se encontram abrangidos pelas normas de delimitação positiva da incidência do imposto do selo, nos termos Código do Imposto do Selo e respectiva Tabela Geral, republicados de harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e que as importâncias respeitantes a este imposto, quando constituam encargo do sujeito passivo de IRS, também devem ser evidenciadas no recibo ou documento equivalente a que se refere o artigo 115.º do Código, importa proceder ao aperfeiçoamento do modelo oficial de recibo do qual passará a constar um espaço adequado à sua inscrição.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, nos termos do artigo 144.º do Código do IRS, o seguinte:

1.º É aprovado o novo recibo do modelo n.º 6, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 115.º do Código do IRS, anexo à presente portaria, dela fazendo parte integrante.

2.º O modelo de recibo aprovado pela Portaria n.º 1035/2001, de 23 de Agosto, poderá continuar a ser utilizado até se esgotar a sua utilização.

3.º É revogada a Portaria n.º 1035/2001, de 23 de Agosto.

7 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

CADERNETA DE RECIBOS

Artigo 115.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares



CADERNETA
AFV



RECIBOS

Modelo n.º 337 (Exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.)

Modelo n.º 6

PREÇO:

IRS - Modelo n.º 6 (art. 115.º do CIRS) ORIGINAL CADERNETA RECIBO

AGD

Número Fiscal de Contribuinte

ACTIVIDADE EXERCIDA

CLIENTE

Nome

Serviço social e n.º de beneficiário

Número Fiscal de Contribuinte

1 - Importância * * *

2 - IVA (a) * * *

3 - Sub total (1+2) * * *

4 - Imposto do Selo * * *

5 - IRS - Retenção na fonte (b) * * *

6 - Importância recebida (3 - 4 - 5) * * *

(a) REGIME DE IVA:

- Sujeito à taxa de % ☐

- Regime de isenção - art. 53.º ☐

- Isento - art.º ☐

(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:

- À taxa de % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. ☐

- Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. ☐

- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. ☐

- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. ☐

Recebi a quantia de (por extenso) a título de:

Honorários ☐ Adiantamento por conta de honorários ☐ Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente ☐

DATA Assinatura

IRS - Modelo n.º 6 (art. 115.º do CIRS) DUPLICADO CADERNETA RECIBO

AGD

Número Fiscal de Contribuinte

ACTIVIDADE EXERCIDA

CLIENTE

Nome

Serviço social e n.º de beneficiário

Número Fiscal de Contribuinte

1 - Importância * * *

2 - IVA (a) * * *

3 - Sub total (1+2) * * *

4 - Imposto do Selo * * *

5 - IRS - Retenção na fonte (b) * * *

6 - Importância recebida (3 - 4 - 5) * * *

(a) REGIME DE IVA:

- Sujeito à taxa de % ☐

- Regime de isenção - art. 53.º ☐

- Isento - art.º ☐

(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:

- À taxa de % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. ☐

- Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. ☐

- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. ☐

- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. ☐

Recebi a quantia de (por extenso) a título de:

Honorários ☐ Adiantamento por conta de honorários ☐ Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente ☐

DATA Assinatura

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1107/2005 (2.ª série). — Em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, diploma quadro do regime de retenção na fonte em sede de IRS e do estipulado nos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de Dezembro, e 2/99/A, de 20 de Janeiro, são aprovadas as tabelas de retenção a aplicar aos titulares de rendimentos residentes na Região Autónoma dos Açores, construídas com base no quadro legal decorrente da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e os correspondentes procedimentos para a sua aplicação.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, o Ministro das Finanças e da Administração Pública determina o seguinte:

1 — São aprovadas as tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem durante o ano de 2005 na Região Autónoma dos Açores:

- Tabelas de retenção I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto nos artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;
- Tabelas de retenção IV (não casado), V (casado, único titular) e VI (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, tomando-se igualmente em consideração os artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do mesmo diploma;
- Tabela de retenção VII sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares não deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;
- Tabela de retenção VIII sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes, a aplicar

de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;

- e) Tabela de retenção ix sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes das Forças Armadas, abrangidas pelos Decretos-Leis n.ºs 43/76, de 20 de Janeiro, e 314/90, de 13 de Outubro.

2 — As tabelas de retenção a que se refere o número anterior aplicam-se aos rendimentos a que se reportam, pagos ou colocados à disposição de titulares residentes na Região Autónoma dos Açores, de acordo com o disposto no artigo 3.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, devendo ainda observar-se o seguinte:

- a) Cada dependente com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60% equivalerá, para efeitos de retenção na fonte, a dois dependentes não deficientes;
- b) Na situação de «casado único titular», o cônjuge que, não auferindo rendimentos da categoria A, seja portador de deficiência que lhe confira um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%, equivalerá, para efeitos de retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente auferidos pelo outro cônjuge, a um dependente não deficiente.

3 — As tabelas de retenção respeitantes aos sujeitos passivos casados aplicam-se igualmente às pessoas que, vivendo em união de facto, tenham exercido a opção pelo regime de tributação dos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Código do IRS.

4 — A taxa de retenção a aplicar é a que corresponder:

- a) Nas tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente, à intersecção da linha em que se situar a remuneração com a coluna correspondente ao número de dependentes a cargo;
- b) Nas tabelas de retenção sobre pensões, à intersecção da linha em que se situar o montante da pensão com a coluna correspondente à situação pessoal.

5 — É fixada, para 2005, em 1,88% a taxa prevista no artigo 14.º, sendo a do artigo 16.º equivalente à taxa dos juros legais fixados nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, por força do artigo 43.º da lei geral tributária.

7 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

TABELA I
Trabalho dependente
Não casado

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 451,89	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 456,48	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 470,78	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 520,13	2,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 544,41	2,80%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 597,53	3,60%	2,00%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 663,92	4,40%	3,60%	2,00%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 748,01	5,20%	4,40%	2,80%	2,00%	1,20%	0,00%	0,00%
Até 823,25	6,00%	5,20%	4,40%	2,80%	2,00%	1,20%	0,00%
Até 876,37	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%	2,80%	2,00%	0,00%
Até 933,92	7,60%	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%	3,60%	0,00%
Até 1.004,72	8,40%	7,60%	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%	0,00%
Até 1.079,97	9,20%	8,40%	7,60%	6,80%	6,00%	5,20%	0,00%
Até 1.168,48	10,00%	9,20%	8,40%	7,60%	6,80%	6,00%	0,00%
Até 1.274,70	10,80%	10,00%	9,20%	8,40%	7,60%	6,80%	0,00%
Até 1.403,06	11,60%	10,80%	10,00%	9,20%	8,40%	7,60%	0,00%
Até 1.527,00	12,40%	11,60%	10,80%	10,00%	9,20%	8,40%	0,00%
Até 1.615,53	13,20%	12,40%	11,60%	10,80%	10,00%	9,20%	0,00%
Até 1.708,48	14,00%	13,20%	12,40%	11,60%	10,80%	10,00%	0,00%
Até 1.814,70	14,80%	14,00%	13,20%	12,40%	11,60%	10,80%	0,00%
Até 1.938,63	15,60%	14,80%	14,00%	13,20%	12,40%	11,60%	0,00%
Até 2.075,84	16,40%	15,60%	14,80%	14,00%	13,20%	12,40%	0,00%
Até 2.261,73	17,20%	16,40%	15,60%	14,80%	14,00%	13,20%	0,00%
Até 2.540,57	18,00%	17,20%	16,40%	15,60%	14,80%	14,00%	0,00%
Até 2.894,65	18,80%	18,00%	17,20%	16,40%	15,60%	14,80%	0,00%
Até 3.368,25	19,60%	18,80%	18,00%	17,20%	16,40%	15,60%	0,00%
Até 3.810,86	20,40%	19,60%	18,80%	18,00%	17,20%	16,40%	0,00%
Até 4.253,46	21,20%	20,40%	19,60%	18,80%	18,00%	17,20%	0,00%
Até 4.811,16	22,00%	21,20%	20,40%	19,60%	18,80%	18,00%	0,00%
Até 5.541,45	22,80%	22,00%	21,20%	20,40%	19,60%	18,80%	0,00%
Até 6.532,89	23,60%	22,80%	22,00%	21,20%	20,40%	19,60%	0,00%
Até 7.953,66	24,40%	23,60%	22,80%	22,00%	21,20%	20,40%	0,00%
Superior a	25,20%	24,40%	23,60%	22,80%	22,00%	21,20%	0,00%

TABELA II
Trabalho dependente
Casado único titular

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 503,76	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 549,46	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 562,86	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 606,39	2,00%	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 659,49	2,80%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 721,45	3,60%	2,80%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 796,69	4,40%	3,60%	2,80%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 885,22	5,20%	4,40%	3,60%	2,80%	1,20%	0,40%	0,00%
Até 1.000,29	6,00%	5,20%	4,40%	3,60%	2,80%	2,00%	0,00%
Até 1.146,33	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%	3,60%	3,60%	0,00%
Até 1.327,83	7,60%	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%	4,40%	0,00%
Até 1.416,34	8,40%	7,60%	6,80%	6,00%	5,20%	5,20%	0,00%
Até 1.513,72	9,20%	8,40%	7,60%	6,80%	6,00%	6,00%	0,00%
Até 1.628,80	10,00%	9,20%	8,40%	7,60%	6,80%	6,80%	0,00%
Até 1.761,59	10,80%	10,00%	9,20%	8,40%	7,60%	7,60%	0,00%
Até 1.916,48	11,60%	10,80%	10,00%	9,20%	8,40%	8,40%	0,00%
Até 2.102,39	12,40%	11,60%	10,80%	10,00%	9,20%	9,20%	0,00%
Até 2.398,94	13,20%	12,40%	11,60%	10,80%	10,00%	10,00%	0,00%
Até 2.753,02	14,00%	13,20%	12,40%	11,60%	10,80%	10,80%	0,00%
Até 2.952,20	14,80%	14,00%	13,20%	12,40%	11,60%	11,60%	0,00%
Até 3.182,35	15,60%	14,80%	14,00%	13,20%	12,40%	12,40%	0,00%
Até 3.452,34	16,40%	15,60%	14,80%	14,00%	13,20%	13,20%	0,00%
Até 3.771,01	17,20%	16,40%	15,60%	14,80%	14,00%	14,00%	0,00%
Até 4.156,11	18,00%	17,20%	16,40%	15,60%	14,80%	14,80%	0,00%
Até 4.629,69	18,80%	18,00%	17,20%	16,40%	15,60%	15,60%	0,00%
Até 5.227,20	19,60%	18,80%	18,00%	17,20%	16,40%	16,40%	0,00%
Até 5.997,34	20,40%	19,60%	18,80%	18,00%	17,20%	17,20%	0,00%
Até 6.917,97	21,20%	20,40%	19,60%	18,80%	18,00%	18,00%	0,00%
Até 7.652,69	22,00%	21,20%	20,40%	19,60%	18,80%	18,80%	0,00%
Até 8.555,62	22,80%	22,00%	21,20%	20,40%	19,60%	19,60%	0,00%
Superior a	23,60%	22,80%	22,00%	21,20%	20,40%	20,40%	0,00%

TABELA III
Trabalho dependente
Casado dois titulares

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 451,89	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 456,48	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 470,78	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 518,65	2,00%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 524,07	2,80%	2,00%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 553,26	3,60%	2,80%	2,00%	1,20%	1,20%	0,00%	0,00%
Até 615,23	4,40%	3,60%	2,80%	2,00%	2,00%	1,20%	0,00%
Até 694,90	5,20%	4,40%	3,60%	2,80%	2,80%	2,00%	0,00%
Até 792,26	6,00%	5,20%	4,40%	3,60%	3,60%	3,60%	0,00%
Até 849,81	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%	4,40%	4,40%	0,00%
Até 907,35	7,60%	6,80%	6,00%	5,20%	5,20%	5,20%	0,00%
Até 969,31	8,40%	7,60%	6,80%	6,00%	6,00%	6,00%	0,00%
Até 1.044,55	9,20%	8,40%	7,60%	6,80%	6,80%	6,80%	0,00%
Até 1.133,08	10,00%	9,20%	8,40%	7,60%	7,60%	7,60%	0,00%
Até 1.234,88	10,80%	10,00%	9,20%	8,40%	8,40%	8,40%	0,00%
Até 1.358,81	11,60%	10,80%	10,00%	9,20%	9,20%	9,20%	0,00%
Até 1.504,87	12,40%	11,60%	10,80%	10,00%	10,00%	10,00%	0,00%
Até 1.588,96	13,20%	12,40%	11,60%	10,80%	10,80%	10,80%	0,00%
Até 1.681,92	14,00%	13,20%	12,40%	11,60%	11,60%	11,60%	0,00%
Até 1.788,13	14,80%	14,00%	13,20%	12,40%	12,40%	12,40%	0,00%
Até 1.907,65	15,60%	14,80%	14,00%	13,20%	13,20%	13,20%	0,00%
Até 2.044,86	16,40%	15,60%	14,80%	14,00%	14,00%	14,00%	0,00%
Até 2.213,04	17,20%	16,40%	15,60%	14,80%	14,80%	14,80%	0,00%
Até 2.487,46	18,00%	17,20%	16,40%	15,60%	15,60%	15,60%	0,00%
Até 2.832,69	18,80%	18,00%	17,20%	16,40%	16,40%	16,40%	0,00%
Até 3.293,02	19,60%	18,80%	18,00%	17,20%	17,20%	17,20%	0,00%
Até 3.762,17	20,40%	19,60%	18,80%	18,00%	18,00%	18,00%	0,00%
Até 4.200,35	21,20%	20,40%	19,60%	18,80%	18,80%	18,80%	0,00%
Até 4.753,60	22,00%	21,20%	20,40%	19,60%	19,60%	19,60%	0,00%
Até 5.475,06	22,80%	22,00%	21,20%	20,40%	20,40%	20,40%	0,00%
Até 6.453,22	23,60%	22,80%	22,00%	21,20%	21,20%	21,20%	0,00%
Até 7.856,30	24,40%	23,60%	22,80%	22,00%	22,00%	22,00%	0,00%
Superior a	25,20%	24,40%	23,60%	22,80%	22,00%	22,00%	0,00%

TABELA IV

Trabalho dependente

Não casado — Deficiente

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.219,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até	1.423,07	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até	1.706,88	1,60%	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%
Até	1.974,69	2,40%	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%	0,00%
Até	2.218,54	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%
Até	2.522,33	4,00%	4,00%	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%
Até	2.658,25	4,80%	4,80%	4,00%	4,00%	4,00%	3,20%
Até	2.810,15	5,60%	5,60%	4,80%	4,80%	4,80%	4,00%
Até	2.946,07	6,40%	6,40%	5,60%	5,60%	5,60%	4,80%
Até	3.061,98	7,20%	7,20%	6,40%	6,40%	6,40%	5,60%
Até	3.185,90	8,00%	8,00%	7,20%	7,20%	7,20%	7,20%
Até	3.337,80	8,80%	8,80%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Até	3.517,69	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%	8,80%	8,80%
Até	3.717,55	10,40%	10,40%	9,60%	9,60%	9,60%	9,60%
Até	3.941,40	11,20%	11,20%	11,20%	10,40%	10,40%	10,40%
Até	4.193,24	12,00%	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%	11,20%
Até	4.481,06	12,80%	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%	12,00%
Até	4.808,83	13,60%	13,60%	13,60%	12,80%	12,80%	12,80%
Até	5.148,62	14,40%	14,40%	14,40%	13,60%	13,60%	13,60%
Até	5.468,40	15,20%	15,20%	15,20%	14,40%	14,40%	14,40%
Até	5.828,16	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%
Até	6.243,88	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,00%	16,00%
Até	6.719,58	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	16,80%	16,80%
Até	7.275,19	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	17,60%	17,60%
Até	7.930,77	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	18,40%
Superior a	7.930,77	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	19,20%

TABELA V

Trabalho dependente

Casado único titular — Deficiente

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.463,03	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até	1.694,88	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até	2.006,68	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%
Até	2.466,37	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%
Até	2.702,21	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%
Até	2.834,15	4,00%	4,00%	3,20%	3,20%	3,20%	2,40%
Até	2.978,05	4,80%	4,80%	4,00%	4,00%	4,00%	3,20%
Até	3.133,93	5,60%	5,60%	4,80%	4,80%	4,80%	4,00%
Até	3.325,82	6,40%	6,40%	5,60%	5,60%	5,60%	5,60%
Até	3.565,65	7,20%	7,20%	6,40%	6,40%	6,40%	6,40%
Até	3.841,47	8,00%	8,00%	8,00%	7,20%	7,20%	7,20%
Até	4.157,27	8,80%	8,80%	8,80%	8,00%	8,00%	8,00%
Até	4.361,13	9,60%	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%	8,80%
Até	4.588,97	10,40%	10,40%	10,40%	9,60%	9,60%	9,60%
Até	4.840,81	11,20%	11,20%	11,20%	10,40%	10,40%	10,40%
Até	5.120,63	12,00%	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%	11,20%
Até	5.432,42	12,80%	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%	12,00%
Até	5.788,18	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	12,80%	12,80%
Até	6.195,92	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	13,60%	13,60%
Até	6.659,61	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%	14,40%	14,40%
Até	7.203,23	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%
Até	7.842,83	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,00%
Até	8.506,38	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	16,80%
Até	9.113,99	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	17,60%
Superior a	9.113,99	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	18,40%

TABELA VI

Trabalho dependente

Casado dois titulares — Deficiente

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.131,27	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até	1.319,13	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.582,96	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%	0,80%	0,00%
Até	1.902,75	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%	1,60%	1,60%
Até	2.142,59	3,20%	3,20%	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%
Até	2.450,39	4,00%	4,00%	4,00%	3,20%	3,20%	3,20%
Até	2.622,28	4,80%	4,80%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Até	2.774,17	5,60%	5,60%	5,60%	4,80%	4,80%	4,80%
Até	2.922,07	6,40%	6,40%	6,40%	5,60%	5,60%	5,60%
Até	3.038,01	7,20%	7,20%	7,20%	7,20%	6,40%	6,40%
Até	3.161,93	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,20%	7,20%
Até	3.305,82	8,80%	8,80%	8,80%	8,80%	8,00%	8,00%
Até	3.485,69	9,60%	9,60%	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%
Até	3.681,57	10,40%	10,40%	10,40%	10,40%	9,60%	9,60%
Até	3.901,44	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	10,40%
Até	4.153,26	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	11,20%
Até	4.437,08	12,80%	12,80%	12,80%	12,80%	12,80%	12,00%
Até	4.760,86	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%
Até	5.108,64	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%
Até	5.428,41	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%
Até	5.788,18	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
Até	6.195,92	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%
Até	6.671,61	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%
Até	7.223,23	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%
Até	7.874,81	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%
Superior a	7.874,81	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%

TABELA VII

Pensões

Remuneração Mensal Euros		Casado dois Titulares	Não Casado	Casado único Titular
Até	808,36	0,00%	0,00%	0,00%
Até	903,41	0,80%	0,80%	0,00%
Até	975,37	1,60%	1,60%	0,00%
Até	1.059,31	2,40%	2,40%	0,80%
Até	1.159,24	3,20%	3,20%	2,40%
Até	1.267,16	4,00%	4,00%	3,20%
Até	1.335,13	4,80%	4,80%	3,20%
Até	1.411,07	5,60%	5,60%	4,00%
Até	1.495,01	6,40%	6,40%	4,80%
Até	1.594,94	7,20%	7,20%	4,80%
Até	1.702,88	8,00%	8,00%	5,60%
Até	1.830,79	8,80%	8,80%	5,60%
Até	1.970,71	9,60%	9,60%	7,20%
Até	2.062,65	10,40%	10,40%	8,00%
Até	2.162,58	11,20%	11,20%	8,80%
Até	2.274,49	12,00%	12,00%	8,80%
Até	2.398,41	12,80%	12,80%	9,60%
Até	2.534,33	13,60%	13,60%	10,40%
Até	2.686,24	14,40%	14,40%	11,20%
Até	2.862,11	15,20%	15,20%	11,20%
Até	3.057,98	16,00%	16,00%	12,00%
Até	3.285,86	16,80%	16,80%	12,80%
Até	3.549,67	17,60%	17,60%	13,60%
Até	3.857,45	18,40%	18,40%	15,20%
Até	4.121,28	19,20%	19,20%	16,00%
Até	4.405,10	20,00%	20,00%	16,80%
Até	4.732,88	20,80%	20,80%	17,60%
Até	5.112,61	21,60%	21,60%	18,40%
Até	5.556,35	22,40%	22,40%	19,20%
Até	6.083,99	23,20%	23,20%	20,00%
Até	6.727,57	24,00%	24,00%	21,60%
Até	7.519,04	24,80%	24,80%	22,40%
Superior a	7.519,04	25,60%	25,60%	23,20%

TABELA VIII
Pensões
Titulares deficientes

Remuneração Mensal Euros	Casado dois Titulares	Não Casado	Casado único Titular
Até 1.606,56	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.785,49	0,80%	0,80%	0,00%
Até 2.006,31	1,60%	1,60%	0,80%
Até 2.196,66	2,40%	2,40%	1,60%
Até 2.364,15	3,20%	3,20%	2,40%
Até 2.493,60	4,00%	4,00%	2,40%
Até 2.626,84	4,80%	4,80%	3,20%
Até 2.779,13	5,60%	5,60%	3,20%
Até 2.923,79	6,40%	6,40%	4,80%
Até 3.038,01	7,20%	7,20%	4,80%
Até 3.159,82	8,00%	8,00%	5,60%
Até 3.296,87	8,80%	8,80%	6,40%
Até 3.441,55	9,60%	9,60%	7,20%
Até 3.601,43	10,40%	10,40%	8,00%
Até 3.780,37	11,20%	11,20%	8,00%
Até 3.970,72	12,00%	12,00%	8,80%
Até 4.187,71	12,80%	12,80%	9,60%
Superior a 4.187,71	13,60%	13,60%	10,40%

TABELA IX
Pensões
Titulares deficientes das Forças Armadas

Remuneração Mensal Euros	Casado dois Titulares	Não Casado	Casado único Titular
Até 1.606,56	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.785,49	0,80%	0,80%	0,00%
Até 2.006,31	1,60%	1,60%	0,80%
Até 2.196,66	2,40%	2,40%	1,60%
Até 2.364,15	3,20%	3,20%	2,40%
Até 2.562,12	4,00%	4,00%	2,40%
Até 2.794,35	4,80%	4,80%	3,20%
Até 3.076,07	5,60%	5,60%	4,00%
Até 3.235,97	6,40%	6,40%	4,80%
Até 3.361,59	7,20%	7,20%	5,60%
Até 3.498,64	8,00%	8,00%	5,60%
Até 3.647,13	8,80%	8,80%	6,40%
Até 3.810,81	9,60%	9,60%	7,20%
Até 3.985,96	10,40%	10,40%	8,00%
Até 4.183,91	11,20%	11,20%	8,00%
Até 4.397,10	12,00%	12,00%	8,80%
Até 4.633,15	12,80%	12,80%	9,60%
Superior a 4.633,15	13,60%	13,60%	11,20%

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 403/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Francisco António Sá, director de finanças-adjunto da Direcção de Finanças de Lisboa, área funcional da liquidação e cobrança, nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando o despacho de delegação de competências efectuado pelo director de finanças de Lisboa, licenciado Manuel Joaquim da Silva Marcelino, constante do aviso (extracto) n.º 8116/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 2003, subdelega as seguintes competências:

1 — Nos chefes de finanças dos serviços locais de finanças do distrito de Lisboa, as previstas no artigo 65.º do Código do IRS, até ao montante de € 50 000.

2 — No coordenador do Serviço de Análise de Listagens, Dr. Nuno Miguel Soares de Oliveira, as relativas à assinatura da correspondência com os serviços locais bem como às notificações dos contribuintes em tudo quanto respeite à solicitação de elementos nos termos do artigo 59.º da lei geral tributária e à execução de decisões.

Produção de efeitos — nos chefes de finanças a partir de 24 de Junho de 2004 e no Dr. Nuno Miguel Soares de Oliveira a partir de 2 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto praticados no âmbito do objecto da presente subdelegação.

25 de Novembro de 2004. — O Director de Finanças-Adjunto de Lisboa, *Francisco António Sá*.

Rectificação n.º 69/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 12 141/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, a p. 19 331, rectifica-se que onde se lê «O director de finanças de Faro, *Amândio José Guerreiro Rodrigues*» deve ler-se «O Director de Finanças de Faro, *Amâncio José Guerreiro Rodrigues*».

6 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 1108/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Janeiro de 2005:

Jorge Manuel Ribeiro Teixeira da Trindade Garrido, João Manuel Delgado Vaz, Maria de Fátima Carvalho Miranda Pereira Gonçalves, Rui Miguel Alcário Salvador, José António Teixeira Pinheiro Moreira, Amílcar do Rosário e Sousa, Carlos Miguel Pina Moura Alves de Mendonça Arrais, Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes, Filipe Jorge Soares Lopes Alves, Paula Sofia Fonseca Tavares, Filipe João Orfão Ferraz, Orlando Lopes Parente Antunes, Andrea Filipa Rodrigues Alexandre, Maria Cristina Baltazar Gamito, Filipe José de Moura Ildefonso, Bruno Miguel Gonçalves de Almeida, Paula Alexandra Nogueira Ferreira, Pedro Miguel Nunes Gonçalves da Rosa, Susana Isabel da Silva Ribeiro de Melo Marques, Maria Lucília Santos Marques, Ana Lúcia Sobral Ferra dos Santos Pica, Anabela de Almeida Costa, Cristina Maria Reboicho Rodrigues Beatriz, Rosa Adelaide de Sousa Barbosa, Maria Romana Cipriano Ramalho, Carla Miguel Nunes da Costa Gouveia Gonçalves, Sandra Cláudia Santos Pereira Ramos, Maria Luísa Morais Simões Cipriano, Anabela Nabais Rodrigues e Jorge Manuel Sousa Gomes, técnicos superiores de orçamento e conta da carreira de técnico superior de orçamento e conta do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeados, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de orçamento e conta principal da carreira de técnico superior de orçamento e conta do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, conforme o constante do mapa iv do Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro.

6 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 45/2005. — Louvo o coronel de infantaria João José da Fonseca Santos Colaço, da Guarda Nacional Republicana, porque, ao longo de mais de 34 anos de serviço efectivo, sempre revelou possuir excelentes qualidades pessoais e profissionais e um entendimento perfeito, profundo e actualizado da realidade envolvente à actividade da Guarda, especificidades que fizeram deste oficial um lido representante da instituição a que pertence.

No decurso deste período desempenhou as mais variadas funções em alguns dos órgãos e unidades com maior intervenção no cumprimento da missão da Guarda, dos quais se destacam o Comando Geral, a Escola Prática e o Regimento de Infantaria e, em todas as circunstâncias, ficou bem patente a excelente formação cívica e militar de que é dotado, a educação, a sensibilidade e o esmero que são seu timbre e, sobretudo, o inextinguível sentido organizativo, a reconhecida competência, o permanente espírito de bem servir, a constante disponibilidade e espírito de franca colaboração e a inabalável vontade de cumprir.

O coronel Colaço soube, pelo seu dinamismo, iniciativa, sensatez, minúcia e muita inteligência, ultrapassar todos os condicionalismos e dificuldades intrínsecas à carreira de oficial da Guarda, merecendo particular ênfase a coragem, a bravura e o esforço denodado que

aplicou em todas as tarefas de que foi incumbido, características que, aliadas a uma assinalável capacidade de comando, ao culto permanente da lealdade e da camaradagem e a uma facilidade de comunicação fora do vulgar, lhe permitiram cumprir todas as missões de uma forma notável, eficiente e justificativa dos maiores elogios.

Terminou a sua carreira na Inspeção-Geral, como inspector, o que lhe possibilitou beneficiar da experiência e do conhecimento da estrutura, dos homens, da legislação e dos procedimentos, acumulados ao longo de muitos anos, e o transformou num veículo privilegiado para emitir opiniões firmes e abalizadas e conselhos ponderados e oportunos, o que, conjugado com uma vivacidade e uma energia perene, fez dele um elemento fundamental para o bom funcionamento daquele órgão.

O coronel Santos Colaço é um oficial que marcou sucessivas gerações de militares, pelos seus dotes de carácter, pela grande dedicação à causa da segurança pública, pela forma emérita como assumiu a prática das virtudes militares, pelo saber abrangente e vasto que tinha da instituição e que procurava continuamente transmitir aos que o rodeavam, pelo óptimo ambiente de trabalho que soube criar à sua volta.

No momento em que transita para a situação de reforma, é da mais elementar justiça classificar os serviços por si prestados na Guarda Nacional Republicana como extraordinários, importantes e distintos e dos quais resultaram honra e lustre para a Instituição e para o País.

3 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 1109/2005 (2.ª série). — Por despacho do sub-director-geral de Viação de 15 de Dezembro de 2004, no uso de poderes delegados no despacho n.º 20 333/2003:

Augusto Manuel Ribeiro Cascão, técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação — reclassificado como técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, efectuando-se a tramitação para a nova categoria em conformidade com as regras estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Aviso (extracto) n.º 404/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 15 de Outubro de 2004:

Álvaro Salvado Mendes, de 49 anos de idade, casado, filho de António Mendes Aparício e de Isaura da Encarnação Alves Salvado, natural da freguesia de Alpedrinha, concelho do Fundão, agente principal M/129017, do Comando de Polícia de Castelo Branco da PSP — aplicada a pena de demissão.

Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

4 de Janeiro de 2005. — O Director, *Domingos Lourenço*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 1110/2005 (2.ª série). — *Lista n.º 76/04.* — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Dezembro de 2004, foi concedido ao Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data do nascimento
Victor Ricardo Rodrigues Talon	18-8-86
Sérgio António Sandoval Janini	15-2-62
Andréa de Oliveira Kamiki	07-2-69
Solange Aparecida dos Santos	30-10-69
Lucia Maria de Jesus Gordandas	20-3-76
Maria Elisabete Moreira Pedrosa	12-7-59
Arnaldo Marques	26-8-49

Fábio Geovani Fonseca Gearola	22-8-75
Ângelo da Paz Vieira	30-1-77
Roy Kenneth Kamiki	28-10-62
Leonardo Lima da Silva	14-1-82
Rodolfo da Silva Batista	28-12-80

28 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Despacho n.º 1111/2005 (2.ª série). — *Lista n.º 77/04.* — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 22 de Dezembro de 2004, foi concedido ao Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data do nascimento
Ronaldo Francisco do Nascimento Júnior	23-5-72
Alessandra Laiber Nascimento	30-10-75
Sandra Regina Santin	21-3-68

28 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 1112/2005 (2.ª série). — Por despachos de 10 e de 13 de Dezembro de 2004, respectivamente do vogal executivo do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo e da directora central de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência delegada:

Carlos Manuel Freire Osório, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro — autorizada a sua requisição para desempenhar funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 1113/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Janeiro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Hugo Leandro Moutinho Guerra Monteiro, estagiário do 5.º estágio probatório para ingresso na carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — dada por finda a comissão de serviço extraordinária, com efeitos reportados a 8 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 1114/2005 (2.ª série). — Por despachos de 21 e de 30 de Dezembro de 2004, respectivamente do director regional de educação do Algarve e da directora central de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência delegada:

Maria João Ximenes Calvino Pereira, assistente administrativa do quadro de pessoal de vinculação do distrito de Faro — autorizada a sua requisição para desempenhar funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Rectificação n.º 70/2005. — Por ter saído inexacta a publicação do despacho n.º 26 419/2004 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 22 de Dezembro de 2004, lista n.º 69/04, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 15 de Novembro de 2004» deve ler-se «Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 16 de Novembro de 2004».

29 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Despacho n.º 1115/2005 (2.ª série). — Nomeio para exercer funções de meu motorista, Jorge Morais Ochôa, soldado de infantaria da GNR, autorizado a exercer as mesmas funções em regime de requisição, no Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil com efeitos reportados a 13 de Dezembro de 2004.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Manuel João Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 405/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 23 de Setembro de 2004 do Ministro da Justiça, foi aplicada a pena disciplinar de demissão ao guarda de nomeação provisória Pedro Lopes Oliveira, da qual foi notificado em 15 de Outubro de 2004.

26 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 1116/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Agosto de 2004 da subdirectora-geral, no uso de competência delegada:

Paulo Alexandre de Matos Domingos, escrivão-adjunto, escalão 3, índice 337, do quadro da Direcção-Geral da Administração da Justiça — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004, pelo período de estágio, por reclassificação, técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

8 de Outubro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 1117/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2004 do director-geral dos Serviços Prisionais:

Licenciada Paula Cristina da Graça Penada, subintendente da Polícia de Segurança Pública, nomeada, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Vigilância, Segurança e Logística, do quadro de pessoal dos Serviços Centrais desta Direcção-Geral — autorizada a cessação da comissão de serviço com efeitos a 1 de Dezembro de 2004.

7 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 1118/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 2004 da subdirectora-geral, no uso de competência delegada:

Maria de Jesus Justino Morais Amaral, escrivã-adjunta, escalão 6, índice 500, do quadro da Direcção-Geral da Administração da Justiça — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, pelo período de estágio, por reclassificação, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

3 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Rectificação n.º 71/2005. — Por ter havido inexactidão na publicação do despacho (extracto) n.º 14 624/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 22 de Julho de 2004, rectifica-se que onde se lê «com efeitos reportados a 9 de Dezembro de 2003 [...] Jaime Teixeira Pinto do Couto, Miguel Jorge Primo Cunha e Nuno Daniel Silva Fernandes Santos» deve ler-se «com efeitos repor-

tados a 8 de Dezembro de 2003 [...] Jaime Teixeira Pinto do Couto, Miguel Jorge Primo Cunha e Nuno Daniel Silva Fernandes Santos».

13 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Rectificação n.º 72/2005. — Por ter havido inexactidão na publicação do despacho (extracto) n.º 22 007/2004 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 27 de Outubro de 2004, rectifica-se que onde se lê «Luís Manuel Tomás Gonçalves Saias, guarda principal» deve ler-se «Luís Manuel Tomás Gonçalves Saias, guarda».

13 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 1119/2005 (2.ª série). — Por despachos do Secretário de Estado da Justiça, prolatados em 3 de Junho e em 4 de Novembro de 2004:

Licenciada Custódia Maria Vieira Neves, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto — renovada, respectivamente, entre 1 de Agosto e 19 de Dezembro, ambos de 2004, por mais dois anos, com efeitos a 20 de Dezembro de 2004, a licença especial na Região Administrativa Especial de Macau, da República Popular da China. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1120/2005 (2.ª série). — 1 — Exonero, a seu pedido, do exercício de funções de adjunto do meu Gabinete João Manuel Corrêa Paes d'Assumpção, nomeado através do meu despacho n.º 19 265/2004, de 17 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Setembro de 2004.

2 — O presente despacho produz efeitos a 9 de Dezembro de 2004.

9 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 406/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 2004 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

António Eduardo Jorge Morgado, director do gabinete de apoio técnico ao Agrupamento de Concelhos do Vale do Douro Superior do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte/gabinetes de apoio técnico — concedido o estatuto de equiparado a bolseiro fora do País com o objectivo de estar presente no VII Congresso Internacional das Misericórdias, que decorreu de 14 a 18 de Outubro de 2004, em Florença, Itália. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 1121/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 2 de Novembro de 2004:

Engenheiro Sérgio Reis Neves — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Planeamento e Controlo, da Direcção de Serviços de Planeamento e Informação, do quadro dos serviços centrais desta Direcção-Geral, por mais três anos, com efeitos a

partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 1122/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas n.º 19 916/2004 (2.ª série), de 9 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 23 de Setembro de 2004:

1 — Subdelego na licenciada em Medicina Veterinária Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Correia de Sá, a exercer as funções inerentes ao cargo de director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo organismo:

1.1 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;

1.2 — Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional;

1.3 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;

1.4 — Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamentos de transportes, incluindo em avião e carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;

1.5 — Conceder licenças sem vencimento por um ano;

1.6 — Assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal por mim nomeado;

1.7 — Autorizar a inscrição dos serviços em organismos internacionais e o pagamento dos respectivos encargos;

1.8 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 249 398,95;

1.9 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 997 597,79;

1.10 — Autorizar as despesas sem contrato escrito, atendendo aos condicionalismos legais, até ao limite de € 59 855,75;

1.11 — Autorizar despesas com arrendamento de imóveis, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 49 879,79;

1.12 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 4987,98.

2 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 4987,98;

3 — Autorizo a dirigente acima mencionada a subdelegar, no seu todo ou em parte, e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

4 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados, no âmbito dos poderes subdelegados, pela supra-referida dirigente entre 21 de Julho de 2004 e a data da publicação do presente despacho.

22 de Setembro de 2004. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Despacho n.º 1123/2005 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Mário Nuno Valente Lopes Dias, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, que exerceu funções como chefe de divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo, na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, de 1 de Fevereiro de 2000 a 26 de Fevereiro de 2004, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de técnico superior principal da mesma carreira;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 4, 5, e 6 do artigo 29.º e obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

É provido em lugar vago existente no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve o técnico superior de 1.ª classe

da carreira de engenheiro Mário Nuno Valente Lopes Dias como técnico superior principal da mesma carreira, com efeitos a 26 de Fevereiro de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, a Subdirectora Regional, *Julietta Rodrigues*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 1124/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Celina Maria Lopes Bouça, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a exercer funções de chefe de divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo nesta Direcção Regional — autorizada a renovação da comissão de serviço no referido cargo, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *José Manuel T. Figueiredo*.

Despacho n.º 1125/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Fernando Lopes Marques, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a exercer funções de chefe da Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados, nesta Direcção Regional — autorizada a renovação da comissão de serviço no referido cargo, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *José Manuel T. Figueiredo*.

Despacho n.º 1126/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Janeiro de 2005 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

António dos Anjos Carvalho Meireles, Maria Laura Caseiro, Manuel Fernandes Lemos, Paulo Jorge Pinto, Victória Sofia Santulhão T. Policarpo, Sérgio Luís de Seixas Borges, Fernanda Maria C. Rodrigues Costa, Teresa Augusta Preto Marcos, Anabela Carvalho da Conceição, José Teixeira Pereira, Ana Rodrigues Lourenço Branco, Ana Vieira Santinha e Dinis dos Santos Pinheiro, técnicos profissionais de 2.ª classe da carreira de técnicos profissionais do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — providos mediante concurso interno de acesso misto para a categoria de técnicos profissionais de 1.ª classe da mesma carreira e quadro desta Direcção Regional, considerando-se exonerados das anteriores funções a partir da data da aceitação. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *José Manuel T. Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária da Rainha Santa Isabel

Aviso n.º 407/2005 (2.ª série). — De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, e nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 47/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004. Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Moisés Batista Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Redondo

Aviso n.º 408/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

3 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lourdes C. Padilha das Neves*.

Agrupamento de Escolas de Sabóia

Aviso n.º 409/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade referente ao pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Sabóia reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

5 de Janeiro de 2005. — A Directora Executiva, *Elisabete Maria Nunes Escarducha*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Jacinto Correia

Aviso n.º 410/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na vitrina do átrio junto à secretária e no *placard* da sala de pessoal, a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Benvindo dos Reis Santos*.

Agrupamento Horizontal de Lagoa

Aviso n.º 411/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da secretária deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo E. B. de Esmoriz

Aviso n.º 412/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente em exercício de funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo E. B. de Esmoriz, que pertence à Direcção Regional de Educação do Centro.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da publicação do aviso no *Diário da República*.

4 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela Tomé da Rocha*.

Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo

Aviso n.º 413/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel São José Ramalho Loureiro*.

Agrupamento de Escolas de Tábua

Aviso n.º 414/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Tábua a lista de antiguidade do pessoal não docente do referido Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

5 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Rogeiro G. Loureiro da Costa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vieira de Leiria

Aviso n.º 415/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no respectivo *placard* a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Maria Moreira Pedrosa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Nova de Tazem

Aviso n.º 416/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto no artigo 93.º e nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal das respectivas escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de Benavente

Aviso n.º 417/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Todo o pessoal não docente constante da lista dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, de acordo com o artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

13 de Janeiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Jácome Ratton

Aviso n.º 418/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram afixadas para consulta dos interessados, na sala de pessoal, as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias para reclamar a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Escudeiro*.

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Aviso n.º 419/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista definitiva de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Luzia Gonçalves Neves*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Visconde de Chancelheiros

Aviso n.º 420/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola, desde o dia 31 de Outubro, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

15 de Dezembro de 2004. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

E. B. n.º 125 de Lisboa e J. I. do Bairro da Boavista

Aviso n.º 421/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Para os efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Guerreiro Marques Simplicio*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 de Águas Santas

Aviso n.º 422/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que foi afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do órgão de administração e gestão da Escola.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carneiro Ferreira*.

Agrupamento Vertical Dr. Augusto César Pires de Lima

Aviso n.º 423/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 93.º a 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento escolar reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Tavares da Rocha*.

Escola Secundária/3 Dr. Joaquim Dias Rebelo

Aviso n.º 424/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

5 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Gorete Ferreira Figueiredo*.

Agrupamento de Escolas de Gondomar

Aviso n.º 425/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no artigo 140.º do mesmo Estatuto, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Pombinho Moutinho*.

Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro

Aviso n.º 426/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas no placard da entrada as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportadas a 31 de Agosto de 2004.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal Augusto Gonçalves*.

Aviso n.º 427/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas no placard da entrada as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal Augusto Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas Olhos d'Água

Aviso n.º 428/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola EB 1 de São Miguel a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Abílio Teles de Meneses Costa*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Pinhão

Aviso n.º 429/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala do pessoal não docente da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

6 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Odete Gonçalves Sousa da Costa*.

Agrupamento de Escolas de Rio Caldo

Aviso n.º 430/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor da entrada dos serviços administrativos da Escola E. B. 2, 3/S de Rio Caldo, pertencente à Direcção Regional do Norte (Porto), Centro de Área Educativa de Braga, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino e do pessoal não docente dos jardins-de-infância e do 1.º ciclo pertencente a este agrupamento vertical de escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Virgínia Maria Pinheiro Gomes*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1127/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, define o modelo da estrutura orgânica de gestão, acompanhamento e avaliação para o 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III).

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma, os gestores de cada uma das intervenções operacionais sectoriais são apoiados por uma unidade de gestão, cuja composição é definida, nos termos do artigo 31.º do mesmo diploma, por despacho do membro do Governo responsável pela intervenção em causa.

O Programa Operacional de Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010), aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C (2004) 5706, de 24 de Dezembro, prevê a existência de duas unidades de gestão.

As unidades de gestão podem reunir, em plenário ou na especialidade, de acordo com a agenda das reuniões e com a tipologia e natureza dos projectos a apreciar.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e sem prejuízo do estabelecido no n.º 4 da mesma disposição, determino o seguinte:

1 — As unidades de gestão do POCI 2010 apresentam, em função da natureza dos assuntos a tratar estabelecida na ordem de trabalhos, a seguinte composição:

- Gestor do POCI 2010, que preside;
- Gestores de eixos prioritários;
- Representantes de entidades com as quais o POCI 2010 venha a celebrar contratos-programa;
- Um representante da Direcção-Geral do Ensino Superior;
- Um representante do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior;
- Um representante do Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior.

2 — A Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, enquanto organismo nacional interlocutor do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, e o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, enquanto organismo nacional interlocutor do Fundo Social Europeu, podem designar representantes na qualidade de observadores.

3 — Em função da natureza dos assuntos tratados, o gestor do POCI 2010 poderá convidar a participar nos trabalhos da unidade de gestão representantes de entidades relevantes ligadas ao ensino superior ou à investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

28 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

Despacho (extracto) n.º 1128/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Dezembro de 2004:

Alexandra Isabel Gomes Dias Coelho, técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. —

nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal da carreira técnico-profissional do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Luís M. L. Mota e Silva*.

Despacho (extracto) n.º 1129/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Dezembro de 2004:

Maria Helena Mestre Guerreiro Dias Coelho, técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Centro Científico e Cultural de Macau — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal da carreira técnico-profissional do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Luís M. L. Mota e Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1130/2005 (2.ª série). — Havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento do Ministério da Saúde nas minhas ausências e impedimentos, designo para me substituir, nos dias 29 e 30 de Dezembro de 2004, o Dr. Mário Patinha Antão, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

27 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 431/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, e por deliberação de 21 de Setembro de 2004 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para o provimento de três lugares de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — O concurso é institucional, interno geral, e visa o preenchimento das vagas colocadas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de os funcionários providos poderem vir a prestar serviço noutras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração.

O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo estipulado para a apresentação das candidaturas, os requisitos de admissão previstos no n.º 22 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.2 — Requisitos especiais — só poderão ser admitidos ao concurso os candidatos que, cumulativamente com os requisitos previstos no número anterior, sejam possuidores do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou a sua equiparação, obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do mesmo

Centro, sita no Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa (das 9 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira), ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no número anterior.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da sua equiparação legal;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo à função pública.

8.1 — O documento mencionado na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente ao requisito.

8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 8 determina a exclusão do concurso.

8.3 — Os documentos mencionados na alínea c) do n.º 8 poderão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao do término do prazo de candidaturas, nos termos do n.º 19.1 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência.

10 — A relação de candidatos admitidos e excluídos será afixada para consulta, nos termos e prazos previstos no n.º 24.2 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no *placard* da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Hospital de São José, além de notificada nos termos do mesmo diploma.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria do céu Reis Dias Vieira da Luz, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria João Ribeiro Silva Costa Mendonça Aguiar, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital de São José.

Dr.ª Margarida Maria Custódio Fezes Casteleira, assistente graduada de anestesiologia do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Joaquim Pereira Santos, assistente graduado de anestesiologia do Hospital de São José.

Dr.ª Paula Cristina Esteves da Rocha Paulino Pereira, assistente graduada de anestesiologia do Hospital de São José.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

30 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Aviso n.º 432/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 14 de Outubro de 2004 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para o provedimento de dois lugares de assistente de medicina interna com perfil em cuidados intensivos da carreira médica hospitalar do quadro

transitório do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 71/94, de 2 de Fevereiro.

2 — O concurso é institucional, interno geral e visa o preenchimento das vagas colocadas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de os funcionários providos poderem vir a prestar serviço em outras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração.

O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

4 — Vencimento — o constante do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo estipulado para a apresentação das candidaturas os requisitos de admissão previstos no n.º 22 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.2 — Requisitos especiais — só poderão ser admitidos ao concurso os candidatos que, cumulativamente com os requisitos previstos no número anterior, sejam possuidores do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou sua equiparação obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do mesmo Centro, sita no Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa (das 9 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira), ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no número anterior.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da sua equiparação legal;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo à função pública.

8.1 — O documento mencionado na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente ao requisito.

8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 8 determina a exclusão do concurso.

8.3 — Os documentos mencionados na alínea c) do n.º 8 poderão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao do término do prazo de candidaturas, nos termos do n.º 19.1 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta, registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência.

10 — A relação de candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta, nos termos e nos prazos previstos no n.º 24.2 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente

da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no placard da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Hospital de São José, além de notificada nos termos do mesmo diploma.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Raimundo Santos Rezende, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São José.
Vogais efectivos:

Dr. Luís Artur Fonseca Reis, assistente graduado de medicina interna do Hospital de São José.
Dr.ª Maria do Carmo Rodrigues Pereira Nunes Perloiro, assistente graduada de medicina interna do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Dr. João Viriato Salcher Fernandes Oliveira, assistente graduado de medicina interna do Hospital de São José.
Dr. Vítor Manuel Pereira Gomes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São José.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

30 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Aviso n.º 433/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 28 de Setembro de 2004 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para o provimento de um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 71/94, de 2 de Fevereiro.

2 — O concurso é institucional, interno geral e visa o preenchimento da vaga colocada a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de os funcionários providos poderem vir a prestar serviço em outras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração.

O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

4 — Vencimento — o constante do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo estipulado para a apresentação das candidaturas os requisitos de admissão previstos no n.º 22 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.2 — Requisitos especiais — só poderão ser admitidos ao concurso os candidatos que, cumulativamente com o requisitos previstos no número anterior, sejam possuidores do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou sua equiparação obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do mesmo Centro, sita no Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa (das 9 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira), ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no número anterior.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

- Identificação do concurso mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados pela seguinte documentação:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da sua equiparação legal;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e do tempo do vínculo à função pública.

8.1 — O documento mencionado na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente ao requisito.

8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 8 determina a exclusão do concurso.

8.3 — Os documentos mencionados na alínea c) do n.º 8 poderão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao do término do prazo de candidaturas, nos termos do n.º 19.1 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta, registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência.

10 — A relação de candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta, nos termos e nos prazos previstos no n.º 24.2 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no placard da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Hospital de São José, além de notificada nos termos do mesmo diploma.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Vítor de Gouveia Miranda Sá, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Fontes Nunes da Costa da Graça Matias, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São José.

Dr. Francisco Manuel Farrajota Leal, assistente graduado de medicina interna do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Vogais suplentes:

Dr. Júlio Carlos Nunes de Almeida, assistente graduado de medicina interna do Hospital de São José.

Dr. Luís Manuel Batista Dias, assistente de medicina interna do Hospital de São José.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

30 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Aviso n.º 434/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 28 de Setembro de 2004 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para o provimento de dois lugares de assistente de cirurgia maxilofacial da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — O concurso é institucional, interno geral e visa o preenchimento das vagas colocadas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de os funcionários providos poderem vir a prestar serviço em outras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração.

O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

4 — Vencimento — o constante do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo estipulado para a apresentação das candidaturas os requisitos de admissão previstos no n.º 22 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.2 — Requisitos especiais — só poderão ser admitidos ao concurso os candidatos que, cumulativamente com o requisitos previstos no número anterior, sejam possuidores do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou sua equiparação obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do mesmo Centro, sita no Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa (das 9 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira), ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no número anterior.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados pela seguinte documentação:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da sua equiparação legal;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e do tempo do vínculo à função pública.

8.1 — O documento mencionado na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente ao requisito.

8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 8 determina a exclusão do concurso.

8.3 — Os documentos mencionados na alínea c) do n.º 8 poderão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao do término do prazo de candidaturas, nos termos do n.º 19.1 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta, registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência.

10 — A relação de candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta, nos termos e nos prazos previstos no n.º 24.2 do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no *placard* da Direcção de Serviços de Recursos Hum

nos do Hospital de São José, além de notificada nos termos do mesmo diploma.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Eduardo Manuel Arruda Carreiro da Costa, chefe de serviço de cirurgia maxilofacial do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Alberto Pinho Soares Leite, chefe de serviço de cirurgia maxilofacial do Hospital de São José.

Dr. José Manuel Barreto Duarte Esteves, assistente de cirurgia maxilofacial do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Godinho Gomes Sacoto, assistente graduado de cirurgia maxilofacial do Hospital de São José.

Dr. Luís Manuel Anjos Loureiro, assistente graduado de cirurgia maxilofacial do Hospital de São José.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

30 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Deliberação n.º 52/2005. — Concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar na categoria de assistente de radiologia do quadro de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, aberto pelo aviso n.º 8657/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004. — Após a recepção da confirmação de cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento e a homologação pelo conselho de administração deste Hospital em 6 de Janeiro de 2005, torna-se pública a lista de classificação final:

1.º Salomé da Costa Araújo — 16,41 valores.

2.º Mário Jorge Pureza Isaias — 14,31 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

6 de Janeiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 53/2005. — O artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, estabelece que as listas de grupos homogéneos são definidas e publicadas até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil pelo conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.

Os grupos homogéneos actualmente em vigor foram aprovados pela deliberação n.º 1196/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Setembro de 2004.

Tendo em consideração o definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, procedeu-se à análise do mercado de medicamentos. Decorrente desta análise foram actualizados grupos homogéneos aprovados e foram criados 31 novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos.

Mantêm-se válidos os pressupostos da citada deliberação.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento delibera que seja aprovada a lista de grupos homogéneos que consta do anexo à presente deliberação, que dela faz parte integrante.

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2005.

13 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

ANEXO

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0001	2622090	Aciclovax	Aciclovir	Comprimido	Oral	200 mg	25 unidades	0,79	19,86	24,83
	4467585	Aciclovir Labesfal 200 mg Comprimidos		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	4502886	Aciclovir Mepha 200 mg Comprimidos ...		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	2373298	Hermix-Sofex		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	2546687	Aciclovir Ciclum 200 mg Comprimidos ...		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	2706380	Aciclovir Angenérico 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	2706398	Aciclovir Angenérico 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	9755207	Aciclovir Irex 200 mg Comprimidos		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	3368289	Aciclovir Generis 200 mg Comprimidos ...		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	2444099	Divicil		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	9745406	Cicloviral		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	9644013	Aciclosina		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
	8583906	Zovirax		Comprimido		200 mg	25 unidades		19,86	24,83
GH0002	4574596	Aciclovax	Aciclovir	Comprimido	Oral	200 mg	50 unidades	0,71	35,74	44,68
	4467684	Aciclovir Labesfal 200 mg Comprimidos		Comprimido		200 mg	50 unidades		35,74	44,68
	4502985	Aciclovir Mepha 200 mg Comprimidos ...		Comprimido		200 mg	50 unidades		35,74	44,68
	4550596	Aciclovir Irex 200 mg Comprimidos		Comprimido		200 mg	50 unidades		35,74	44,68
	4572996	Aciclovir Angenérico 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	50 unidades		35,74	44,68
	4607685	Aciclovir Generis 200 mg Comprimidos ...		Comprimido		200 mg	50 unidades		35,74	44,68
	4572590	Hermix-Sofex		Comprimido		200 mg	50 unidades		35,74	44,68
	4610598	Cicloviral		Comprimido		200 mg	50 unidades		35,74	44,68
	4641981	Zovirax		Comprimido		200 mg	50 unidades		35,74	44,68
GH0003	4573093	Aciclovir Angenérico 400 mg Comprimidos	Aciclovir	Comprimido	Oral	400 mg	25 unidades	1,19	29,77	37,21
	4503082	Aciclovir Mepha 400 mg Comprimidos ...		Comprimido		400 mg	25 unidades		29,77	37,21
	2477990	Cicloviral		Comprimido		400 mg	25 unidades		29,77	37,21
GH0004	4573192	Aciclovir Angenérico 400 mg Comprimidos	Aciclovir	Comprimido	Oral	400 mg	50 unidades	1,07	53,59	66,99
	4503181	Aciclovir Mepha 400 mg Comprimidos		Comprimido		400 mg	50 unidades		53,59	66,99
	4610697	Cicloviral		Comprimido		400 mg	50 unidades		53,59	66,99
GH0005	2546984	Aciclovir Ciclum 800 mg Comprimidos ...	Aciclovir	Comprimido	Oral	800 mg	35 unidades	2,88	100,80	126
	4503280	Aciclovir Mepha 800 mg Comprimidos ...		Comprimido		800 mg	25 unidades		72	90
	4467783	Aciclovir Labesfal 800 mg Comprimidos		Comprimido		800 mg	25 unidades		72	90
	4780383	Aciclovir Cinfa 800 mg Comprimidos Dispersíveis.		Comprimido		800 mg	25 unidades		72	90
	3983285	Aciclovir Ciclum 800 mg Comprimidos ...		Comprimido		800 mg	25 unidades		72	90
	2686699	Aciclovir Irex 800 mg Comprimidos		Comprimido		800 mg	25 unidades		72	90
	5001789	Aciclovir Bexal 800 mg Comprimidos ...		Comprimido		800 mg	25 unidades		72	90
	2478097	Cicloviral		Comprimido		800 mg	25 unidades		72	90
	4584694	Divicil		Comprimido		800 mg	25 unidades		72	90
	4645990	Aciclosina		Comprimido		800 mg	35 unidades		100,80	126
	4645891	Aciclosina		Comprimido		800 mg	25 unidades		72	90

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4607784 8583948 4642088	<i>Aciclovir Generis 800 mg Comprimidos ...</i> Zov 800 Zov 800		Comprimido Comprimido Comprimido		800 mg 800 mg 800 mg	25 unidades 35 unidades 25 unidades		72 100,80 72	90 126 90
GH0006	4467882 4503389 4550695 4610796 4607883	Aciclovir Labesfal 800 mg Comprimidos Aciclovir Mepha 800 mg Comprimidos ... Aciclovir Irex 800 mg Comprimidos Cicloviral <i>Aciclovir Generis 800 mg Comprimidos ...</i>	Aciclovir	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	800 mg 800 mg 800 mg 800 mg 800 mg	50 unidades 50 unidades 50 unidades 50 unidades 50 unidades	2,59	129,60 129,60 129,60 129,60 129,60	162 162 162 162 162
GH0007	3020286 3020187 9682104 4182283 4182689 4343083 9613349 2583987 9682302 8573345 9573345	Alprazolam Sandoz 0,25 mg Comprimidos. Alprazolam Sandoz 0,25 mg Comprimidos. Unilan Alprazolam Ratiopharm 0,25 mg Comprimidos. Alprazolam Ratiopharm 0,25 mg Comprimidos. Alprazolam Bexal 0,25 mg Comprimidos Prazam <i>Alprazolam Merck Genéricos 0,25 mg Comprimidos.</i> Pazolam Xanax Xanax	Alprazolam	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg	30 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades	0,11	3,39 2,26 2,26 2,26 2,26 2,26 2,26 2,26 2,26 2,26 2,26	4,24 2,83 2,83 2,83 2,83 2,83 2,83 2,83 2,83 2,83 2,83
GH0008	4182788 4257580 4538393 4343182 4581591 4578290 4578787 4578795	Alprazolam Ratiopharm 0,25 mg Comprimidos. Alprazolam Merck Genéricos 0,25 mg Comprimidos. Prazam <i>Alprazolam Bexal 0,25 mg Comprimidos</i> Unilan Pazolam Xanax Xanax	Alprazolam	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg 0,25 mg	40 unidades 40 unidades 40 unidades 40 unidades 40 unidades 40 unidades 40 unidades 40 unidades	0,08	3,22 3,22 3,22 3,22 3,22 3,22 3,22 3,22	4,03 4,03 4,03 4,03 4,03 4,03 4,03 4,03
GH0009	4183182 4183588 4343380 4538492 3020880 2584183 3020781 2483394	Alprazolam Ratiopharm 0,5 mg Comprimidos. Alprazolam Ratiopharm 0,5 mg Comprimidos. Alprazolam Bexal 0,5 mg Comprimidos Prazam Alprazolam Sandoz 0,5 mg Comprimidos <i>Alprazolam Merck Genéricos 0,5 mg Comprimidos.</i> Alprazolam Sandoz 0,5 mg Comprimidos Alpronax	Alprazolam	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	0,5 mg 0,5 mg 0,5 mg 0,5 mg 0,5 mg 0,5 mg 0,5 mg 0,5 mg	20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 30 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades	0,11	2,25 2,25 2,25 2,25 3,38 2,25 2,25 2,25	2,81 2,81 2,81 2,81 4,23 2,81 2,81 2,81

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4581690 4578399 4578886 4578894	Unilan Pazolam Xanax Xanax		Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido		0,5 mg 0,5 mg 0,5 mg 0,5 mg	20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades		2,25 2,25 2,25 2,25	2,81 2,81 2,81 2,81
GH0010	4183687	Alprazolam Ratiopharm 0,5 mg Comprimidos.	Alprazolam	Comprimido	Oral	0,5 mg	40 unidades	0,09	3,77	4,71
	4257689	Alprazolam Merck Genéricos 0,5 mg Comprimidos.		Comprimido		0,5 mg	40 unidades		3,77	4,71
	4538591	Prazam		Comprimido		0,5 mg	40 unidades		3,77	4,71
	4343489	Alprazolam Bexal 0,5 mg Comprimidos ...		Comprimido		0,5 mg	40 unidades		3,77	4,71
	4580593	Alpronax		Comprimido		0,5 mg	40 unidades		3,77	4,71
	4581799	Unilan		Comprimido		0,5 mg	40 unidades		3,77	4,71
	4578498	Pazolam		Comprimido		0,5 mg	40 unidades		3,77	4,71
	4578985	Xanax		Comprimido		0,5 mg	40 unidades		3,77	4,71
	4578993	Xanax		Comprimido		0,5 mg	40 unidades		3,77	4,71
GH0011	3021581	Alprazolam Sandoz 1 mg Comprimidos	Alprazolam	Comprimido	Oral	1 mg	30 unidades	0,17	5	6,25
	3021482	Alprazolam Sandoz 1 mg Comprimidos		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	4184081	Alprazolam Ratiopharm 1 mg Comprimidos.		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	4184487	Alprazolam Ratiopharm 1 mg Comprimidos.		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	4538690	Prazam		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	4343687	Alprazolam Bexal 1 mg Comprimidos		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	4581898	Unilan		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	2584381	Alprazolam Merck Genéricos 1 mg Comprimidos.		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	4578597	Pazolam		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	2483592	Alpronax		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	4579082	Xanax		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
	4579090	Xanax		Comprimido		1 mg	20 unidades		3,33	4,16
GH0012	4184586	Alprazolam Ratiopharm 1 mg Comprimidos.	Alprazolam	Comprimido	Oral	1 mg	40 unidades	0,16	6,53	8,16
	4343786	Alprazolam Bexal 1 mg Comprimidos ...		Comprimido		1 mg	40 unidades		6,53	8,16
	4538799	Prazam		Comprimido		1 mg	40 unidades		6,53	8,16
	4581997	Unilan		Comprimido		1 mg	40 unidades		6,53	8,16
	4257788	Alprazolam Merck Genéricos 1 mg Comprimidos.		Comprimido		1 mg	40 unidades		6,53	8,16
	4578696	Pazolam		Comprimido		1 mg	40 unidades		6,53	8,16
	4581195	Alpronax		Comprimido		1 mg	40 unidades		6,53	8,16
	4579181	Xanax		Comprimido		1 mg	40 unidades		6,53	8,16
	4579199	Xanax		Comprimido		1 mg	40 unidades		6,53	8,16
GH0013	4513289	Amiloride + Hidroclorotiazida Ratiopharm 5 mg e 50 mg Comprimidos.	Hidroclorotiazida + amilorida.	Comprimido	Oral	50 mg + 5 mg	10 unidades	0,15	1,46	1,83
	4513487	Amiloride Composto Ratiopharm		Comprimido		50 mg + 5 mg	10 unidades		1,46	1,83

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4543690 4598686	Drinopon Moduretic		Comprimido revestido Comprimido revestido		50 mg + 5 mg 50 mg + 5 mg	10 unidades 10 unidades		1,46 1,46	1,83 1,83
GH0014	4513388 4513586 4702890 4543799 4598785	<i>Amiloride + Hidroclorotiazida Ratiopharm 5 mg e 50 mg Comprimidos.</i> Amiloride Composto Ratiopharm Diurene 50 Drinopon Moduretic	Hidroclorotiazida + amilorida.	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido revestido Comprimido revestido	Oral	50 mg + 5 mg 50 mg + 5 mg 50 mg + 5 mg 50 mg + 5 mg 50 mg + 5 mg	30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades	0,12	3,72 3,72 3,72 3,72 3,72	4,65 4,65 4,65 4,65 4,65
GH0016	4589198 4006680 4640785 4590584	Corbionax <i>Amiodarona Merck Genéricos 200 mg Comprimidos.</i> Miodrone Cordarone	Amiodarona	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	200 mg 200 mg 200 mg 200 mg	30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades	0,22	6,52 6,52 6,52 6,52	8,15 8,15 8,15 8,15
GH0017	8331314 2511582 9267625 8287607	Miodrone <i>Amiodarona Merck Genéricos 200 mg Comprimidos.</i> Corbionax Cordarone	Amiodarona	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	200 mg 200 mg 200 mg 200 mg	60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades	0,18	10,52 10,52 10,52 10,52	13,15 13,15 13,15 13,15
GH0018	3945490 4504197 4765483 4627295 3945391 4504098 4765384 4627196 4643292 4643193 4823191 4823985	Aximox 125 Clavex Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 125 mg + 31,25 mg/5 ml Pó para Susp. Oral. Clavepen Aximox 125 Clavex Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 125 mg + 31,25 mg/5 ml Pó para Susp. Oral. Clavepen Amplamox Plus Amplamox Plus Clavamox 125 Penilan	Amoxicilina + ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral Pó para suspensão oral	Oral	125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml 125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml	150 ml 150 ml 150 ml 150 ml 75 ml 75 ml 75 ml 150 ml 75 ml 150 ml 75 ml 150 ml 150 ml	0,06	8,68 8,68 8,68 8,68 4,34 4,34 4,34 8,68 4,34 8,68 8,68 8,68 8,68	10,85 10,85 10,85 10,85 5,43 5,43 5,43 10,85 5,43 10,85 10,85 10,85 10,85

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4823589	Augmentin		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	150 ml		8,68	10,85
	4345484	Amoxicilina + Ácido Clavulânico — Ratiopharm 125 mg e 31,25mg/5 ml, Suspensão Oral.		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	150 ml		8,68	10,85
	8649426	Penilan		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	100 ml		5,79	7,24
	9596213	Clavamox 125		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	100 ml		5,79	7,24
	8605014	Augmentin		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	100 ml		5,79	7,24
	4727897	Clavamox 125		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	75 ml		4,34	5,43
	4823886	Penilan		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	75 ml		4,34	5,43
	4823480	Augmentin		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	75 ml		4,34	5,43
	4345385	Amoxicilina + Ácido Clavulânico — Ratiopharm 125 mg e 31,25mg/5 ml, Suspensão Oral.		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	75 ml		4,34	5,43
	4649190	Betamox		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	150 ml		8,68	10,85
	4671590	Amoclavam		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	150 ml		8,68	10,85
	4649091	Betamox		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	75 ml		4,34	5,43
	4671491	Amoclavam		Pó para suspensão oral		125 mg/5 ml + + 31,25 mg/5 ml	75 ml		4,34	5,43
GH0019	4765681	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 250 mg + 62,5 mg/5 ml Pó para Susp. Oral.	Amoxicilina + ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral	Oral	250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml	0,10	14,84	18,55
	4504395	Clavex F		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	3945698	Aximox 250		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	4627493	Clavepen Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	4765582	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 250 mg + 62,5 mg/5 ml Pó para Susp. Oral.		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
	3945599	Aximox 250		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
	4504296	Clavex F		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
	4627394	Clavepen Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
	4643490	Amplamox Plus		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	4643391	Amplamox Plus		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4727798	Clavamox 250		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	4823381	Augmentin Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	4823787	Penilan Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	4345682	Amoxicilina + Ácido Clavulânico — Ratiopharm 250 mg e 62,5 mg/5 ml, Suspensão Oral.		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	8605006	Augmentin Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	100 ml		9,89	12,36
	8649434	Penilan Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	100 ml		9,89	12,36
	9596254	Clavamox 250		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	100 ml		9,89	12,36
	4727699	Clavamox 250		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
	4823282	Augmentin Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
	4823688	Penilan Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
	4345583	Amoxicilina + Ácido Clavulânico — Ratiopharm 250 mg e 62,5 mg/5 ml, Suspensão Oral.		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
	4649398	Betamox		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	4671798	Amoclavam Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	150 ml		14,84	18,55
	4649299	Betamox		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
	4671699	Amoclavam Forte		Pó para suspensão oral		250 mg/5 ml + + 62,5 mg/5 ml	75 ml		7,42	9,28
GH0020	2990299	Clavepen	Amoxicilina + + ácido clavulânico.	Comprimido revestido	Oral	500 mg + 125 mg	16 unidades	0,81	13,01	16,26
	4504593	Clavex F		Comprimido revestido		500 mg + 125 mg	15 unidades		12,20	15,25
	4504494	Clavex F		Comprimido revestido		500 mg + 125 mg	10 unidades		8,13	10,16
	2562684	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 500 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg + 125 mg	16 unidades		13,01	16,26
	4626198	Clavepen		Comprimido revestido		500 mg + 125 mg	9 unidades		7,32	9,15
	2562585	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 500 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg + 125 mg	10 unidades		8,13	10,16
	9710905	Amplamox Plus		Comprimido revestido		500 mg + 125 mg	16 unidades		13,01	16,26
	4642997	Amplamox Plus		Comprimido revestido		500 mg + 125 mg	10 unidades		8,13	10,16
	3089687	Amoxicilina + Ácido Clavulânico — Ratiopharm 500 mg e 125 mg Comprimido Revestido.		Comprimido revestido		500 mg + 125 mg	16 unidades		13,01	16,26
	8604702	Augmentin		Comprimido revestido		500 mg + 125 mg	16 unidades		13,01	16,26

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	8649301 9588822 4717286 4717385 4717591 3089489 4824199 9597237 4824090	Penilan Clavamox 500 Augmentin Penilan Clavamox 500 <i>Amoxicilina + Ácido Clavulânico — Ratiopharm 500 mg e 125 mg Comprimido Revestido.</i> Amoclavam Betamox Amoclavam		Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido		500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg	16 unidades 16 unidades 12 unidades 12 unidades 12 unidades 10 unidades 16 unidades 16 unidades 12 unidades		13,01 13,01 9,76 9,76 9,76 8,13 13,01 13,01 9,76	16,26 16,26 12,20 12,20 12,20 10,16 16,26 16,26 12,20
GH0021	4626297 4504692 4424982 4643094 4711586 4714689 4716197 3089885 4824298	Clavepen Clavex F Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 500 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos. Amplamox Plus Penilan Augmentin Clavamox 500 <i>Amoxicilina + Ácido Clavulânico — Ratiopharm 500 mg e 125 mg Comprimido Revestido.</i> Amoclavam	Amoxicilina + + ácido clavulânico.	Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido	Oral	500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg 500 mg + 125 mg	32 unidades 30 unidades 30 unidades 32 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 32 unidades	0,68	21,79 20,43 20,43 21,79 20,43 20,43 20,43 20,43 20,43 21,79	27,24 25,54 25,54 27,24 25,54 25,54 25,54 25,54 25,54 27,24
GH0022	2954287	<i>Atenolol Sandoz 100 mg Comprimidos ...</i>	Atenolol	Comprimido	Oral	100 mg	14 unidades	0,28	3,95	4,94
GH0023	4663480 4637880 4701587 3892080 4287686 4655999 3685195 8466912 4512687 2954584 8655019	<i>Atenolol Merck Genéricos 100 mg Comprimidos.</i> Atenolol Alter 100 mg Comprimidos ... Atenolol Farmalter 100 mg Comprimidos Atenolol Cinfa 100 mg Comprimidos ... Atenolol Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 100 mg Comprimidos. Tessifol Atenolol Generis 100 mg Comprimidos Revestidos. Tenormin Atenolol Ratiopharm 100 mg Comprimidos Revestidos. <i>Atenolol Sandoz 100 mg Comprimidos ...</i> Blokium	Atenolol	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido revestido Comprimido revestido por película. Comprimido revestido Comprimido Comprimido	Oral	100 mg 100 mg 100 mg 100 mg 100 mg 100 mg 100 mg 100 mg 100 mg 100 mg 100 mg	30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 28 unidades 30 unidades 28 unidades 30 unidades	0,31	9,41 9,41 9,41 9,41 9,41 9,41 9,41 8,78 9,41 8,78 9,41	11,76 11,76 11,76 11,76 11,76 11,76 11,76 10,98 11,76 10,98 11,76
GH0024	2298891 3892189	Tessifol <i>Atenolol Cinfa 100 mg Comprimidos ...</i>	Atenolol	Comprimido Comprimido	Oral	100 mg <i>100 mg</i>	60 unidades <i>60 unidades</i>	0,22	13,15 <i>13,15</i>	16,44 <i>16,44</i>

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0025	4693495	Atenolol Generis 100 mg Comprimidos Revestidos.	Atenolol	Comprimido revestido	Oral	100 mg	100 unidades	0,22	22,02	27,53
	4287785	Atenolol Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 100 mg Comprimidos.		Comprimido		100 mg	100 unidades		22,02	27,53
	4512786	Atenolol Ratiopharm 100 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		100 mg	100 unidades		22,02	27,53
GH0026	4663183	Atenolol Merck Genéricos 50 mg Comprimidos.	Atenolol	Comprimido	Oral	50 mg	10 unidades	0,24	2,39	2,99
	4637583	Atenolol Alter 50 mg comprimidos		Comprimido		50 mg	10 unidades		2,39	2,99
	4701280	Atenolol Farmalter 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	10 unidades		2,39	2,99
	4693297	Atenolol Generis 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	10 unidades		2,39	2,99
	3891785	Atenolol Cinfa 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	10 unidades		2,39	2,99
	4287389	Atenolol Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	10 unidades		2,39	2,99
	8655043	Blokium		Comprimido		50 mg	10 unidades		2,39	2,99
	2953180	Atenolol Sandoz 50 mg Comprimidos . . .		Comprimido		50 mg	14 unidades		3,35	4,19
	4512380	Atenolol Ratiopharm 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	10 unidades		2,39	2,99
	8466938	Tenormin Mite		Comprimido revestido por película.		50 mg	14 unidades		3,35	4,19
GH0027	4655890	Tessifol	Atenolol	Comprimido	Oral	50 mg	30 unidades	0,20	6,06	7,58
	4663282	Atenolol Merck Genéricos 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	30 unidades		6,06	7,58
	4637682	Atenolol Alter 50 mg comprimidos		Comprimido		50 mg	30 unidades		6,06	7,58
	4701389	Atenolol Farmalter 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	30 unidades		6,06	7,58
	3891884	Atenolol Cinfa 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	30 unidades		6,06	7,58
	4287488	Atenolol Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	30 unidades		6,06	7,58
	3684990	Atenolol Generis 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	30 unidades		6,06	7,58
	4542684	Blokium		Comprimido		50 mg	30 unidades		6,06	7,58
	2953388	Atenolol Sandoz 50 mg Comprimidos . . .		Comprimido		50 mg	28 unidades		5,66	7,08
	4512489	Atenolol Ratiopharm 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	30 unidades		6,06	7,58
GH0028	4545885	Tenormin Mite	Atenolol	Comprimido revestido por película.	Oral	50 mg	28 unidades		5,66	7,08
	3891983	Atenolol Cinfa 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	60 unidades	0,15	9,24	11,55
	8655068	Blokium		Comprimido		50 mg	60 unidades		9,24	11,55
	8466920	Tenormin Mite		Comprimido revestido por película.		50 mg	56 unidades		8,62	10,78
GH0029	2953685	Atenolol Sandoz 50 mg Comprimidos	Atenolol	Comprimido	Oral	50 mg	56 unidades		8,62	10,78
	4693396	Atenolol Generis 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	100 unidades	0,17	16,57	20,71
	4663381	Atenolol Merck Genéricos 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	100 unidades		16,57	20,71

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4697496	Vidapril		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4299889	Captopril Labesfal 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4512885	Captopril Ratiopharm 25 mg Comprimidos.		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4697595	Vidapril		Comprimido		25 mg	180 unidades		41,02	51,28
	4274486	Captopril Ciclum 25 mg Comprimidos ...		Comprimido		25 mg	180 unidades		41,02	51,28
	4299491	Captopril Prodome 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	180 unidades		41,02	51,28
	4692893	Captopril Generis 25 mg Comprimidos ...		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	3828498	Captopril Irex 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	98 unidades		22,33	27,91
	4623096	Calpix 25		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	3554987	Captopril Mepha 25 mg Comprimidos ...		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	3718780	Captopril Alpha 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4274387	Captopril Ciclum 25 mg Comprimidos ...		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4299392	Captopril Prodome 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4344099	Captopril Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 25 mg Comprimidos.		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4344297	Captopril Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 25 mg Comprimidos.		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4826392	Captopril Faribérica 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4234985	Captopril Merck Genéricos 25 mg Comprimidos.		Comprimido		25 mg	90 unidades		20,51	25,64
	4597795	Mereprine		Comprimido		25 mg	90 unidades		20,51	25,64
	4622791	Tensopril		Comprimido		25 mg	90 unidades		20,51	25,64
	4658498	Hipotensil		Comprimido		25 mg	90 unidades		20,51	25,64
	4706495	Carencil		Comprimido revestido		25 mg	90 unidades		20,51	25,64
	4068292	Captopril Farnoz 25 mg Comprimidos ...		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4544391	Captopril Prilovase 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	4544698	Convertal		Comprimido		25 mg	100 unidades		22,79	28,49
	2962082	Captopril Sandoz 25 mg Comprimidos ...		Comprimido		25 mg	90 unidades		20,51	25,64
	4591384	Capoten		Comprimido		25 mg	90 unidades		20,51	25,64
	4676094	Hipertil		Comprimido		25 mg	90 unidades		20,51	25,64
GH0033	2956597	Captosil	Captopril	Comprimido	Oral	50 mg	20 unidades	0,50	10,08	12,60
	9604033	Capritin		Comprimido		50 mg	20 unidades		10,08	12,60
	4344396	Captopril Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	30 unidades		15,12	18,90
	4344594	Captopril Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	30 unidades		15,12	18,90
	3828696	Captopril Irex 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	28 unidades		14,11	17,64
	4622890	Tensopril		Comprimido		50 mg	30 unidades		15,12	18,90
	2962785	Captopril Sandoz 50 mg Comprimidos ...		Comprimido		50 mg	30 unidades		15,12	18,90
	3555380	Captopril Mepha 50 mg Comprimidos ...		Comprimido		50 mg	30 unidades		15,12	18,90
	2491389	Captopril Merck Genéricos 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	20 unidades		10,08	12,60
	9681924	Mereprine		Comprimido		50 mg	20 unidades		10,08	12,60
	2181899	Carencil		Comprimido revestido		50 mg	20 unidades		10,08	12,60
	9603134	Vidapril		Comprimido		50 mg	20 unidades		10,08	12,60
	3126885	Captopril Ratiopharm 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	20 unidades		10,08	12,60
	2125896	Hipotensil		Comprimido		50 mg	20 unidades		10,08	12,60
	9563403	Hipertil		Comprimido		50 mg	30 unidades		15,12	18,90

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0035	4676698	Captopril Mepha 50	Captopril	Comprimido	Oral	50 mg	180 unidades	0,41	73,42	91,78
	4595195	Captosil		Comprimido		50 mg	180 unidades		73,42	91,78
	4676599	Captopril Mepha 50		Comprimido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
	4595096	Captosil		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4300182	Captopril Labesfal 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	180 unidades		73,42	91,78
	4513180	Captopril Ratiopharm 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	180 unidades		73,42	91,78
	4542593	Xenam		Comprimido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
	4693198	Captopril Generis 50 mg Comprimidos ...		Comprimido		50 mg	180 unidades		73,42	91,78
	4300083	Captopril Labesfal 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4165395	Captopril Bexal 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4697694	Vidapril		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4513081	Captopril ratiopharm 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4693099	Captopril Generis 50 mg Comprimidos ...		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4697793	Vidapril		Comprimido		50 mg	180 unidades		73,42	91,78
	4274684	Captopril Ciclum 50 mg Comprimidos ...		Comprimido		50 mg	180 unidades		73,42	91,78
	4299699	Captopril Prodome 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	180 unidades		73,42	91,78
	4601894	Capritin		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4623294	Calpix 50		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	3828894	Captopril Irex 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	98 unidades		39,97	49,96
	4622999	Tensopril		Comprimido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
	4544797	Convertal		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4232385	Captopril Merck Genéricos 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
	4597894	Mereprine		Comprimido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
	4658597	Hipotensil		Comprimido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
	4706594	Carencil		Comprimido revestido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
	3555984	Captopril Mepha 50 mg Comprimidos ...		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	3719184	Captopril Alpha 50 mg comprimidos		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4274585	Captopril Ciclum 50 mg Comprimidos ...		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4299590	Captopril Prodome 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4344495	Captopril Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4344693	Captopril Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 50 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4826491	Captopril Faribérica 50 mg Comprimidos		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4068391	Captopril Farnoz 50 mg Comprimidos ...		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	4544490	Captopril Prilovase 50 mg Comprimidos ..		Comprimido		50 mg	100 unidades		40,79	50,99
	2963080	Captopril Sandoz 50 mg Comprimidos ...		Comprimido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
	4591483	Capoten		Comprimido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
	4676193	Hipertil		Comprimido		50 mg	90 unidades		36,71	45,89
GH0036	3924289	Carbamazepina Carbazol 200 mg Comprimidos.	Carbamazepina	Comprimido	Oral	200 mg	20 unidades	0,13	2,52	3,15
	3645082	Carbamazepina Sandoz 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	30 unidades		3,78	4,73
	3644986	Carbamazepina Sandoz 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	20 unidades		2,52	3,15
	3918281	Carbamazepina APS 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	20 unidades		2,52	3,15

Grupo homogéneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3202884	Carbamazepina Generis 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	20 unidades		2,52	3,15
	3202488	<i>Carbamazepina Alter 200 mg Comprimidos</i>		Comprimido		200 mg	20 unidades		2,52	3,15
	9144022	Tegretol		Comprimido		200 mg	20 unidades		2,52	3,15
GH0037	3924388	Carbamazepina Carbazol 200 mg Comprimidos.	Carbamazepina	Comprimido	Oral	200 mg	60 unidades	0,11	6,37	7,96
	3645280	Carbamazepina Sandoz 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	60 unidades		6,37	7,96
	3918380	Carbamazepina APS 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	60 unidades		6,37	7,96
	3483880	Carbamazepina Carbazol 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	50 unidades		5,31	6,64
	3645181	Carbamazepina Sandoz 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	50 unidades		5,31	6,64
	3500188	Carbamazepina APS 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	50 unidades		5,31	6,64
	3202587	Carbamazepina Alter 200 mg Comprimidos.		Comprimido		200 mg	60 unidades		6,37	7,96
	3202983	<i>Carbamazepina Generis 200 mg Comprimidos.</i>		Comprimido		200 mg	60 unidades		6,37	7,96
	9144030	Tegretol		Comprimido		200 mg	60 unidades		6,37	7,96
GH0038	3645884	Carbamazepina Sandoz 200 mg Comprimidos de Libertação Prolongada.	Carbamazepina	Comprimido de libertação prolongada.	Oral	200 mg	30 unidades	0,13	3,80	4,75
	3118080	<i>Carbamazepina Merck Genéricos 200 mg Comprimidos.</i>		Comprimido de libertação prolongada.		200 mg	20 unidades		2,53	3,16
GH0039	3646080	Carbamazepina Sandoz 200 mg Comprimidos de Libertação Prolongada.	Carbamazepina	Comprimido de libertação prolongada.	Oral	200 mg	60 unidades	0,11	6,37	7,96
	3645983	Carbamazepina Sandoz 200 mg Comprimidos de Libertação Prolongada.		Comprimido de libertação prolongada.		200 mg	50 unidades		5,31	6,64
	3118585	<i>Carbamazepina Merck Genéricos 200 mg Comprimidos.</i>		Comprimido de libertação prolongada.		200 mg	60 unidades		6,37	7,96
	9144097	Tegretol Cr		Comprimido de libertação prolongada.		200 mg	60 unidades		6,37	7,96
GH0040	3500485	Carbamazepina APS 400 mg Comprimidos.	Carbamazepina	Comprimido	Oral	400 mg	30 unidades	0,20	6,05	7,56
	3918489	Carbamazepina APS 400 mg Comprimidos.		Comprimido		400 mg	20 unidades		4,03	5,04
	3484185	Carbamazepina Carbazol 400 mg Comprimidos.		Comprimido		400 mg	30 unidades		6,05	7,56
	3924487	Carbamazepina Carbazol 400 mg Comprimidos.		Comprimido		400 mg	20 unidades		4,03	5,04
	3203080	Carbamazepina Generis 400 mg Comprimidos.		Comprimido		400 mg	20 unidades		4,03	5,04
	3202686	<i>Carbamazepina Alter 400 mg Comprimidos</i>		Comprimido		400 mg	20 unidades		4,03	5,04

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0041	3918588	Carbamazepina APS 400 mg Comprimidos.	Carbamazepina	Comprimido	Oral	400 mg	60 unidades	0,17	10,05	12,56
	3924586	Carbamazepina Carbazol 400 mg Comprimidos.		Comprimido		400 mg	60 unidades		10,05	12,56
	3202785	Carbamazepina Alter 400 mg Comprimidos.		Comprimido		400 mg	60 unidades		10,05	12,56
	3203189	Carbamazepina Generis 400 mg Comprimidos.		Comprimido		400 mg	60 unidades		10,05	12,56
	9144055	Tegretol		Comprimido		400 mg	60 unidades		10,05	12,56
GH0042	3646387	Carbamazepina Sandoz 400 mg Comprimidos de Liberação Prolongada.	Carbamazepina	Comprimido de liberação prolongada.	Oral	400 mg	30 unidades	0,20	6,09	7,61
	3121480	Carbamazepina Merck Genéricos 400 mg Comprimidos.		Comprimido de liberação prolongada.		400 mg	20 unidades		4,06	5,08
GH0043	3646585	Carbamazepina Sandoz 400 mg Comprimidos de Liberação Prolongada.	Carbamazepina	Comprimido de liberação prolongada.	Oral	400 mg	60 unidades	0,17	10,05	12,56
	3646486	Carbamazepina Sandoz 400 mg Comprimidos de Liberação Prolongada.		Comprimido de liberação prolongada.		400 mg	50 unidades		8,38	10,48
	3121985	Carbamazepina Merck Genéricos 400 mg Comprimidos.		Comprimido de liberação prolongada.		400 mg	60 unidades		10,05	12,56
	9144006	Tegretol Cr		Comprimido de liberação prolongada.		400 mg	60 unidades		10,05	12,56
GH0044	4258596	Cetirizina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 10 mg Comprimidos Revestidos.	Cetirizina	Comprimido revestido por película.	Oral	10 mg	10 unidades	0,30	3	3,75
	3800687	Cetirizina Sandoz 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	10 unidades		3	3,75
	4349098	Cetirizina Cetryz 10 mg Comprimidos ...		Comprimido revestido por película.		10 mg	10 unidades		3	3,75
GH0045	4256798	Cetirizina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 10 mg Comprimidos Revestidos.	Cetirizina	Comprimido revestido por película.	Oral	10 mg	20 unidades	0,28	5,50	6,88
	4267894	Cetirizina Labesfal 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4024782	Cetirizina ratiopharm 10 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4990594	Cetirizina Barkel 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4990693	Cetirizina Medilusa 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	3725488	Cetirizina Merck Genéricos 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	3865383	Cetirizina Irex 10 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4212296	Cetirizina Tolife 5 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4212395	Cetirizina APS 10 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4214599	Cetirizina Farmoz 10 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4223798	Cetirizina Generis 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4325395	Cetirizina Ciclum 10 mg Comprimidos . . .		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4327698	Cetirizina Germed 5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4335196	Cetirizina Prodome 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4349296	Cetirizina Cetryz 10 mg Comprimidos . . .		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4431284	Cetirizina Alter 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4449997	Cetirizina Mepha 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4902581	Cetirizina Bexal 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	3800984	Cetirizina Sandoz 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	3882081	Cetirizina Alharma 10 mg Comprimido Revestido.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4459699	Cetirizina Vida 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	4460697	Histacet 10 mg Comprimidos Revestidos		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	3853199	Cinaz		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	3859097	Rinoliber		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	3859295	Cetirizina Farmoz		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	9739409	Virlix		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
	9717900	Zyrtec		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		5,50	6,88
GH0048	4524682	Ciprofloxacina Ciclum 250 mg Comprimidos.	Ciprofloxacina . . .	Comprimido revestido	Oral	250 mg	1 unidade	1,46	1,46	1,83
	4525283	Estecina		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4647194	Ciplox		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4653895	Ciplazin		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4686697	Ciprofloxacina Irex 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4717898	Keefloxin		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4705992	Ciprofloxacina Farmoz 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4689097	Ciprofloxacina Pentafarma 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4502191	Ciprofloxacina 250 mg Ratiopharm		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4523593	Nixin		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4687182	Ciprofloxacina AlenFarma — Especialidades Farmacêuticas, L. ^{da} , 250 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4716585	Ciprofloxacina Alter 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
	4689295	<i>Ciprofloxacina Giroflox 250 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		250 mg	1 unidade		1,46	1,83
GH0049	3949096	Quinox	Ciprofloxacina . . .	Comprimido revestido	Oral	250 mg	8 unidades	1,13	9,01	11,26
	4524781	Ciprofloxacina Ciclum 250 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4525382	Estecina		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4647293	Ciplox		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4653994	Ciplazin		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4119780	Ciprofloxacina Alphaarma		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4706099	Ciprofloxacina Farmoz 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4686796	Ciprofloxacina Irex 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4717997	Keefloxin		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4689196	Ciprofloxacina Pentafarma 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4084588	Ciprofloxacina Merck Genéricos 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4269791	Ciprofloxacina Labesfal 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	2126399	Nixin		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	3203486	Ciprofloxacina Alter 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	3203981	Ciprofloxacina AlenFarma — Especialidades Farmacêuticas, L. ^{da} , 250 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4090189	Ciprofloxacina Ratiopharm 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4188488	Ciprofloxacina APS 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4340493	Ciprofloxacina Generis 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4689394	Ciprofloxacina Giroflox 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4783494	Ciprofloxacina Clintex 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4784294	Ciprofloxacina Germed 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4880290	Ciprofloxacina Medilusa 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4888681	Ciprofloxacina Bexal 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4888988	Ciprofloxacina Bexal 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	4266599	<i>Ciprofloxacina Prodome 250 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	2068492	Ciprofloxacina 250 mg Ratiopharm		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26
	9686741	Ciproxina		Comprimido revestido		250 mg	8 unidades		9,01	11,26

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0050	3949195	Quinox	Ciprofloxacina ...	Comprimido revestido	Oral	250 mg	16 unidades	0,85	13,60	17
	9709519	Keefloxin		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4269890	Ciprofloxacina Labesfal 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	2126498	Nixin		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	3076080	Ciprofloxacina Ciclum 250 mg, Comprimidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	3203585	Ciprofloxacina Alter 250 mg Comprimidos Revestidos		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	3204088	Ciprofloxacina AlenFarma — Especialidades Farmacêuticas, L. ^{da} , 250 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	3769486	Ciprofloxacina Merck Genéricos 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4090486	Ciprofloxacina Ratiopharm 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4188587	Ciprofloxacina APS 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4340592	Ciprofloxacina Generis 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4686895	Ciprofloxacina Irex 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4783593	Ciprofloxacina Clintex 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4784393	Ciprofloxacina Germed 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4880399	Ciprofloxacina Medilusa 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4888780	Ciprofloxacina Bexal 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4889085	Ciprofloxacina Bexal 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	4266698	Ciprofloxacina Prodome 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		250 mg	16 unidades			
	4119889	Ciprofloxacina Alpharma		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	9746107	Ciprofloxacina Gifloflox 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	2552388	Estecina		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	2259190	Ciplazin		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	2259497	Ciplox		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	2068591	Ciprofloxacina 250 mg Ratiopharm		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	9736405	Ciprofloxacina Farmoz 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	9741405	Ciprofloxacina Pentafarma 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
	9686717	Ciproxina		Comprimido revestido		250 mg	16 unidades			
GH0051	4524989	Ciprofloxacina Ciclum 500 mg Comprimidos.	Ciprofloxacina ...	Comprimido revestido	Oral	500 mg	8 unidades	1,45	11,60	14,50
	4717799	Keefloxin		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades			
	3948692	Quinox		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades			

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4270195	Ciprofloxacina Labesfal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	2269199	Ciprofloxacina Merck		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	3203684	Ciprofloxacina Alter 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4084786	Ciprofloxacina Merck Genéricos 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4091187	Ciprofloxacina Ratiopharm 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4188785	Ciprofloxacina APS 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4266292	Ciprofloxacina Farmoz 500 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4340790	Ciprofloxacina Generis 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4523791	Nixin		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4687091	Ciprofloxacina Irex 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4782892	Ciprofloxacina Faribérica 500 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4783890	Ciprofloxacina Clintex 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4784690	Ciprofloxacina Germed 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4880597	Ciprofloxacina Medilusa 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4889283	Ciprofloxacina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4889580	Ciprofloxacina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4266896	Ciprofloxacina Prodome 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4120283	Ciprofloxacina Alphaarma		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4998696	Ciprofloxacina Tolife 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	9736439	Ciprofloxacina Floxacipron 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4525580	Estecina		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4647491	Ciplox		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4654190	Ciplazin		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4502399	Ciprofloxacina 500 mg Ratiopharm		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	4649596	Megaflox		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
	9686758	Ciproxina		Comprimido revestido		500 mg	8 unidades		11,60	14,50
GH0052	9709535	Keefloxin	Ciprofloxacina . . .	Comprimido revestido	Oral	500 mg	16 unidades	1,55	24,73	30,91
	3948791	Quinox		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4270294	Ciprofloxacina Labesfal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	2057594	Megaflox		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	2126696	Nixin		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	2269298	Ciprofloxacina Merck		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3076189	Ciprofloxacina Ciclum 500 mg, Comprimidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	3203783	Ciprofloxacina Alter 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	3771086	Ciprofloxacina Merck Genéricos 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4091484	Ciprofloxacina Ratiopharm 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4188884	Ciprofloxacina APS 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4266391	Ciprofloxacina Farmoz 500 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4340899	Ciprofloxacina Generis 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4782991	Ciprofloxacina Faribérica 500 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4783999	Ciprofloxacina Clintex 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4784799	Ciprofloxacina Germed 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4880696	Ciprofloxacina Medilusa 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4889382	Ciprofloxacina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4889689	Ciprofloxacina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	9757724	Ciprofloxacina Irex 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4266995	Ciprofloxacina Prodome 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4120382	Ciprofloxacina Alphaarma		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	4998795	Ciprofloxacina Tolife 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	9736447	Ciprofloxacina Floxacipron 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	9741439	Ciprofloxacina Ciproquinol 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	9746115	Ciprofloxacina Giroflox 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	2552586	Estecina		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	2258796	Ciplox		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	2259299	Ciplazin		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	2068690	Ciprofloxacina 500 mg Ratiopharm		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
	9686725	Ciproxina		Comprimido revestido		500 mg	16 unidades		24,73	30,91
GH0053	4270690	Ciprofloxacina Labesfal 750 mg Comprimidos Revestidos.	Ciprofloxacina . . .	Comprimido revestido	Oral	750 mg	16 unidades	2,35	37,58	46,98
	2269397	Ciprofloxacina Merck		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades			
	2504694	Nixin 750		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades			
	3099694	Quinox		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades			
	3203882	Ciprofloxacina Alter 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades			

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3772688	Ciprofloxacina Merck Genéricos 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	4092482	Ciprofloxacina Ratiopharm 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	4341194	Ciprofloxacina Generis 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	4785291	Ciprofloxacina Germed 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	4842092	Ciprofloxacina Clintex 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	4880993	Ciprofloxacina Medilusa 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	4889986	Ciprofloxacina Bexal 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	4890281	Ciprofloxacina Bexal 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	8684217	Nivoflox		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	9752345	Xorpic		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	4267290	Ciprofloxacina Prodome 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	4120887	Ciprofloxacina Alphaarma		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	9736413	Ciprofloxacina Floxacipron 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	9741413	Ciprofloxacina Ciproquinol 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	9746123	Ciprofloxacina Giroflox 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	2552784	Estecina		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	2259398	Ciplazin		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	2258895	Ciplox		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	2084895	Ciflan		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
	9686733	Ciproxina		Comprimido revestido		750 mg	16 unidades		37,58	46,98
GH0054	2495190	Diazepam Labesfal	Diazepam	Comprimido	Oral	10 mg	20 unidades	0,05	1,02	1,28
	4619193	Metamidol		Comprimido		10 mg	20 unidades		1,02	1,28
	4510780	Diazepam Ratiopharm 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	20 unidades		1,02	1,28
	8101543	Valium		Comprimido		10 mg	25 unidades		1,28	1,60
GH0055	4507596	Diazepam Labesfal	Diazepam	Comprimido	Oral	10 mg	40 unidades	0,05	1,83	2,29
	4619292	Metamidol		Comprimido		10 mg	40 unidades		1,83	2,29
	4510889	Diazepam Ratiopharm 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	40 unidades		1,83	2,29
GH0056	2494995	Diazepam Labesfal	Diazepam	Comprimido	Oral	5 mg	20 unidades	0,04	0,80	1
	9141556	Metamidol		Comprimido		5 mg	20 unidades		0,80	1
	4510582	Diazepam Ratiopharm 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	20 unidades		0,80	1
	9104133	Unisedil		Comprimido		5 mg	20 unidades		0,80	1
	8101527	Valium		Comprimido		5 mg	25 unidades		1	1,25

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0057	4507497	Diazepam Labesfal	Diazepam	Comprimido	Oral	5 mg	40 unidades	0,04	1,44	1,80
	4619094	Metamidol		Comprimido		5 mg	40 unidades			
	4510681	<i>Diazepam Ratiopharm 5 mg Comprimidos</i>		Comprimido		5 mg	40 unidades			
	4581492	Unisedil		Comprimido		5 mg	40 unidades			
GH0058	2831691	Diclofenac Bexal 100 mg Supositórios ...	Diclofenac	Supositório	Rectal	100 mg	12 unidades	0,24	2,89	3,61
	2253789	Diclofenac Ratiopharm 100 mg Supositórios.		Supositório		100 mg	10 unidades			
	4420790	Diclofenac Bexal 100 mg Supositórios ...		Supositório		100 mg	10 unidades			
	8785634	Olfen		Supositório		100 mg	12 unidades			
	9674515	Fenil-V		Supositório		100 mg	12 unidades			
	2364693	Diclofenac Merck		Supositório		100 mg	12 unidades			
	2785798	<i>Diclofenac Labesfal 100 mg Supositórios</i> ...		Supositório		100 mg	12 unidades			
	9447037	Voltaren		Supositório		100 mg	12 unidades			
	9549006	Flameril		Supositório		100 mg	12 unidades			
GH0059	4632584	Diclofenac Alenfarma 50 mg Comprimidos.	Diclofenac	Comprimido revestido	Oral	50 mg	10 unidades	0,23	2,33	2,91
	4165593	Diclofenac Bexal 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	10 unidades			
	4633590	Diclofenac Merck		Comprimido revestido		50 mg	10 unidades			
	9783621	Painex 50		Comprimido revestido		50 mg	10 unidades			
	4618591	Fenil-V		Comprimido revestido		50 mg	10 unidades			
	4631180	Diclofenac Generis 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	10 unidades			
	4632386	<i>Diclofenac Alter 50 mg Comprimidos</i> ...		Comprimido revestido		50 mg	10 unidades			
	2134492	Voltaren Rapid		Comprimido revestido por película.		50 mg	10 unidades			
	4566196	Cataflam		Comprimido revestido		50 mg	10 unidades			
GH0060	4632683	Diclofenac Alenfarma 50 mg Comprimidos.	Diclofenac	Comprimido revestido	Oral	50 mg	30 unidades	0,19	5,74	7,18
	4165692	Diclofenac Bexal 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	30 unidades			
	4633699	Diclofenac Merck		Comprimido revestido		50 mg	30 unidades			
	4565594	Painex 50		Comprimido revestido		50 mg	30 unidades			
	4618690	Fenil-V		Comprimido revestido		50 mg	30 unidades			
	4631289	Diclofenac Generis 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	30 unidades			
	4632485	<i>Diclofenac Alter 50 mg Comprimidos</i> ...		Comprimido revestido		50 mg	30 unidades			
	4636494	Voltaren Rapid		Comprimido revestido por película.		50 mg	30 unidades			
	4566790	Cataflam		Comprimido revestido		50 mg	30 unidades			
GH0061	2364396	Diclofenac Merck	Diclofenac	Comprimido revestido	Oral	50 mg	60 unidades	0,08	5,09	6,36
	2831394	Diclofenac Bexal 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		50 mg	60 unidades			
	3036084	Diclofenac Alter 50 mg Comprimidos ...		Comprimido revestido		50 mg	60 unidades			
	3346087	Diclofenac Alenfarma 50 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		50 mg	60 unidades			

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	9674317 3203387	Fenil-V <i>Diclofenac Generis 50 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido Comprimido revestido		50 mg 50 mg	60 unidades 60 unidades		5,09 5,09	6,36 6,36
	9783639 9716530 2134690	Painex 50 Cataflam Voltaren Rapid		Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido por película.		50 mg 50 mg 50 mg	60 unidades 60 unidades 60 unidades		5,09 5,09 5,09	6,36 6,36 6,36
GH0062	2727683 3627387 4334686 3431186 3926995 3927290 3947884 3486693 3098290 4598280 3626181 2197499 2201598 2203891 5068481 4693891	Mezec Plus Enalapril+Hidroclorotiazida Mepha 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril Hidroclorotiazida Euro-Labor 20 mg+12,5 mg Comprimidos Enalapril Hidroclorotiazida Ciclum 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Norpramin Enalapril+Hidroclorotiazida Clintex Enalapril Hidroclorotiazida Generis 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril+Hidroclorotiazida Farmoz 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Renipril Plus Renidur Enalapril+Hidroclorotiazida Ratio-pharm 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril+Hidroclorotiazida Enatia 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril+Hidroclorotiazida Laprilen 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril+Hidroclorotiazida Diasistol Plus 20 mg+12,5 mg Comprimidos. <i>Enalapril+Hidroclorotiazida Bexal 20 mg+12,5 mg Comprimidos.</i> Enazide	Enalapril+hidroclorotiazida.	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido revestido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg	14 unidades 14 unidades 14 unidades 14 unidades 10 unidades 10 unidades 14 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 14 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades	0,60	8,46 8,46 8,46 8,46 6,04 6,04 8,46 6,04 6,04 6,04 8,46 6,04 6,04 6,04 6,04 6,04	10,58 10,58 10,58 10,58 7,55 7,55 10,58 7,55 7,55 7,55 10,58 7,55 7,55 7,55 7,55 7,55
GH0063	4544094 3627783 3947983 4334785 3098399 3431285 3626686 4543898	Enalapril+Hidroclorotiazida Farmoz 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril+Hidroclorotiazida Mepha 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril Hidroclorotiazida Generis 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril Hidroclorotiazida Euro-Labor 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Renipril Plus Enalapril Hidroclorotiazida Ciclum 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril+Hidroclorotiazida Ratio-pharm 20 mg+12,5 mg Comprimidos. Enalapril+Hidroclorotiazida Diasistol Plus 20 mg+12,5 mg Comprimidos.	Enalapril+hidroclorotiazida.	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido revestido Comprimido Comprimido	Oral	20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg 20 mg+12,5 mg	30 unidades 30 unidades 28 unidades 28 unidades 30 unidades 28 unidades 30 unidades 30 unidades	0,54	16,12 16,12 15,05 15,05 16,12 15,05 16,12 16,12	20,15 20,15 18,81 18,81 20,15 18,81 20,15 20,15

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4543997	Enalapril+Hidroclorotiazida Enatia 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	30 unidades		16,12	20,15
	4544193	Enalapril+Hidroclorotiazida Laprilen 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	30 unidades		16,12	20,15
	5068580	Enalapril+Hidroclorotiazida Bexal 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	30 unidades		16,12	20,15
	2415487	Ecadil Plus		Comprimido		20 mg+12,5 mg	20 unidades		10,75	13,44
	2727782	Mezec Plus		Comprimido		20 mg+12,5 mg	28 unidades		15,05	18,81
	3927092	Norpramin		Comprimido		20 mg+12,5 mg	30 unidades		16,12	20,15
	3927399	Enalapril+Hidroclorotiazida Clintex		Comprimido		20 mg+12,5 mg	30 unidades		16,12	20,15
	8713123	Renidur		Comprimido		20 mg+12,5 mg	30 unidades		16,12	20,15
	4693990	Enazide		Comprimido		20 mg+12,5 mg	30 unidades		16,12	20,15
GH0064	3486792	Enalapril+Hidroclorotiazida Farmoz 20 mg+12,5 mg Comprimidos.	Enalapril+hidroclorotiazida.	Comprimido	Oral	20 mg+12,5 mg	60 unidades	0,41	24,33	30,41
	3431384	Enalapril Hidroclorotiazida Ciclum 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		20 mg+12,5 mg	56 unidades		22,71	28,39
	3628088	Enalapril+Hidroclorotiazida Mepha 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	60 unidades		24,33	30,41
	2197598	Enalapril+Hidroclorotiazida Enatia 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	60 unidades		24,33	30,41
	2201697	Enalapril+Hidroclorotiazida Laprilen 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	60 unidades		24,33	30,41
	2203990	Enalapril+Hidroclorotiazida Diasistol Plus 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	60 unidades		24,33	30,41
	5068689	Enalapril+Hidroclorotiazida Bexal 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	60 unidades		24,33	30,41
	4334884	Enalapril Hidroclorotiazida Euro-Labor 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	56 unidades		22,71	28,39
	3948080	Enalapril Hidroclorotiazida Generis 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	56 unidades		22,71	28,39
	2727881	Mezec Plus		Comprimido		20 mg+12,5 mg	56 unidades		22,71	28,39
	8713115	Renidur		Comprimido		20 mg+12,5 mg	60 unidades		24,33	30,41
	2415586	Ecadil Plus		Comprimido		20 mg+12,5 mg	60 unidades		24,33	30,41
	2176691	Enazide		Comprimido		20 mg+12,5 mg	60 unidades		24,33	30,41
GH0065	4692794	Renipril Plus	Enalapril+hidroclorotiazida.	Comprimido	Oral	20 mg+12,5 mg	100 unidades	0,45	44,76	55,95
	3927191	Norpramin		Comprimido		20 mg+12,5 mg	100 unidades		44,76	55,95
	3927498	Enalapril+Hidroclorotiazida Clintex		Comprimido		20 mg+12,5 mg	100 unidades		44,76	55,95
	3627288	Enalapril+Hidroclorotiazida Ratiopharm 20 mg+12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg+12,5 mg	100 unidades		44,76	55,95
GH0066	4714481	Ednyt 20 mg Comprimidos	Enalapril	Comprimido	Oral	20 mg	7 unidades	0,57	3,96	4,95
	3358884	Enalapril — Ratiopharm 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	10 unidades		5,66	7,08
	4454294	Enalapril Farmoz 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	10 unidades		5,66	7,08
	4515698	Hipopril 20		Comprimido		20 mg	10 unidades		5,66	7,08
	2307593	Diasistol		Comprimido		20 mg	10 unidades		5,66	7,08
	3217783	Enalapril Sandoz 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	10 unidades		5,66	7,08

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0067	3359189	Enalapril — Ratiopharm 20 mg Comprimidos.	Enalapril	Comprimido	Oral	20 mg	30 unidades	0,66	19,65	24,56
	4599098	Malen		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	3797685	Ednyt 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	28 unidades		18,34	22,93
	4515797	Hipopril 20		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	4214987	Enalapril Generis 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	28 unidades		18,34	22,93
	3436383	Enalapril Alpharma 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	4596094	Prilan		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	4692596	Renipril		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	3535788	Enalapril Irex 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	28 unidades		18,34	22,93
	4639282	Mezec		Comprimido		20 mg	28 unidades		18,34	22,93
	2485597	Cetampril		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	4515896	Diasistol		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	4660593	Balpril		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	3366580	Maleato de Enalapril Merck Genéricos 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	3217981	Enalapril Sandoz 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	3355286	Enalapril Mepha 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	4334991	Enalapril Farmoz 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	8589515	Renitec		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	9724427	Tensazol		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	4702486	Enalapril Ciclum 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	28 unidades		18,34	22,93
	2204592	Enalapril Merck		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	2060887	Ecadil		Comprimido		20 mg	20 unidades		13,10	16,38
	2060895	Ecadil		Comprimido		20 mg	20 unidades		13,10	16,38
	4700597	Hipobar		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
	9786012	Denapril		Comprimido		20 mg	30 unidades		19,65	24,56
GH0068	4215083	Enalapril Generis 20 mg Comprimidos . . .	Enalapril	Comprimido	Oral	20 mg	56 unidades	0,81	45,09	56,36
	3265394	Malen		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	2704393	Hipopril 20		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	3355682	Enalapril Mepha 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	4335097	Enalapril Farmoz 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	3436680	Enalapril Alpharma 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	2549798	Prilan		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	3218286	Enalapril Sandoz 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	2842482	Mezec		Comprimido		20 mg	56 unidades		45,09	56,36
	2410694	Enalapril Merck		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	2307692	Diasistol		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	2367795	Balpril		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	3366887	Maleato de Enalapril Merck Genéricos 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	56 unidades		45,09	56,36
	2060986	Ecadil		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	2060994	Ecadil		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	9731539	Hipobar		Comprimido		20 mg	50 unidades		40,26	50,33
	8589556	Renitec		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	9786038	Denapril		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	9724435	Tensazol		Comprimido		20 mg	60 unidades		48,31	60,39
	3431483	Enalapril Ciclum 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	56 unidades		45,09	56,36

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0069	3359783	Enalapril-Ratiopharm 20 mg Comprimidos.	Enalapril	Comprimido	Oral	20 mg	100 unidades	0,47	47,39	59,24
	3797982	Ednyt 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	100 unidades		47,39	59,24
	4591897	Cetampril		Comprimido		20 mg	100 unidades		47,39	59,24
	4692695	Renipril		Comprimido		20 mg	100 unidades		47,39	59,24
	4077681	Enalapril Irex 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	98 unidades		46,44	58,05
GH0070	3860582	Enalapril Irex 5 mg Comprimidos	Enalapril	Comprimido	Oral	5 mg	14 unidades	0,17	2,39	2,99
	2725489	Mezec		Comprimido		5 mg	10 unidades		1,71	2,14
	3363082	Maleato de Enalapril Merck Genéricos 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	10 unidades		1,71	2,14
	3431988	Enalapril Ciclum 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	10 unidades		1,71	2,14
	4214680	Enalapril Generis 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	10 unidades		1,71	2,14
	2204394	Enalapril Merck		Comprimido		5 mg	10 unidades		1,71	2,14
GH0071	2485399	Cetampril	Enalapril	Comprimido	Oral	5 mg	20 unidades	0,35	6,92	8,65
	2559698	Isoflux		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	3353281	Enalapril Mepha 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	3357183	Enalapril-Ratiopharm 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	8589523	Renitec 5		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	2703890	Hipopril 5		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	3434180	Enalapril Alpharma 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	2549095	Renipril		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	2549491	Prilan		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	2367498	Balpril		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	9731505	Hipobar		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	2060689	Ecadil		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	2060697	Ecadil		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	9786004	Denapril		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	3216884	Enalapril Sandoz 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
	9724401	Tensazol		Comprimido		5 mg	20 unidades		6,92	8,65
GH0072	3357688	Enalapril-Ratiopharm 5 mg Comprimidos.	Enalapril	Comprimido	Oral	5 mg	60 unidades	0,15	8,95	11,19
	2703999	Hipopril 5		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	4214789	Enalapril Generis 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	3860681	Enalapril Irex 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	56 unidades		8,35	10,44
	2549194	Renipril		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	2549590	Prilan		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	2367597	Balpril		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	2485498	Cetampril		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	2559797	Isoflux		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	2725588	Mezec		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	3353786	Enalapril Mepha 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	3363983	Maleato de Enalapril Merck Genéricos 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	3432085	Enalapril Ciclum 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	3434685	Enalapril Alpharma 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19
	8589549	Renitec 5		Comprimido		5 mg	60 unidades		8,95	11,19

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0075	4278792	Seroliber	Fluoxetina	Cápsula	Oral	20 mg	30 unidades	0,69	20,78	25,98
	4279097	Fluoxetina Farmoz		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	4279394	Fluoxetina Medicamed		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	3844693	Selectus		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	4431482	Fluoxetina Labesfal 20 mg Cápsulas Duras.		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	4536389	Fluoxetina Irex 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	3430485	Fluoxetina Fluxin 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
	3430493	Fluoxetina Fluxin 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
	4431789	Fluoxetina Germed 20 mg Cápsula		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	4428082	Fluoxetina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 20 mg Cápsulas.		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	4428389	Fluoxetina Cinfa 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
	4511390	Fluoxetina Ciclum 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	3404886	Fluoxetina Alter 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
	3200789	Fluoxetina Sandoz 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	2842987	Fluoxetina Ratiopharm 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
	4142394	Fluoxetina Flomex 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	3975299	Fluoxetina Bexal 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	3748886	Fluoxetina Alpha 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
	2845683	Fluoxetina ITF 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
	2895688	Fluoxetina Merck Genéricos 20 mg Cápsulas.		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	4510087	Fluoxetina Salipax 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	4538997	Fluoxetina Nodepe 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	4539490	Digassim		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	4910899	Fluoxetina Mepha 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	3653789	Fluoxetina Generis 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
	4807897	Fluoxetina Prodome 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
	2175693	Tuneluz		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	9768465	Psipax		Cápsula		20 mg	30 unidades		20,78	25,98
	8716829	Prozac		Cápsula		20 mg	28 unidades		19,39	24,24
GH0076	4278891	Seroliber	Fluoxetina	Cápsula	Oral	20 mg	60 unidades	0,59	35,59	44,49
	4279196	Fluoxetina Farmoz		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	4279493	Fluoxetina Medicamed		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	3844792	Selectus		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	4431581	Fluoxetina Labesfal 20 mg Cápsulas Duras.		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	3749181	Fluoxetina Alpha 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	4821880	Fluoxetina Cinfa 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	4431888	Fluoxetina Germed 20 mg Cápsula		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	4428181	Fluoxetina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 20 mg Cápsulas.		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	3533189	Fluoxetina ITF 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	56 unidades		33,22	41,53
	3416898	Fluoxetina Irex 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	4620886	Fluoxetina Alter 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	56 unidades		33,22	41,53
	3200888	Fluoxetina Sandoz 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	50 unidades		29,66	37,08
	4618989	Fluoxetina Fluxin 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	56 unidades		33,22	41,53
	3431095	Fluoxetina Ciclum 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49
	4142493	Fluoxetina Flomex 20 mg Cápsulas		Cápsula		20 mg	60 unidades		35,59	44,49

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0086	4518783 4521183	<i>Ibuprofeno Ratiopharm 200 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Ibuprofeno	Comprimido revestido	Oral	200 mg	30 unidades	0,05	1,50	1,88
		Brufen		Comprimido revestido por película.		200 mg	30 unidades		1,50	1,88
GH0087	2688083 8254078	<i>Ibuprofeno Ratiopharm 200 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Ibuprofeno	Comprimido revestido	Oral	200 mg	60 unidades	0,04	2,66	3,33
		Brufen		Comprimido revestido por película.		200 mg	60 unidades		2,66	3,33
GH0088	4519195	Ibuprofeno Mepha 400	Ibuprofeno	Comprimido revestido	Oral	400 mg	30 unidades	0,09	2,68	3,35
	4518882	<i>Ibuprofeno Ratiopharm 400 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		400 mg	30 unidades		2,68	3,35
	4634697	Trifene 400		Comprimido revestido		400 mg	30 unidades		2,68	3,35
	4521282	Brufen		Comprimido revestido por película.		400 mg	30 unidades		2,68	3,35
GH0089	3276896	Ibuprofeno Mepha 400	Ibuprofeno	Comprimido revestido	Oral	400 mg	60 unidades	0,08	4,80	6
	2688281	<i>Ibuprofeno Ratiopharm 400 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		400 mg	60 unidades		4,80	6
	9758524	Trifene 400		Comprimido revestido		400 mg	60 unidades		4,80	6
	8254052	Brufen		Comprimido revestido por película.		400 mg	60 unidades		4,80	6
GH0090	4519294	Ibuprofeno Mepha 600	Ibuprofeno	Comprimido revestido	Oral	600 mg	30 unidades	0,15	4,35	5,44
	4456984	Ibuprofeno Alter 600 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		600 mg	30 unidades		4,35	5,44
	4518981	Ibuprofeno Ratiopharm 600 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		600 mg	30 unidades		4,35	5,44
	4634796	Arfen		Comprimido revestido		600 mg	30 unidades		4,35	5,44
	4457289	<i>Ibuprofeno Generis 600 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		600 mg	30 unidades		4,35	5,44
	4520789	Brufen		Comprimido revestido		600 mg	30 unidades		4,35	5,44
GH0091	3277092	Ibuprofeno Mepha 600	Ibuprofeno	Comprimido revestido	Oral	600 mg	60 unidades	0,11	6,67	8,34
	2688489	Ibuprofeno Ratiopharm 600 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		600 mg	60 unidades		6,67	8,34
	4457081	Ibuprofeno Alter 600 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		600 mg	60 unidades		6,67	8,34
	4457388	<i>Ibuprofeno Generis 600 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		600 mg	60 unidades		6,67	8,34
	9758532	Arfen		Comprimido revestido		600 mg	60 unidades		6,67	8,34
	8660811	Brufen		Comprimido revestido		600 mg	60 unidades		6,67	8,34
GH0093	3470184	Lisinopril Sandoz 20 mg Comprimidos . . .	Lisinopril	Comprimido	Oral	20 mg	14 unidades	0,53	7,40	9,25
	2196590	Lisinopril Ecalisin 20 mg Comprimidos . . .		Comprimido		20 mg	14 unidades		7,40	9,25
	3584489	<i>Lisinopril Ratiopharm 20 mg Comprimidos</i>		Comprimido		20 mg	14 unidades		7,40	9,25
	4698494	Benzin		Comprimido		20 mg	10 unidades		5,29	6,61

Grupo homogéneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0097	3038593	Lisinol	Lisinopril	Comprimido	Oral	5 mg	10 unidades	0,21	2,07	2,59
	3264298	Benzin		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	4592499	Lisinopril Besipril 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	4592994	Lisinopril Lositon 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	2196491	Lisinopril Ecalisin 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	14 unidades		2,90	3,63
	3583184	Lisinopril Ratiopharm 5 mg Comprimi- dos.		Comprimido		5 mg	14 unidades		2,90	3,63
	4768289	Lisinopril Irex 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	14 unidades		2,90	3,63
	4903084	Lisinopril Bexal 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	14 unidades		2,90	3,63
	4906681	Lisinopril Generis 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	14 unidades		2,90	3,63
	4596789	Arterioplus		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	3469483	Lisinopril Sandoz 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	14 unidades		2,90	3,63
	5048590	Lisinopril Labesfal 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	5049291	Lisinopril Germed 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	5067186	Lisinopril toLife 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	4085387	Lisinopril Alpha 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	14 unidades		2,90	3,63
	4623393	Lipril 5		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	2872695	Ecacril		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	4591996	Lisinopril Clintex 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	4599387	Prinivil 5		Comprimido		5 mg	10 unidades		2,07	2,59
	8708206	Zestril — 5		Comprimido		5 mg	14 unidades		2,90	3,63
GH0098	4596888	Arterioplus	Lisinopril	Comprimido	Oral	5 mg	30 unidades	0,18	5,54	6,93
	3583481	Lisinopril Ratiopharm 5 mg Comprimi- dos.		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	4698296	Benzin		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	4700696	Lisinol		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	4065686	Lisinopril Irex 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	28 unidades		5,17	6,46
	4639399	Lisinopril Ecalisin 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	28 unidades		5,17	6,46
	4903183	Lisinopril Bexal 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	28 unidades		5,17	6,46
	4906780	Lisinopril Generis 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	28 unidades		5,17	6,46
	4592598	Lisinopril Besipril 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	4593091	Lisinopril Lositon 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	3469582	Lisinopril Sandoz 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	28 unidades		5,17	6,46
	4592093	Lisinopril Clintex 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	4085684	Lisinopril Alpha 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	28 unidades		5,17	6,46
	5048699	Lisinopril Labesfal 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	5049390	Lisinopril Germed 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	5067285	Lisinopril toLife 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	4623492	Lipril 5		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	4601290	Ecacril		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	4599486	Prinivil 5		Comprimido		5 mg	30 unidades		5,54	6,93
	4545380	Zestril — 5		Comprimido		5 mg	28 unidades		5,17	6,46
GH0099	2245694	Lisinopril Ecalisin 5 mg Comprimidos ...	Lisinopril	Comprimido	Oral	5 mg	56 unidades	0,16	9,20	11,50
	4903282	Lisinopril Bexal 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	56 unidades		9,20	11,50
	4906889	Lisinopril Generis 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	56 unidades		9,20	11,50
	2241198	Lipril 5		Comprimido		5 mg	60 unidades		9,86	12,33
	3294394	Lisinopril Besipril 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	60 unidades		9,86	12,33
	3661691	Lisinopril Lositon 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	60 unidades		9,86	12,33
	5048798	Lisinopril Labesfal 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	60 unidades		9,86	12,33

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	5049499 3469780 3662095 8708313 8708214	Lisinopril Germed 5 mg Comprimidos ... <i>Lisinopril Sandoz 5 mg Comprimidos</i> Lisinopril Clintex 5 mg Comprimidos ... Prinivil 5 Zestril — 5		Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido		5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg	60 unidades 56 unidades 60 unidades 60 unidades 56 unidades		9,86 9,20 9,86 9,86 9,20	12,33 11,50 12,33 12,33 11,50
GH0100	4596987 4065983 4086385 3583986 4698395 4700795 5067483 4601399	Arterioplus Lisinopril Irex 5 mg Comprimidos Lisinopril Alpha 5 mg Comprimidos ... Lisinopril Ratiopharm 5 mg Comprimidos Benzin Lisinol <i>Lisinopril toLife 5 mg Comprimidos</i> Ecapril	Lisinopril	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg	100 unidades 98 unidades 98 unidades 100 unidades 100 unidades 100 unidades 100 unidades 100 unidades	0,11	11,45 11,22 11,22 11,45 11,45 11,45 11,45 11,45	14,31 14,03 14,03 14,31 14,31 14,31 14,31 14,31
GH0101	3322989 8385104 9385104	<i>Loperamida Merck Genéricos 2 mg Cápsulas.</i> Imodium Imodium	Loperamida	Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	2 mg 2 mg 2 mg	20 unidades 20 unidades 20 unidades	0,19	3,76 3,76 3,76	4,70 4,70 4,70
GH0102	4510988	<i>Maprotilina Ratiopharm 25 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Maprotilina	Comprimido revestido	Oral	25 mg	10 unidades	0,11	1,05	1,31
GH0104	2705184 9416065	<i>Maprotilina Ratiopharm 25 mg Comprimidos Revestidos.</i> Ludiomil	Maprotilina	Comprimido revestido Comprimido revestido	Oral	25 mg 25 mg	60 unidades 60 unidades	0,08	5 5	6,25 6,25
GH0105	2705283 9416081	<i>Maprotilina Ratiopharm 50 mg Comprimidos Revestidos.</i> Ludiomil	Maprotilina	Comprimido revestido Comprimido revestido	Oral	50 mg 50 mg	60 unidades 60 unidades	0,16	9,30 9,30	11,63 11,63
GH0106	2705382 9416040	<i>Maprotilina Ratiopharm 75 mg Comprimidos Revestidos.</i> Ludiomil	Maprotilina	Comprimido revestido Comprimido revestido	Oral	75 mg 75 mg	60 unidades 60 unidades	0,22	12,93 12,93	16,16 16,16
GH0107	2975985 3968187 4588083	<i>Mononitrato de Isossorbido Merck Genéricos.</i> Imdur Imdur	Mononitrato de isossorbida.	Comprimido de libertação prolongada. Comprimido de libertação prolongada. Comprimido de libertação prolongada.	Oral	60 mg 60 mg 60 mg	14 unidades 10 unidades 10 unidades	0,37	5,24 3,74 3,74	6,55 4,68 4,68
GH0108	2976181 3967981 4588182	<i>Mononitrato de Isossorbido Merck Genéricos.</i> Imdur Imdur	Mononitrato de isossorbida.	Comprimido de libertação prolongada. Comprimido de libertação prolongada. Comprimido de libertação prolongada.	Oral	60 mg 60 mg 60 mg	30 unidades 30 unidades 30 unidades	0,32	9,70 9,70 9,70	12,13 12,13 12,13

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0109	3967882	Imdur	Mononitrato de isossorbida.	Comprimido de libertação prolongada.	Oral	60 mg	60 unidades	0,24	14,13	17,66
	8708016	Imdur		Comprimido de libertação prolongada.		60 mg	60 unidades		14,13	17,66
	2976280	<i>Mononitrato de Isossorbido Merck Genéricos.</i>		Comprimido de libertação prolongada.		60 mg	60 unidades		14,13	17,66
GH0113	9791707	Angipina	Nifedipina	Comprimido de libertação prolongada.	Oral	20 mg	30 unidades	0,31	9,44	11,80
	4516381	Zenusin 20 Sr		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	20 unidades		6,29	7,86
	2121390	Cardiofar Ap		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	20 unidades		6,29	7,86
	8737205	Nifedate Ap		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	20 unidades		6,29	7,86
	3311289	<i>Nifedipina Alter 20 mg Comprimidos de Libertação Prolongada.</i>		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	20 unidades		6,29	7,86
	8563320	Adalat AP		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	20 unidades		6,29	7,86
	9563320	Adalat AP		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	20 unidades		6,29	7,86
GH0114	2121499	Cardiofar Ap	Nifedipina	Comprimido de libertação prolongada.	Oral	20 mg	60 unidades	0,26	15,79	19,74
	8778118	Zenusin 20 Sr		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	60 unidades		15,79	19,74
	8737213	Nifedate Ap		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	60 unidades		15,79	19,74
	4657987	Nifedipina Farmaalter 20 mg Comprimidos de Libertação Prolongada.		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	60 unidades		15,79	19,74
	4640884	<i>Nifedipina Alter 20 mg Comprimidos de Libertação Prolongada.</i>		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	60 unidades		15,79	19,74
	4659587	Adalat AP		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	60 unidades		15,79	19,74
	4659595	Adalat AP		Comprimido de libertação prolongada.		20 mg	60 unidades		15,79	19,74
GH0118	4574497	Besflox	Norfloxacin	Comprimido revestido	Oral	400 mg	16 unidades	0,65	10,40	13
	4726790	Laboxin		Comprimido revestido		400 mg	16 unidades		10,40	13
	4524591	Taflox		Comprimido revestido		400 mg	16 unidades		10,40	13
	4549291	Uroflox		Comprimido revestido		400 mg	16 unidades		10,40	13
	4037982	<i>Norfloxacin Ratiopharm 400 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		400 mg	14 unidades		9,10	11,38
	4587788	Noroxin		Comprimido revestido		400 mg	14 unidades		9,10	11,38
GH0119	3810884	Altezol	Omeprazol	Cápsula dura gastro-resistente.	Oral	20 mg	14 unidades	1,62	22,67	28,34
	4144184	Omeprazol Hubber 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3540986	Nuclosina		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3540994	Nuclosina		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3541182	Ulcecalm		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3915899	Pavosal		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3179793	Tation		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	10 unidades		16,19	20,24
	3546397	Gutanorme		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	10 unidades		16,19	20,24
	3322997	Megazol		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	4471397	Omeprazol Labesfal 20 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	4390084	Omeprazol ITF 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3808995	Omeprazol Farmoz 20 mg Cápsulas Duras.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	10 unidades		16,19	20,24
	3830585	Omeprazol Belmazol 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3471984	Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3463981	Omepra		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	10 unidades		16,19	20,24
	3809290	Omeprazol Medicamed 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	10 unidades		16,19	20,24
	3177391	Omerol		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	2619591	Eugastrim		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	2977999	Omeprazol Prazolene 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	10 unidades		16,19	20,24
	3946183	Omeprazol Irex 20 mg Cápsula Dura ...		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	2166791	Omeprazol Mepraz 20 mg Cápsula Gastro-Resistente.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	10 unidades		16,19	20,24
	2166890	Omeprazol Proclor 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	10 unidades		16,19	20,24
	2185890	Omeprazol Prazentol 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	10 unidades		16,19	20,24
	2151397	Gasec		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	2525590	Omeprazol Ometon 20 mg Cápsula Gastro-Resistente.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3340288	Omeprazol Omezolan 20 mg Cápsulas Gastro-resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3352184	Omeprazol Merck Genéricos Cápsulas 20 mg.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3537297	Omeprazol Ciclum 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3538683	Omeprazol Alter 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3586187	Omeprazol Bexal 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3961893	Omeprazol Angenérico 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3963592	Omeprazol Ometon 20 mg Cápsula Gastro-Resistente.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3988995	Omeprazol Prodome 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	4257499	Omeprazol Ciclum 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	4428488	Omeprazol Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 20 mg Cápsulas.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	4471793	Omeprazol Labesfal 20 mg cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	9717512	Omeprazol Omezolan 20 mg Cápsulas Gastro-resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3661295	Omeprazol Generis 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	5031596	Omeprazol Germed 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3470986	Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3688496	Omeprazol Medinfar 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	4735791	Omeprazol Medinfar 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3531886	Omeprazole Sandoz 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	2047397	Proton		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	3816188	<i>Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas . . .</i>		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	8686907	Losec		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
	8686923	Losec		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	14 unidades		22,67	28,34
GH0120	3810983	Altezol	Omeprazol	Cápsula dura gastro-resistente.	Oral	20 mg	28 unidades	1,17	32,76	40,95
	4144085	Omeprazol Hubber 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3541083	Nuclosina		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3541091	Nuclosina		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3541281	Ulcecalm		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3915998	Pavosal		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3179892	Tation		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	30 unidades		35,10	43,88
	3546496	Gutanorme		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	30 unidades		35,10	43,88
	3323094	Megazol		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3830684	Omeprazol Belmazol 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	4471496	Omeprazol Labesfal 20 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3472081	Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	4390183	Omeprazol ITF 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3809092	Omeprazol Farmoz 20 mg Cápsulas Duras.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	30 unidades		35,10	43,88
	3177490	Omerol		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3112984	Omepra		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	30 unidades		35,10	43,88
	3809399	Omeprazol Medicamed 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	30 unidades		35,10	43,88
	2619690	Eugastrim		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	2978096	Omeprazol Prazolene 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	30 unidades		35,10	43,88
	3946381	Omeprazol Irex 20 mg Cápsula Dura ...		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	2127892	Omeprazol Mepraz 20 mg Cápsula Gastro-Resistente.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	30 unidades		35,10	43,88
	2128296	Omeprazol Proclor 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	30 unidades		35,10	43,88
	2130292	Omeprazol Prazentol 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	30 unidades		35,10	43,88
	2151496	Gasec		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	2525699	Omeprazol Ometon 20 mg Cápsula Gastro-Resistente.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3340387	Omeprazol Omezolan 20 mg Cápsulas Gastro-resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3352283	Omeprazol Merck Genéricos Cápsulas 20 mg.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3537396	Omeprazol Ciclum 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3538782	Omeprazol Alter 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3586286	Omeprazol Bexal 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3661394	Omeprazol Generis 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3688595	Omeprazol Medinfar 20 mg Cápsulas ...		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3961992	Omeprazol Angenérico 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3963691	Omeprazol Ometon 20 mg Cápsula Gastro-Resistente.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3989092	Omeprazol Prodome 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	4271797	Omeprazol Ciclum 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	4428587	Omeprazol Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 20 mg Cápsulas.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	4471892	Omeprazol Labesfal 20 mg cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	4735890	Omeprazol Medinfar 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	5031695	Omeprazol Germed 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	9717520	Omeprazol Omezolan 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3471182	Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3532082	Omeprazole Sandoz 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	3816287	<i>Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas . . .</i>		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	2047496	Proton		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	8686915	Losec		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
	8686931	Losec		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	28 unidades		32,76	40,95
GH0121	4272183	Altezol	Omeprazol	Cápsula dura gastro-resistente.	Oral	20 mg	56 unidades	1,14	63,60	79,50
	3541380	Ulcecalm		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4747184	Omeprazol Belmazol 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3601994	Omerol		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4471595	Omeprazol Labesfal 20 mg cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3209798	Eugastrim		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4390282	Omeprazol ITF 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3809191	Omeprazol Farmoz 20 mg Cápsulas Duras.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	60 unidades		68,14	85,18
	2978195	Omeprazol Prazolene 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	60 unidades		68,14	85,18
	4085189	Omeprazol Irex 20 mg Cápsula Dura . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3946480	Omeprazol Irex 20 mg Cápsula Dura . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	60 unidades		68,14	85,18
	3352788	Omeprazol Merck Genéricos Cápsulas 20 mg.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3471588	Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	60 unidades		68,14	85,18
	3809498	Omeprazol Medicamed 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	60 unidades		68,14	85,18
	3113081	Omepra		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	60 unidades		68,14	85,18
	4012886	Omeprazol Alter 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4013793	Omeprazol Generis 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3531985	Omeprazole Sandoz 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	2997294	Gasec		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3688694	Omeprazol Medinfar 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4735999	Omeprazol Medinfar 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4821690	Omeprazol Prodome 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	2175594	Omeprazol Proclor 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	60 unidades		68,14	85,18
	2185999	Omeprazol Prazentol 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	60 unidades		68,14	85,18
	2245397	Omeprazol Mepraz 20 mg Cápsula Gastro-Resistente.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	60 unidades		68,14	85,18
	2715597	Omeprazol Omezolan 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3340486	Omeprazol Omezolan 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3532595	Omeprazol Ometon 20 mg Cápsula Gastro-Resistente.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3537495	Omeprazol Ciclum 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3962099	Omeprazol Angenérico 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	3963790	Omeprazol Ometon 20 mg Cápsula Gastro-Resistente.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4271896	Omeprazol Ciclum 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4471991	Omeprazol Labesfal 20 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4499588	Omeprazol Bexal 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4781480	Omeprazol Hubber 20 mg Cápsulas		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	4877981	Omeprazol Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 20 mg Cápsulas.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	5031794	Omeprazol Germed 20 mg Cápsulas Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	5058680	<i>Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas . . .</i>		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
	2492494	Proton		Cápsula dura gastro-resistente.		20 mg	56 unidades		63,60	79,50
GH0122	2222297	<i>Paracetamol Farmasan 500 mg Comprimidos.</i>	Paracetamol	Comprimido	Oral	500 mg	20 unidades	0,06	1,12	1,40
	9866608	Supofen		Comprimido		500 mg	20 unidades		1,12	1,40
	9295436	Panasorbe		Comprimido		500 mg	20 unidades		1,12	1,40
	3854585	Ben-U-Ron		Comprimido		500 mg	20 unidades		1,12	1,40
	8168617	Ben-U-Ron		Comprimido		500 mg	20 unidades		1,12	1,40
	9936302	Anfetol		Comprimido		500 mg	20 unidades		1,12	1,40
GH0123	3422698	Ranitidina - Clintex	Ranitidina	Comprimido revestido	Oral	150 mg	20 unidades	0,58	11,51	14,39
	4012480	Ranitidina Ratiopharm 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	2909893	Ranitidina Codifar		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	3394988	Ranitidina Alpharma		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	2687192	Ranitidina Bexal 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	3721792	Ranitidina Labesfal		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	3722097	Bloculcer		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	9625103	Ran		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	3565488	Ranitidina Irex		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	2637197	Gastrulcer		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	2637494	Ulcerol		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	4865283	Ranitidina Cinfa 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	2154599	Ranitidina Ratiopharm 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	2190585	Quardin		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	2701589	Ranitidina Ciclum 150 mg Comprimidos		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	9549253	Gastridina		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	2500783	Ranitidina Merck Genéricos 150 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	8541607	Zantac		Comprimido revestido por película.		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	9544601	Gastrolav		Comprimido revestido por película.		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	2718286	<i>Ranitidina Sandoz 150 mg Comprimidos .</i>		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	9792200	Pep-Rani		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	9614602	Stacer		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	9673202	Ranitine		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	9649806	Ulcecur		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39
	9570812	Peptab		Comprimido revestido		150 mg	20 unidades		11,51	14,39

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0124	3422797	Ranitidina - Clintex	Ranitidina	Comprimido revestido	Oral	150 mg	60 unidades	0,50	29,72	37,15
	4012589	Ranitidina Ratiopharm 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	2909992	Ranitidina Codifar		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	3395183	Ranitidina Alpharma		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	2687291	Ranitidina Bexal 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	3565785	Ranitidina Irex		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	3721891	Ranitidina Labesfal		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	3722196	Bloculcer		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	9625111	Ran		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	2637296	Gastrulcer		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	2637593	Ulcerol		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	4865382	Ranitidina Cinfa 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	2154698	Ranitidina Ratiopharm 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	2190684	Quardin		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	2701886	Ranitidina Ciclum 150 mg Comprimidos		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	4261699	Ranitidina Farmoz 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	9549261	Gastridina		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	9783118	Ranitidina Peptifar 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	2500882	Ranitidina Merck Genéricos 150 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	8541615	Zantac		Comprimido revestido por película.		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	9544619	Gastrolav		Comprimido revestido por película.		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	3459682	Ranitidina Ciclum 150 mg Comprimidos		Comprimido revestido		150 mg	56 unidades		27,74	34,68
	2718385	<i>Ranitidina Sandoz 150 mg Comprimidos</i> ...		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	9792218	Pep-Rani		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	9614636	Stacer		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	9649814	Ulcecur		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	9673210	Ranitine		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
	9570804	Peptab		Comprimido revestido		150 mg	60 unidades		29,72	37,15
GH0125	3422896	Ranitidina - Clintex	Ranitidina	Comprimido revestido	Oral	300 mg	30 unidades	1,35	40,38	50,48
	3532892	Ranitine 300		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	4012688	Ranitidina Ratiopharm 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	2910099	Ranitidina Codifar		Comprimido revestido		300 mg	20 unidades		26,92	33,65
	2872190	Ranitine 300		Comprimido revestido		300 mg	20 unidades		26,92	33,65
	3395480	Ranitidina Alpharma		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	3721990	Ranitidina Labesfal		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	3722295	Bloculcer		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	2637395	Gastrulcer		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	2637692	Ulcerol		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	2718484	Ranitidina Sandoz 300 mg Comprimidos		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	4262093	Ranitidina Farmoz 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4862082	Ranitidina Cinfa 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	9783134	Ranitidina Peptifar 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	9786137	Ranitidina Tecradina 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	9544635	Gastrolav		Comprimido revestido por película.		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	2154797	Ranitidina Ratiopharm 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	2500981	Ranitidina Merck Genéricos 300 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		300 mg	20 unidades		26,92	33,65
	9549220	Gastridina 300		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	8541631	Zantac		Comprimido revestido por película.		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
	2729390	Ranitidina Bexal 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	20 unidades		26,92	33,65
	9570820	Peptab		Comprimido revestido		300 mg	20 unidades		26,92	33,65
	9614644	Stacer		Comprimido revestido		300 mg	30 unidades		40,38	50,48
GH0126	2910198	Ranitidina Codifar	Ranitidina	Comprimido revestido	Oral	300 mg	60 unidades	1,13	68,01	85,01
	2872299	Ranitime 300		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	4012787	Ranitidina Ratiopharm 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	9625145	Ran		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	3561784	Ranitidina Irex		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	2729499	Ranitidina Bexal 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	3071297	Gastrulcer		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	2718583	Ranitidina Sandoz 300 mg Comprimidos		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	2702488	Ranitidina Ciclum 300 mg Comprimidos		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	2604296	Quardin 300		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	2501088	Ranitidina Merck Genéricos 300 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	3460284	Ranitidina Ciclum 300 mg Comprimidos		Comprimido revestido		300 mg	56 unidades		63,48	79,35
	4262192	Ranitidina Farmoz 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	3351897	Ranitidina Ratiopharm 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	4862181	Ranitidina Cinfa 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	9783142	Ranitidina Peptifar 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	9649822	Ulcecur		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	9570838	Peptab		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
	9792234	Pep-Rani		Comprimido revestido		300 mg	60 unidades		68,01	85,01
GH0127	4217683	Vascorim 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.	Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	Oral	20 mg	28 unidades	1,01	28,27	35,34
	4214094	Sinvastatina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4043089	Sinvastatina Ratiopharm 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4286589	Sinvastatina Sandoz 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4214193	Sinvastatina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4286381	Sinvastatina Sandoz 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	8768754	Zocor		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4028288	Sinvastatina Irex 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4282588	Sinvastatina Medineo 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4397584	Sinvastatina Bioliipe 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4043287	Sinvastatina Ratiopharm 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4098182	Sinvastatina Alphaarma 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4105581	Sinvastatina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4156980	Sinvastatina Prodome 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4158481	Sinvastatina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4158382	Sinvastatina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	28 unidades		28,27	35,34
	4217386	Sinvastatina Atral 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		20 mg	28 unidades		28,27	35,34
	4332888	Sinvastatina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	28 unidades		28,27	35,34
	3848389	Sinvastatina Alter 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3859782	Sumaclina		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3885084	Sinvastatina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3885688	Sinvastatina ITF 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	8768721	Zocor		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3808490	Sinvastatina Baldacci		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4282380	Sinvastatina Medineo 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4028189	Sinvastatina Irex 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4397485	Sinvastatina Bioliipe 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4097986	Sinvastatina Alphaarma 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4105482	Sinvastatina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4156782	Sinvastatina Prodome 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4158283	Sinvastatina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3603198	Sinvastatina Mepha		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3656188	Lipsim		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3750387	Dislipina		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3750395	Dislipina		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3812690	Sinvastatina Sinvastil 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3832896	Sinvastatina Farmoz 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3838992	Sinvastatina Medicamed 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4018990	Zinobaz 20		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3832490	Sinvastatina Tecnimede 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3848280	Sinvastatina Alter 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3884988	Sinvastatina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3885589	Sinvastatina ITF 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4778783	Sinvastatina Angenérico 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4898383	Sinvastatina toLife 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4986493	Sinvastatina Germed 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	4988689	Sinvastatina Ciclum 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	9784124	Sinvastatina Frosst		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3002490	Lipaz		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3117496	Sinvastatina Zera 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3603297	Sinvastatina Mepha		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3812799	Sinvastatina Sinvastil 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3832995	Sinvastatina Farmoz 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3839099	Sinvastatina Medicamed 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3487899	Jabastatina		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3832599	Sinvastatina Tecnimede 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4778981	Sinvastatina Angenérico 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4898482	Sinvastatina toLife 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4986592	Sinvastatina Germed 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	4988788	<i>Sinvastatina Ciclum 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.</i>		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3656097	Lipsim		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3891389	Unistatina 20 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	3967189	Sinvastatina Hubber 20 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		30,29	37,86
	2548592	Lipostin		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3859683	Sumaclina		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3891280	Unistatina 20 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3967080	Sinvastatina Hubber 20 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3190899	Sinpor		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3521895	Simvasim 20		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
	3572997	Simvacol		Comprimido revestido por película.		20 mg	20 unidades		20,19	25,24
GH0128	4286985	Sinvastatina Sandoz 20 mg Comprimidos Revestidos.	Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	Oral	20 mg	60 unidades	0,80	47,78	59,73
	4214292	Sinvastatina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4332987	Sinvastatina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	56 unidades		44,59	55,74
	3002599	Lipaz		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3117595	Sinvastatina Zera 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3603396	Sinvastatina Mepha		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3656287	Lipsim		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3750486	Dislipina		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3750494	Dislipina		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3808599	Sinvastatina Baldacci		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4019097	Zinobaz 20		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4028486	Sinvastatina Irex 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4207395	Sinvastatina Medicamed 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4207494	Sinvastatina Farmoz 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4207692	Sinvastatina Sinvastil 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4282984	Sinvastatina Medineo 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4822383	Sinvastatina Bioliipe 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3487998	Jabastatina		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4012381	Sinvastatina Alter 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4026480	Sinvastatina ITF 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4026589	Sinvastatina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4043584	Sinvastatina Ratiopharm 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4098489	Sinvastatina Alpha 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4157186	Sinvastatina Prodome 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4158689	Sinvastatina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4207593	Sinvastatina Tecnimed 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4271987	Sumaclina		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4779187	Sinvastatina Angenérico 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4898581	Sinvastatina toLife 20 mg Comprimidos revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4986691	Sinvastatina Germed 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	9784132	Sinvastatina Frosst		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4988887	<i>Sinvastatina Ciclum 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.</i>		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	4158580	Sinvastatina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	56 unidades		44,59	55,74
	3656196	Lipsim		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	2548691	Lipostin		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3190998	Sinpor		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3521994	Simvasim 20		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
	3573094	Simvacol		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		47,78	59,73
GH0129	2255198	Sucralum	Sucralfato	Suspensão oral	Oral	1000 mg/5 ml	20 unidades	0,27	5,49	6,86
	2662492	<i>Sucralfato Merck Genéricos 1 g Suspensão Oral.</i>		Suspensão oral		1000 mg/5 ml	20 unidades		5,49	6,86
	9722207	Ulcermin		Suspensão oral		1000 mg/5 ml	20 unidades		5,49	6,86
GH0130	2255297	Sucralum	Sucralfato	Suspensão oral	Oral	1000 mg/5 ml	60 unidades	0,21	12,62	15,78
	2662591	<i>Sucralfato Merck Genéricos 1 g Suspensão Oral.</i>		Suspensão oral		1000 mg/5 ml	60 unidades		12,62	15,78
	9722215	Ulcermin		Suspensão oral		1000 mg/5 ml	60 unidades		12,62	15,78
GH0134	2130094	Cotrim Forte	Sulfametoxazol + trimetoprim.	Comprimido	Oral	800 mg + 160 mg	20 unidades	0,21	4,23	5,29
	2660199	Cotrimoxazol		Comprimido		800 mg + 160 mg	20 unidades		4,23	5,29

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	2663680	<i>Cotrimoxazol Ratiopharm 960 mg Comprimidos.</i>		Comprimido		800 mg + 160 mg	20 unidades		4,23	5,29
	8259846	Septin Ds		Comprimido		800 mg + 160 mg	20 unidades		4,23	5,29
	4689998	Bactrim Forte		Comprimido		800 mg + 160 mg	30 unidades		6,35	7,94
	9259267	Bactrim Forte		Comprimido		800 mg + 160 mg	20 unidades		4,23	5,29
GH0135	4761185	Ticlopidina Labesfal 250 mg Comprimidos Revestidos.	Ticlopidina	Comprimido revestido	Oral	250 mg	20 unidades	0,61	12,14	15,18
	3864790	Anicim		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	3586989	Ticlopidina Merck Genéricos 250 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	2427292	Previta		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	3177680	Ticlopidina Generis 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	3621794	Ticlopidina Ticlopat 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	3456985	Ticlopidina Alter 250 mg Comprimidos		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	2965192	Aplaket		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	2965390	Tiropa		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	2305092	Ticlopidina Betlife 250 mg Comprimidos		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	3094489	Ticlopidina-Ratiopharm		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	3256088	Ticlopidina Klodipin 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	3256096	Ticlopidina Klodipin 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	4423398	Ticlopidina Ciclum 250 mg Comprimidos		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	4423794	Ticlopidina ToLife 250 mg Comprimidos		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	8525709	Tiklyd		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	9524439	Ticlodix		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	4424198	<i>Ticlopidina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 250 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	9686204	Plaquetal		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
	9565309	Agregamina		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		12,14	15,18
GH0136	4761284	Ticlopidina Labesfal 250 mg Comprimidos Revestidos.	Ticlopidina	Comprimido revestido	Oral	250 mg	50 unidades	0,49	24,30	30,38
	3864899	Anicim		Comprimido revestido		250 mg	60 unidades		29,16	36,45
	3457082	Ticlopidina Alter 250 mg Comprimidos		Comprimido revestido		250 mg	60 unidades		29,16	36,45
	3587086	Ticlopidina Merck Genéricos 250 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		250 mg	60 unidades		29,16	36,45
	2182590	Movin		Comprimido revestido por película.		250 mg	60 unidades		29,16	36,45
	2427391	Previta		Comprimido revestido		250 mg	60 unidades		29,16	36,45
	2965291	Aplaket		Comprimido revestido		250 mg	60 unidades		29,16	36,45
	2965499	Tiropa		Comprimido revestido		250 mg	60 unidades		29,16	36,45
	3094885	Ticlopidina-Ratiopharm		Comprimido revestido		250 mg	60 unidades		29,16	36,45
	3256187	Ticlopidina Klodipin 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	60 unidades		29,16	36,45
	3256195	Ticlopidina Klodipin 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	60 unidades		29,16	36,45

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4423596 4423992 4424396	Ticlopidina Ciclum 250 mg Comprimidos Ticlopidina ToLife 250 mg Comprimidos Ticlopidina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido		250 mg 250 mg 250 mg	60 unidades 60 unidades 60 unidades		29,16 29,16 29,16	36,45 36,45 36,45
	8525733 9524421 9686212 2203099	Tiklyd Ticlopidina Plaquetal Isaxion		Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido por película.		250 mg 250 mg 250 mg 250 mg	60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades		29,16 29,16 29,16 29,16	36,45 36,45 36,45 36,45
	3621893 3177789	Ticlopidina Ticlopat 250 mg Comprimidos Revestidos. Ticlopidina Generis 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido Comprimido revestido		250 mg 250 mg	60 unidades 50 unidades		29,16 24,30	36,45 30,38
	2305191 5113493	Ticlopidina Betlife 250 mg Comprimidos Ticlopidina Farmoz 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido Comprimido revestido por película.		250 mg 250 mg	60 unidades 60 unidades		29,16 29,16	36,45 36,45
	3671898 9565317	Trombopat Agregamina		Comprimido revestido por película. Comprimido revestido		250 mg 250 mg	60 unidades 60 unidades		29,16 29,16	36,45 36,45
GH0137	3827896	Tramadol Labesfal 100 mg/ml Solução Oral.	Tramadol	Gotas orais, solução	Oral	100 mg/ml	10 ml	0,51	5,11	6,39
	3759396	Tramadol Generis 100 mg/ml Solução Oral.		Gotas orais, solução		100 mg/ml	10 ml		5,11	6,39
	2484988	Nobligan		Gotas orais, solução		100 mg/ml	10 ml		5,11	6,39
	8740605	Tramal		Gotas orais, solução		100 mg/ml	10 ml		5,11	6,39
	2668986	Tramadol Ciclum 100 mg/ml, Solução Oral		Gotas orais, solução		100 mg/ml	10 ml		5,11	6,39
	3176591	Tramadol Mepha		Gotas orais, solução		100 mg/ml	10 ml		5,11	6,39
GH0138	3081189 3081288 3081387	Nobligan Tramal Tramadol Ciclum 100 mg/ml, Solução Oral.	Tramadol	Gotas orais, solução Gotas orais, solução Gotas orais, solução	Oral	100 mg/ml 100 mg/ml 100 mg/ml	30 ml 30 ml 30 ml	0,43	12,76 12,76 12,76	15,95 15,95 15,95
	2831089	Tramadol Viatris 100 mg/ml, Solução Oral		Gotas orais, solução		100 mg/ml	30 ml		12,76	15,95
	3176492 2684595	Tramadol Mepha Tramadol Irex 100 mg/2 ml Solução Injectável.	Tramadol	Solução injectável ... Solução injectável ...	IV/IM	100 mg/2 ml 100 mg/2 ml	5 unidades 5 unidades	0,98	4,91 4,91	6,14 6,14
	9515411	Paxilfar		Solução injectável ...		100 mg/2 ml	5 unidades		4,91	6,14
GH0140	3759198 2831188 3242591	Tramadol APS 100 mg/2 ml Solução Injectável. Tramadol Viatris 100 mg/2 ml, Solução Injectável. Tramadol - Clintex 100 mg Solução Injectável.	Tramadol	Solução injectável ... Solução injectável ... Solução injectável ...	IV/IM / SC	100 mg/2 ml 100 mg/2 ml 100 mg/2 ml	5 unidades 5 unidades 5 unidades	1,06	5,32 5,32 5,32	6,65 6,65 6,65
	2484780 2679785	Nobligan Tramadol Ciclum 100 mg, Solução Injectável.		Solução injectável ... Solução injectável ...		100 mg/2 ml 100 mg/2 ml	5 unidades 5 unidades		5,32 5,32	6,65 6,65

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	8565002 3210994	Tramal <i>Tramadol - Labesfal 100 mg Solução Injectável.</i>		Solução injectável ... Solução injectável ...		100 mg/2 ml 100 mg/2 ml	5 unidades 5 unidades		5,32 5,32	6,65 6,65
GH0141	3162799 3176997 3162393 3273091 2484483 8565101 2679587	Baltram Tramadol Mepha 50 Loniterol Zinedor Nobligan Tramal <i>Tramadol Ciclum 50 mg, Cápsulas</i>	Tramadol	Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg	10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades	0,32	3,23 3,23 3,23 3,23 3,23 3,23 3,23	4,04 4,04 4,04 4,04 4,04 4,04 4,04
GH0142	3827599 3759495 3162898 3813193 3813391 3177094 3542693 2492189 2484582 2679686 8565119 2830982	Tramadol Labesfal 50 mg Cápsulas Duras Tramadol Generis 50 mg Cápsulas Baltram Loniterol Zinedor Tramadol Mepha 50 Tramadol Irex 50 mg Cápsula Theradol Nobligan Tramadol Ciclum 50 mg, Cápsulas Tramal <i>Tramadol Viatris 50 mg Cápsulas</i>	Tramadol	Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg 50 mg	20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades	0,26	5,20 5,20 5,20 5,20 5,20 5,20 5,20 5,20 5,20 5,20 5,20 5,20	6,50 6,50 6,50 6,50 6,50 6,50 6,50 6,50 6,50 6,50 6,50 6,50
GH0143	2692291 8520825 9520825 9500421	<i>Acetilsalicilato de Lisina Labesfal 1800 mg Pó para Solução Oral.</i> Aspegic 1000 Aspegic 1000 Lisaspín 1000	Acetilsalicilato de lisina.	Pó para solução oral Pó para solução oral Pó para solução oral Pó para solução oral	Oral	1800 mg 1800 mg 1800 mg 1800 mg	20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades	0,18	3,54 3,54 3,54 3,54	4,43 4,43 4,43 4,43
GH0144	3263894 3491792 9533612 4185799 2373595 9680702 9545418 9568527 9616631 9574715 9533513 9616615	Fluidrenol Fluibron Drenoxol <i>Ambroxol Farmoz 30 mg Comprimidos</i> ... Fluidox Mucodrenol Broncoliber Bromax Hipotosse Mucosolvan Benflux Hipotosse	Ambroxol	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	30 mg 30 mg 30 mg 30 mg 30 mg 30 mg 30 mg 30 mg 30 mg 30 mg 30 mg 30 mg	20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 10 unidades	0,14	2,74 2,74 2,74 2,74 2,74 2,74 2,74 2,74 2,74 2,74 2,74 1,37	3,43 3,43 3,43 3,43 3,43 3,43 3,43 3,43 3,43 3,43 3,43 1,71
GH0145	4589099 4328589 8287623 8331322	Corbionax <i>Amiodarona Merck Genéricos 200 mg Comprimidos.</i> Cordarone Miodrone	Amiodarona	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	200 mg 200 mg 200 mg 200 mg	10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades	0,27	2,65 2,65 2,65 2,65	3,31 3,31 3,31 3,31

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0146	4456489	Amlodipina Amlotec 10 mg Comprimidos	Amlodipina	Comprimido	Oral	10 mg	10 unidades	0,89	8,85	11,06
	4457784	Amlodipina Angenérico 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	10 unidades		8,85	11,06
	4458386	Amlodipina Generis 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	10 unidades		8,85	11,06
	4517397	Amlodipina Tensiovas 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	10 unidades		8,85	11,06
	4517694	Amlodipina Mibral 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	10 unidades		8,85	11,06
	4540399	<i>Amlodipina Farmoz 10 mg Comprimidos</i>		Comprimido		10 mg	10 unidades		8,85	11,06
GH0147	3130796	Amlodipina Mepha 10 mg Comprimidos	Amlodipina	Comprimido	Oral	10 mg	30 unidades	0,77	23,08	28,85
	3240496	Amlodipina Farmoz 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	3240793	Amlodipina Mibral 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	3335593	Amlodipina Tensiovas 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	4016986	Amlodipina Alter 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	4037180	Amlodipina Ratiopharm 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	4039186	Amlodipina Cardionox 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	4072187	Amlodipina Alodial 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	4456588	Amlodipina Amlotec 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	4457883	Amlodipina Angenérico 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	4458485	Amlodipina Generis 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	4976288	Amlodipina Merck Genéricos 5 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	5003991	Amlodipina toLife 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	5007984	<i>Amlodipina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 10 mg Comprimidos.</i>		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	3340981	Arteriolep		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	3588696	Teufin		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	4038782	Arudel 10 mg		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	3588399	Vessor		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	3065497	Ibotec		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	2858496	Famonor		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
	8793026	Norvasc		Comprimido		10 mg	30 unidades		23,08	28,85
GH0148	4017083	Amlodipina Alter 5 mg Comprimidos ...	Amlodipina	Comprimido	Oral	10 mg	60 unidades	0,69	41,55	51,94
	4037289	Amlodipina Ratiopharm 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	60 unidades		41,55	51,94
	4039285	Amlodipina Cardionox 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	60 unidades		41,55	51,94
	4072286	Amlodipina Alodial 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	60 unidades		41,55	51,94
	4593497	Amlodipina Mepha 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	60 unidades		41,55	51,94
	5008081	<i>Amlodipina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 10 mg Comprimidos.</i>		Comprimido		10 mg	60 unidades		41,55	51,94
	4038881	Arudel 10 mg		Comprimido		10 mg	60 unidades		41,55	51,94
	4542999	Ibotec		Comprimido		10 mg	60 unidades		41,55	51,94

Grupo homogéneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0149	4517793	Amlodipina Mibral 10 mg Comprimidos	Amlodipina	Comprimido	Oral	10 mg	100 unidades	0,65	65,40	81,75
	4540498	Amlodipina Farmoz 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	100 unidades		65,40	81,75
	4517496	Amlodipina Tensiovas 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	100 unidades		65,40	81,75
	4456687	Amlodipina Amlotec 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	90 unidades		58,86	73,58
	4457982	Amlodipina Angenérico 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	90 unidades		58,86	73,58
	4458584	Amlodipina Generis 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	90 unidades		58,86	73,58
	5147491	Amlodipina toLife 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	90 unidades		58,86	73,58
	4597589	Arteriolep		Comprimido		10 mg	100 unidades		65,40	81,75
	4593794	Famonor		Comprimido		10 mg	100 unidades		65,40	81,75
GH0150	3130598	Amlodipina Mepha 5 mg Comprimidos	Amlodipina	Comprimido	Oral	5 mg	10 unidades	0,43	4,26	5,33
	3240298	Amlodipina Farmoz 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	3240595	Amlodipina Mibral 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	3335395	Amlodipina Tensiovas 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	4016788	Amlodipina Alter 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	4036984	Amlodipina Ratiopharm 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	4038980	Amlodipina Cardionox 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	4071981	Amlodipina Alodial 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	4457487	Amlodipina Angenérico 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	4458089	Amlodipina Generis 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	4975082	Amlodipina Merck Genéricos 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	5003595	Amlodipina toLife 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	5007588	Amlodipina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	4456182	Amlodipina Amlotec 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	8793000	Norvasc		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	3340783	Arteriolep		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	3588191	Vessor		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	3588498	Teufin		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	2858298	Famonor		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	4038584	Arudel 5 mg		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
	3065299	Ibotec		Comprimido		5 mg	10 unidades		4,26	5,33
GH0151	3130697	Amlodipina Mepha 5 mg Comprimidos	Amlodipina	Comprimido	Oral	5 mg	30 unidades	0,42	12,58	15,73
	3240397	Amlodipina Farmoz 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73
	3240694	Amlodipina Mibral 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73
	3335494	Amlodipina Tensiovas 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73
	4016887	Amlodipina Alter 5 mg Comprimidos ...		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73
	4037081	Amlodipina Ratiopharm 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73
	4039087	Amlodipina Cardionox 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73
	4072088	Amlodipina Alodial 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73
	4456281	Amlodipina Amlotec 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73
	4457586	Amlodipina Angenérico 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4458188 4975389	Amlodipina Generis 5 mg Comprimidos Amlodipina Merck Genéricos 5 mg Comprimidos.		Comprimido Comprimido		5 mg 5 mg	30 unidades 30 unidades		12,58 12,58	15,73 15,73
	5003694 5007687	Amlodipina toLife 5 mg Comprimidos <i>Amlodipina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 5 mg Comprimidos.</i>		Comprimido Comprimido		5 mg 5 mg	30 unidades 30 unidades		12,58 12,58	15,73 15,73
	3340882 8793018	Arteriolep Norvasc		Comprimido Comprimido		5 mg 5 mg	30 unidades 30 unidades		12,58 12,58	15,73 15,73
	3065398 2858397	Ibotec Famonor		Comprimido Comprimido		5 mg 5 mg	30 unidades 30 unidades		12,58 12,58	15,73 15,73
	4038683 3588597	Arudel 5 mg Teufin		Comprimido Comprimido		5 mg 5 mg	30 unidades 30 unidades		12,58 12,58	15,73 15,73
	3588290	Vessor		Comprimido		5 mg	30 unidades		12,58	15,73
GH0152	4517595 4517892 4517298 4456380 4457685	Amlodipina Mibral 5 mg Comprimidos ... Amlodipina Farmoz 5 mg Comprimidos Amlodipina Tensiovas 5 mg Comprimidos Amlodipina Amlotec 5 mg Comprimidos Amlodipina Angenérico 5 mg Comprimidos.	Amlodipina	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg	100 unidades 100 unidades 100 unidades 90 unidades 90 unidades	0,36	35,63 35,63 35,63 32,07 32,07	44,54 44,54 44,54 40,09 40,09
	4458287 5007885	Amlodipina Generis 5 mg Comprimidos Amlodipina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 5 mg Comprimidos.		Comprimido Comprimido		5 mg 5 mg	90 unidades 90 unidades		32,07 32,07	40,09 40,09
	5147392 4597480 4593695	<i>Amlodipina toLife 5 mg Comprimidos</i> ... Arteriolep Famonor		Comprimido Comprimido Comprimido		5 mg 5 mg 5 mg	90 unidades 100 unidades 100 unidades		32,07 35,63 35,63	40,09 44,54 44,54
GH0153	4852695 4853099 4853396 4166492 3635281 3962495 4927489 4626495	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Labesfal 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos. Amoxicilina + Ácido Clavulânico Clintex 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos. Amoxicilina + Ácido Clavulânico Gerned 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos. Amoxicilina + Ácido Clavulânico Gentech 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos. Amoxicilina + Ácido Clavulânico Ratiopharm 875 mg e 125 mg Comprimidos Revestidos. Amoxicilina + Ácido Clavulânico Hikma 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos. Amoxicilina + Ácido Clavulânico Alpha 875 mg + 125 mg Comprimidos. Amoxicilina + Ácido Clavulânico Clavepen DT 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.	Amoxicilina + ácido clavulânico.	Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido Comprimido revestido	Oral	875 mg + 125 mg 875 mg + 125 mg 875 mg + 125 mg 875 mg + 125 mg 875 mg + 125 mg 875 mg + 125 mg 875 mg + 125 mg 875 mg + 125 mg	12 unidades 12 unidades 12 unidades 12 unidades 12 unidades 12 unidades 12 unidades 12 unidades	1,05	12,54 12,54 12,54 12,54 12,54 12,54 12,54 12,54	15,68 15,68 15,68 15,68 15,68 15,68 15,68 15,68

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4853693	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Mepha 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	12 unidades		12,54	15,68
	3634086	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Merck Genéricos 875 mg e 125 mg compr revestidos.		Comprimido revestido por película.		875 mg + 125 mg	10 unidades		10,45	13,06
	3632882	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	3632981	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	10 unidades		10,45	13,06
	4166393	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Gen-tech 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	3962396	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Hikma 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	3633989	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Merck Genéricos 875 mg e 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	4715181	Penilan DT		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	12 unidades		12,54	15,68
	4927182	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Alpha 875 mg + 125 mg Comprimidos.		Comprimido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	3635083	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Ratiopharm 875 mg e 125mg comprimidos revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	4715082	Penilan DT		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	4853594	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Mepha 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	4626396	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Clavopen DT 875 mg+125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	4852596	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Labesfal 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	4852992	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Clintex 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	4853297	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Germed 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	4711883	Betamox Plus		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	12 unidades		12,54	15,68
	4711784	Betamox Plus		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	8 unidades		8,36	10,45
	4714887	Augmentin Duo, comprimidos 875/125 mg.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	12 unidades		12,54	15,68
	4716395	Clavamox DT		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	12 unidades		12,54	15,68
	4714788	Augmentin Duo, comprimidos 875/125 mg.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84
	4716296	Clavamox DT		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	6 unidades		6,27	7,84

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0154	4852794	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Labesfal 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.	Amoxicilina + ácido clavulânico.	Comprimido revestido	Oral	875 mg + 125 mg	24 unidades	0,88	21,23	26,54
	4853198	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Clintex 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
	4853495	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Germed 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
	4166591	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Gentech 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
	4927786	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Alpharma 875 mg + 125 mg Comprimidos.		Comprimido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
	3962594	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Hikma 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
	4626594	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Clavepen DT 875 mg+125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
	4853792	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Mepha 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
	3635687	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Ratio-pharm 875 mg e 125mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	20 unidades			
	3634581	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Merck Genéricos 875 mg e 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		875 mg + 125 mg	20 unidades			
	4715280	Penilan DT		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
	3633484	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 875 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	20 unidades			
	4711982	Betamox Plus		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	20 unidades			
	4714986	Augmentin Duo, Comprimidos 875/125 mg.		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
	4716494	Clavamox DT		Comprimido revestido		875 mg + 125 mg	24 unidades			
GH0155	3926698	Azitromicina 3z 500 mg Comprimidos Revestidos.	Azitromicina ...	Comprimido revestido	Oral	500 mg	2 unidades	3,83	7,66	9,58
	4048781	Azitromicina Generis 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades			
	4145884	Azitromicina APS 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades			
	4189585	Azitromicina Labesfal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades			
	4189783	Azitromicina Baldacci 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades			
	4258786	Azitromicina Ciclum 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades			
	4265989	Azitromicina Alter 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades			

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4275384	Azitromicina Jaba 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4275699	Azitromicina Farmoz 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4281887	Azitromicina Ratiopharm 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4282083	Azitromicina Merck Genéricos 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4434981	Azitromicina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4453288	Azitromicina Angenérico 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4708996	Azitromicina Medicamed 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4709192	Azitromicina Azitrix 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4709291	Azitromicina Neofarmiz 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4866083	Azitromicina ToLife 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4887980	Azitromicina Bluepharma Indústria Farmacêutica SA 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4779997	Azitromicina Faribérica 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	5058482	Azitromicina Mepha 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	3926391	Azitromicina Arzomicina 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4555694	Tromiz		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4558391	Azitromicina Baldacci		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4649695	Gigatrom		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4189981	Biozitra 500		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4281689	Betrex		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4503496	Zitrozina		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4709093	Unizitro		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
	4576385	Zithromax		Comprimido revestido		500 mg	2 unidades		7,66	9,58
GH0156	2809598	Azitromicina Azitrix 500 mg Comprimidos Revestidos.	Azitromicina ...	Comprimido revestido	Oral	500 mg	3 unidades	3,65	10,94	13,68
	2810398	Azitromicina Neofarmiz 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	3441292	Azitromicina Medicamed 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	3926797	Azitromicina 3z 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4048880	Azitromicina Generis 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4145983	Azitromicina APS 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4189684	Azitromicina Labesfal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4189882	Azitromicina Baldacci 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4258885	Azitromicina Ciclum 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4266086	Azitromicina Alter 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4275483	Azitromicina Jaba 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4275798	Azitromicina Farmoz 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4281986	Azitromicina ratiopharm 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4282182	Azitromicina Merck Genéricos 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4435087	Azitromicina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4453387	Azitromicina Angenérico 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4866182	Azitromicina ToLife 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4888087	Azitromicina Bluepharma Indústria Farmacêutica SA 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4780094	Azitromicina Faribérica 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	5058581	<i>Azitromicina Mepha 500 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4190088	Biozitra 500		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	4281788	Betrex		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	3531795	Gigatrom		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	3590098	Azitromicina Baldacci		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	3590197	Tromiz		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	3926490	Azitromicina Arzomicina 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	3680493	Zitrozina		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	3132693	Unizitro		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
	2521284	Zithromax		Comprimido revestido		500 mg	3 unidades		10,94	13,68
GH0157	4000485	Budesonido Alter 50 µg Suspensão para Pulverização Nasal.	Budesonido	Suspensão para pulverização nasal.	Nasal	50 µg/dose	200 doses	0,06	12,13	15,16
	4247185	Budesonido Angenérico 50 µg Suspensão para Pulverização Nasal.		Suspensão para pulverização nasal.		50 µg/dose	200 doses		12,13	15,16
	3559184	<i>Budesonido Merck Genéricos 50 µg Suspensão para Pulverização Nasal.</i>		Suspensão para pulverização nasal.		50 µg/dose	200 doses		12,13	15,16
	8630822	Pulmicort Nasal Aqua		Suspensão para pulverização nasal.		50 µg/dose	200 doses		12,13	15,16
GH0158	4686093	Ceftriaxona Hikma 2 g Pó para Solução para Perfusão.	Ceftriaxona	Pó para solução para perfusão.	IV	2000 mg	2 unidades	30,53	61,06	76,33
	4064895	Ceftriaxona Medinfar 2 g Pó para Solução para Perfusão.		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	2 unidades		61,06	76,33

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3485695	Ceftriaxona Hikma 2 g Pó para Solução para Perfusão.		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	1 unidade		30,53	38,16
	4064796	Ceftriaxona Medinfar 2 g Pó para Solução para Perfusão.		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	1 unidade		30,53	38,16
	4625794	Ceftriaxona Labesfal 2000 mg Pó para Solução para Perfusão.		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	2 unidades		61,06	76,33
	4505194	Mesporin		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	2 unidades		61,06	76,33
	3141892	Mesporin		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	1 unidade		30,53	38,16
	2676096	<i>Ceftriaxona Labesfal 2000 mg Pó para Solução para Perfusão.</i>		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	1 unidade		30,53	38,16
	4711289	Rocephin		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	2 unidades		61,06	76,33
	8613638	Rocephin		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	1 unidade		30,53	38,16
GH0159	4505293	Mesporin	Ceftriaxona	Pó para solução para perfusão.	IV	2000 mg	4 unidades	24,73	98,92	123,65
	4625893	<i>Ceftriaxona Labesfal 2000 mg Pó para Solução para Perfusão.</i>		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	4 unidades		98,92	23,65
	4711388	Rocephin		Pó para solução para perfusão.		2000 mg	4 unidades		98,92	123,65
GH0160	4674495	Ceftriaxona Hikma 250 mg Pó e Solvente para Solução Injectável.	Ceftriaxona	Pó e solvente para solução injectável.	IM	250 mg/2 ml	2 unidades	3,96	7,92	9,90
	3890183	Ceftriaxona Generis 250 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IM.		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	2 unidades		7,92	9,90
	4064093	Ceftriaxona Medinfar 250 mg Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	2 unidades		7,92	9,90
	9699009	Mesporin		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	1 unidade		3,96	4,95
	4505392	Mesporin		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	2 unidades		7,92	9,90
	3890381	<i>Ceftriaxona Generis 250 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IM.</i>		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	1 unidade		3,96	4,95
	4063996	Ceftriaxona Medinfar 250 mg Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	1 unidade		3,96	4,95
	3484896	Ceftriaxona Hikma 250 mg Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	1 unidade		3,96	4,95
	4710489	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	2 unidades		7,92	9,90
	8612564	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	1 unidade		3,96	4,95
GH0161	4505491	Mesporin	Ceftriaxona	Pó e solvente para solução injectável.	IM	250 mg/2 ml	4 unidades	3,17	12,69	15,86
	3890282	<i>Ceftriaxona Generis 250 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IM.</i>		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	4 unidades		12,69	15,86
	4710588	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		250 mg/2 ml	4 unidades		12,69	15,86

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0162	4674594	Ceftriaxona Gentech 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável.	Ceftriaxona	Pó e solvente para solução injectável.	IM	500 mg/2 ml	2 unidades	6,86	13,72	17,15
	4505798	Mesporin		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	2 unidades			
	4624995	Ceftriaxona Labesfal 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IM).		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	2 unidades			
	3890480	Ceftriaxona Generis 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IM.		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	2 unidades			
	4064291	Ceftriaxona Medinfar 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	2 unidades			
	3485091	Ceftriaxona Gentech 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	1 unidade			
	2675692	Ceftriaxona Labesfal 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IM).		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	1 unidade			
	9699017	Mesporin		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	1 unidade			
	3890688	<i>Ceftriaxona Generis 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IM.</i>		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	1 unidade			
	4064192	Ceftriaxona Medinfar 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	1 unidade			
	4710687	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	2 unidades			
	8612572	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	1 unidade			
GH0163	4505897	Mesporin	Ceftriaxona	Pó e solvente para solução injectável.	IM	500 mg/2 ml	4 unidades	5,80	23,21	29,01
	3890589	<i>Ceftriaxona Generis 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IM.</i>		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	4 unidades			
	4625091	Ceftriaxona Labesfal 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IM).		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	4 unidades			
	4710786	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		500 mg/2 ml	4 unidades			
GH0164	4674693	Ceftriaxona Gentech 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável.	Ceftriaxona	Pó e solvente para solução injectável.	IM	1000 mg/3,5 ml	2 unidades	12,91	25,82	32,28
	4625398	Ceftriaxona Labesfal 1000 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IM).		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	2 unidades			
	3889888	Ceftriaxona Generis 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável IM.		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	2 unidades			
	4064499	Ceftriaxona Medinfar 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	2 unidades			
	3485299	Ceftriaxona Gentech 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	1 unidade			
	4504999	Mesporin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	2 unidades			
	4064390	Ceftriaxona Medinfar 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	1 unidade			
	2675791	Ceftriaxona Labesfal 1000 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IM).		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	1 unidade			

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	9699025	Mesporin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	1 unidade		12,91	16,14
	3890084	<i>Ceftriaxona Generis 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável IM.</i>		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	1 unidade		12,91	16,14
	4710885	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	2 unidades		25,82	32,28
	8612580	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	1 unidade		12,91	16,14
GH0165	4505095	Mesporin	Ceftriaxona	Pó e solvente para solução injectável.	IM	1000 mg/3,5 ml	4 unidades	10,56	42,22	52,78
	3889987	<i>Ceftriaxona Generis 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável IM.</i>		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	4 unidades		42,22	52,78
	4625497	Ceftriaxona Labesfal 1000 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IM).		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	4 unidades		42,22	52,78
	4710984	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/3,5 ml	4 unidades		42,22	52,78
GH0166	4331294	Ceftriaxona Gentech 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável.	Ceftriaxona	Pó e solvente para solução injectável.	IV	1000 mg/10 ml	2 unidades	12,90	25,80	32,25
	4504791	Mesporin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	2 unidades		25,80	32,25
	4625596	Ceftriaxona Labesfal 1000 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IV).		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	2 unidades		25,80	32,25
	4064697	Ceftriaxona Medinfar 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	2 unidades		25,80	32,25
	4331195	Ceftriaxona Gentech 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	1 unidade		12,90	16,13
	4064598	Ceftriaxona Medinfar 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável.		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	1 unidade		12,90	16,13
	9699033	Mesporin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	1 unidade		12,90	16,13
	2675999	<i>Ceftriaxona Labesfal 1000 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IV).</i>		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	1 unidade		12,90	16,13
	4711081	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	2 unidades		25,80	32,25
	8612523	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	1 unidade		12,90	16,13
GH0167	4504890	Mesporin	Ceftriaxona	Pó e solvente para solução injectável.	IV	1000 mg/10 ml	4 unidades	13,15	52,60	65,75
	4625695	<i>Ceftriaxona Labesfal 1000 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IV).</i>		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	4 unidades		52,60	65,75
	4711180	Rocephin		Pó e solvente para solução injectável.		1000 mg/10 ml	4 unidades		52,60	65,75
GH0168	4880498	Ciprofloxacina Medilusa 500 mg Comprimidos Revestidos.	Ciprofloxacina ...	Comprimido revestido	Oral	500 mg	1 unidade	1,90	1,90	2,38
	4188686	Ciprofloxacina APS 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4340691	Ciprofloxacina Generis 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	3948593	Quinox		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4270096	Ciprofloxacina Labesfal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4783791	Ciprofloxacina Clintex 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4784591	Ciprofloxacina Germed 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4266797	Ciprofloxacina Prodome 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4266193	Ciprofloxacina Farmoz 500 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4782793	Ciprofloxacina Faribérica 500 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4889184	Ciprofloxacina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4889481	Ciprofloxacina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4084687	Ciprofloxacina Merck Genéricos 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4524880	Ciprofloxacina Ciclum 500 mg, Comprimidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4120184	Ciprofloxacina Alphaarma		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4523692	Nixin		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4998597	Ciprofloxacina Tolife 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4686994	Ciprofloxacina Irex 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4090981	Ciprofloxacina Ratiopharm 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4525481	Estecina		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4647392	Ciplox		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4654091	Ciplazin		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4502290	Ciprofloxacina 500 mg Ratiopharm		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4688594	Ciprofloxacina Merck		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
	4629895	Megaflox		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade		1,90	2,38
GH0169	4341095	Ciprofloxacina Generis 750 mg Comprimidos Revestidos.	Ciprofloxacina . . .	Comprimido revestido	Oral	750 mg	8 unidades	2,42	19,38	24,23
	4267191	Ciprofloxacina Prodome 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4270591	Ciprofloxacina Labesfal 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4084984	Ciprofloxacina Merck Genéricos 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4689592	Quinox		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4785192	Ciprofloxacina Germed 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4841995	Ciprofloxacina Clintex 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4880894	Ciprofloxacina Medilusa 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4889887	Ciprofloxacina Bexal 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4890182	Ciprofloxacina Bexal 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4525788	Estecina		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4120788	Ciprofloxacina Alphaarma		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4523999	Nixin 750		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4688792	Ciprofloxacina Merck		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4092185	Ciprofloxacina Ratiopharm 750 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4654398	Ciplazin		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4647699	Ciplox		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
	4688297	Ciflan		Comprimido revestido		750 mg	8 unidades		19,38	24,23
GH0170	4772281	Clacina 250	Claritromicina . . .	Comprimido revestido	Oral	250 mg	12 unidades	1,16	13,93	17,41
	4341889	Claritromicina Clarimax 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
	4190393	Cladia 250 mg		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
	4372397	Clarobiótico		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4372991	Ciclinil		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4373593	Clarbac		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4435699	Claritromicina Labesfal 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
	4190997	Claritromicina Prodome 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
	4341582	Claritromicina Generis 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
	4436291	Claritromicina Clintex 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
	4771689	Claritromicina ratiopharm 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
	4792297	Claritromicina Germed 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
	4991790	Claritromicina Mepha 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
	4790184	Claritromicina Bluepharma Indústria Farmacêutica SA 250mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4851382	Claritromicina Clariben 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4851986	Claritromicina Medilusa 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4342481	Claritromicina Alter 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4451282	Claritromicina Merck Genéricos 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4466488	Claritromicina Cipan 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4783080	Claritromicina Angenérico 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4876785	Claritromicina ToLife 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4805396	Claritromicina Azevedos 250 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	5028188	Claritromicina Farnoz 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	10 unidades		11,61	14,51
	4547881	Klacid		Comprimido revestido		250 mg	12 unidades		13,93	17,41
GH0171	4772489	Clacina 250	Claritromicina . . .	Comprimido revestido	Oral	250 mg	30 unidades	1,07	32	40
	4372595	Clarobiótico		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4373197	Ciclinil		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4373791	Clarbac		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4772380	Clacina 250		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4342085	Claritromicina Clarimax 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	28 unidades		29,87	37,34
	4190591	Cladia 250 mg		Comprimido revestido		250 mg	28 unidades		29,87	37,34
	4372496	Clarobiótico		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4373098	Ciclinil		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4373692	Clarbac		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4341988	Claritromicina Clarimax 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	21 unidades		22,40	28
	4190492	Cladia 250 mg		Comprimido revestido		250 mg	21 unidades		22,40	28
	4435897	Claritromicina Labesfal 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4342689	Claritromicina Alter 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4436499	Claritromicina Clintex 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4451480	Claritromicina Merck Genéricos 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4466686	Claritromicina Cipan 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4771887	Claritromicina Ratiopharm 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4783288	Claritromicina Angenérico 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4790382	Claritromicina Bluepharma Indústria Farmacêutica SA 250mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4792495	Claritromicina Germed 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4851580	Claritromicina Clariben 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4852182	Claritromicina Medilusa 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4876983	Claritromicina ToLife 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4991998	Claritromicina Mepha 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4805693	Claritromicina Azevedos 250 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		250 mg	30 unidades		32	40

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4191193	Claritromicina Prodome 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	28 unidades		29,87	37,34
	4341780	Claritromicina Generis 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	28 unidades		29,87	37,34
	4191094	Claritromicina Prodome 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	21 unidades		22,40	28
	4341681	Claritromicina Generis 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	21 unidades		22,40	28
	4435798	Claritromicina Labesfal 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4342580	Claritromicina Alter 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4436390	Claritromicina Clintex 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4451381	Claritromicina Merck Genéricos 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4466587	Claritromicina Cipan 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4771788	Claritromicina ratiopharm 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4783189	Claritromicina Angenérico 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4790283	Claritromicina Bluepharma Indústria Farmacêutica SA 250mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4792396	Claritromicina Germed 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4851481	Claritromicina Clariben 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4852083	Claritromicina Medilusa 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4876884	Claritromicina ToLife 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4991899	Claritromicina Mepha 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	5028287	Claritromicina Farmoz 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	4805594	Claritromicina Azevedos 250 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
	5028386	Claritromicina Farmoz 250 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4548087	Klacid		Comprimido revestido		250 mg	30 unidades		32	40
	4547980	Klacid		Comprimido revestido		250 mg	20 unidades		21,33	26,66
GH0172	4435996	Claritromicina Labesfal 500 mg Comprimidos Revestidos.	Claritromicina . . .	Comprimido revestido	Oral	500 mg	12 unidades	1,57	18,88	23,60
	4191292	Claritromicina Prodome 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60
	4341285	Claritromicina Generis 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60
	4436598	Claritromicina Clintex 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4771986	Claritromicina ratiopharm 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60
	4792594	Claritromicina Germed 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60
	4992095	Claritromicina Mepha 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60
	4372694	Clarobiótico		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4373296	Ciclinil		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4373890	Clarbac		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4790481	Claritromicina Bluepharma Indústria Farmacêutica SA 500mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4851689	Claritromicina Clariben 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4852281	Claritromicina Medilusa 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4342788	Claritromicina Alter 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4344784	Claritromicina Angenérico 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4345088	Claritromicina Merck Genéricos 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4466884	Claritromicina Cipan 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4877080	Claritromicina ToLife 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4805792	Claritromicina Azevedos 500 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	5028485	Claritromicina Farnoz 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	10 unidades		15,73	19,66
	4772588	Clacina 500		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60
	4190690	Cladia 500 mg		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60
	4342184	Claritromicina Clarimax 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60
	4548186	Klacid		Comprimido revestido		500 mg	12 unidades		18,88	23,60
GH0173	4436192	Claritromicina Labesfal 500 mg Comprimidos Revestidos.	Claritromicina ...	Comprimido revestido	Oral	500 mg	30 unidades	1,45	43,37	54,21
	4342986	Claritromicina Alter 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4344982	Claritromicina Angenérico 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4345286	Claritromicina Merck Genéricos 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4436796	Claritromicina Clintex 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4467080	Claritromicina Cipan 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4772182	Claritromicina ratiopharm 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4790689	Claritromicina Bluepharma Indústria Farmacêutica SA 500mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4792792	Claritromicina Germed 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4851887	Claritromicina Clariben 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4852489	Claritromicina Medilusa 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4877288	Claritromicina ToLife 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4992293	Claritromicina Mepha 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4806097	Claritromicina Azevedos 500 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4372892	Clarobiótico		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4373494	Ciclinil		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4374096	Clarbac		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4191490	Claritromicina Prodome 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	28 unidades		40,48	50,60
	4341483	Claritromicina Generis 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	28 unidades		40,48	50,60
	4372793	Clarobiótico		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4373395	Ciclinil		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4373999	Clarbac		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4191391	Claritromicina Prodome 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	21 unidades		30,36	37,95
	4341384	Claritromicina Generis 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	21 unidades		30,36	37,95
	4436093	Claritromicina Labesfal 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4790580	Claritromicina Bluepharma Indústria Farmacêutica SA 500mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4342887	Claritromicina Alter 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4344883	Claritromicina Angenérico 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4345187	Claritromicina Merck Genéricos 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4436697	Claritromicina Clintex 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4466983	Claritromicina Cipan 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4772083	Claritromicina ratiopharm 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4792693	Claritromicina Germed 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4851788	Claritromicina Clariben 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4852380	Claritromicina Medilusa 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4877189	Claritromicina ToLife 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4992194	Claritromicina Mepha 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	5028584	Claritromicina Farmoz 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4805990	Claritromicina Azevedos 500 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	5028683	Claritromicina Farmoz 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4772786	Clacina 500		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4772687	Clacina 500		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
	4342382	Claritromicina Clarimax 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	28 unidades		40,48	50,60
	4190898	Cladia 500 mg		Comprimido revestido		500 mg	28 unidades		40,48	50,60
	4190799	Cladia 500 mg		Comprimido revestido		500 mg	21 unidades		30,36	37,95
	4342283	Claritromicina Clarimax 500 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		500 mg	21 unidades		30,36	37,95
	4548384	Klacid		Comprimido revestido		500 mg	30 unidades		43,37	54,21
	4548285	Klacid		Comprimido revestido		500 mg	20 unidades		28,91	36,14
GH0174	2578094	Diclofer Retard	Diclofenac	Cápsula dura de libertação prolongada.	Oral	100 mg	30 unidades	0,25	7,64	9,55
	9720003	Fenil-V Retard		Cápsula dura de libertação prolongada.		100 mg	30 unidades		7,64	9,55
	9785410	Olfen-100 SR		Cápsula dura de libertação prolongada.		100 mg	30 unidades		7,64	9,55
	2785699	Diclofenac Labesfal 100 mg Cápsulas de Libertação Modificada.		Cápsula dura de libertação prolongada.		100 mg	30 unidades		7,64	9,55
	2364495	Diclofenac Merck		Cápsula dura de libertação prolongada.		100 mg	30 unidades		7,64	9,55
	2363398	Poliartirine		Cápsula dura de libertação prolongada.		100 mg	30 unidades		7,64	9,55
	2354488	Diclofenac Retard Ratiopharm		Cápsula dura de libertação prolongada.		100 mg	30 unidades		7,64	9,55
	9783712	Painex R		Cápsula dura de libertação prolongada.		100 mg	30 unidades		7,64	9,55
	9784819	Dorcalor		Cápsula dura de libertação prolongada.		100 mg	30 unidades		7,64	9,55
GH0175	4630984	Difnan	Diclofenac	Comprimido gastro-resistente.	Oral	50 mg	10 unidades	0,23	2,33	2,91
	3320785	Diclofenac Ratiopharm		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	14 unidades		3,26	4,08
	9784728	Dorcalor		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	10 unidades		2,33	2,91
	4030284	Diclofenac Sódico Sandoz 50 mg Comprimidos Gastro-Resistentes.		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	10 unidades		2,33	2,91
	4617296	Diclofenac Labesfal 50 mg Comprimidos Gastro-Resistentes.		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	10 unidades		2,33	2,91

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4636098	Voltaren		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	10 unidades		2,33	2,91
	4637096	Flameril		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	10 unidades		2,33	2,91
GH0176	3320983	Diclofenac Ratiopharm	Diclofenac	Comprimido gastro-resistente.	Oral	50 mg	30 unidades	0,19	5,74	7,18
	4631081	Difnan		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	30 unidades		5,74	7,18
	4532198	Olfen		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	30 unidades		5,74	7,18
	4616892	Dorcalor		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	30 unidades		5,74	7,18
	4617395	<i>Diclofenac Labesfal 50 mg Comprimidos Gastro-Resistentes.</i>		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	30 unidades		5,74	7,18
	3024080	Diclofenac Sódico Sandoz 50 mg Comprimidos Gastro-Resistentes.		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	30 unidades		5,74	7,18
	4636197	Voltaren		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	30 unidades		5,74	7,18
	4637195	Flameril		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	30 unidades		5,74	7,18
GH0177	9785337	Olfen	Diclofenac	Comprimido gastro-resistente.	Oral	50 mg	60 unidades	0,09	5,21	6,51
	2785194	Diclofenac Labesfal 50 mg Comprimidos Gastro-Resistentes.		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	60 unidades		5,21	6,51
	3024387	Diclofenac Sódico Sandoz 50 mg Comprimidos Gastro-Resistentes.		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	60 unidades		5,21	6,51
	4121281	<i>Diclofenac Ratiopharm</i>		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	60 unidades		5,21	6,51
	2208189	Difnan		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	60 unidades		5,21	6,51
	9784736	Dorcalor		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	60 unidades		5,21	6,51
	9427831	Voltaren		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	60 unidades		5,21	6,51
	9548826	Flameril		Comprimido gastro-resistente.		50 mg	60 unidades		5,21	6,51
GH0178	4658084	Espironolactona Farmalter 100 mg Comprimidos.	Espironolactona	Comprimido	Oral	100 mg	10 unidades	0,43	4,25	5,31
	4640983	<i>Espironolactona Alter 100 mg comprimidos.</i>		Comprimido		100 mg	10 unidades		4,25	5,31
GH0179	4658183	Espironolactona Farmalter 100 mg Comprimidos.	Espironolactona	Comprimido	Oral	100 mg	30 unidades	0,34	10,33	12,91
	4707196	Aldonar 100 mg		Comprimido		100 mg	30 unidades		10,33	12,91
	4641080	<i>Espironolactona Alter 100 mg Comprimidos.</i>		Comprimido		100 mg	30 unidades		10,33	12,91

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	9045013 4657599	Nefrolactona Aldactone		Comprimido Comprimido		100 mg 100 mg	20 unidades 30 unidades		6,89 10,33	8,61 12,91
GH0180	3404688	Espironolactona Farmalter 100 mg Comprimidos.	Espironolactona	Comprimido	Oral	100 mg	60 unidades	0,23	13,95	17,44
	3404589	<i>Espironolactona Alter 100 mg Comprimidos.</i>		Comprimido		100 mg	60 unidades		13,95	17,44
	9043240	Aldonar 100 mg		Comprimido		100 mg	60 unidades		13,95	17,44
	9045062	Nefrolactona		Comprimido		100 mg	60 unidades		13,95	17,44
	9046714	Aldactone		Comprimido		100 mg	60 unidades		13,95	17,44
GH0181	4069282	Felodipina Alpha 5 mg Comprimidos	Felodipina	Comprimido de libertação prolongada.	Oral	5 mg	14 unidades	0,34	4,76	5,95
	4237681	<i>Felodipina Bexal 5 mg Comprimidos de Libertação Prolongada.</i>		Comprimido de libertação prolongada.		5 mg	7 unidades		2,38	2,98
	2703296	Mencor		Comprimido de libertação prolongada.		5 mg	14 unidades		4,76	5,95
	2276889	Preslow		Comprimido de libertação prolongada.		5 mg	14 unidades		4,76	5,95
GH0182	4238085	Felodipina Bexal 5 mg Comprimidos de Libertação Prolongada.	Felodipina	Comprimido de libertação prolongada.	Oral	5 mg	30 unidades	0,27	8,23	10,29
	4069480	<i>Felodipina Alpha 5 mg Comprimidos</i>		Comprimido de libertação prolongada.		5 mg	28 unidades		7,68	9,60
	2703494	Mencor		Comprimido de libertação prolongada.		5 mg	28 unidades		7,68	9,60
	2276988	Preslow		Comprimido de libertação prolongada.		5 mg	28 unidades		7,68	9,60
GH0183	4469185	Fluconazol ITF 150 mg Cápsulas	Fluconazol	Cápsula	Oral	150 mg	1 unidade	9,23	9,23	11,54
	3223492	Fluconazol Labesfal		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	4196580	Fluconazol ratiopharm 150 mg cápsulas		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	4198784	Fluconazol Alpha 150 mg Cápsulas ...		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	4395885	Fluconazol Sandoz 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	4800199	Fluconazol Ciclum 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	4847984	Fluconazol Generis 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	4799490	Fluconazol Farmoz 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	2847093	Fludocel		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	3098993	Maxflin		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	2846095	Fluconazol Azoflune 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	2846392	Fluconazol Reforce 150 mg Cápsulas ...		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	2846699	<i>Fluconazol Supremase 150 mg Cápsulas</i>		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
	8692822	Diflucan 150		Cápsula		150 mg	1 unidade		9,23	11,54
GH0184	4469383	Fluconazol ITF 150 mg Cápsulas	Fluconazol	Cápsula	Oral	150 mg	2 unidades	8,19	16,38	20,48
	3223591	Fluconazol Labesfal		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	4196689	Fluconazol Ratiopharm 150 mg cápsulas.		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4395984	Fluconazol Sandoz 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	4799599	Fluconazol Farmoz 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	4800298	Fluconazol Ciclum 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	4198883	Fluconazol Alpharma 150 mg Cápsulas . . .		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	4848081	Fluconazol Generis 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	2847192	Fludocel		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	3099090	Maxflin		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	2846194	Fluconazol Azoflune 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	2846491	Fluconazol Reforce 150 mg Cápsulas		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	2846798	<i>Fluconazol Supremase 150 mg Cápsulas</i> . . .		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
	8692830	Diflucan 150		Cápsula		150 mg	2 unidades		16,38	20,48
GH0185	4468385	Fluconazol ITF 50 mg Cápsulas	Fluconazol	Cápsula	Oral	50 mg	7 unidades	2,98	20,85	26,06
	3223096	Fluconazol Labesfal		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	4195780	Fluconazol ratiopharm 50 mg cápsulas		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	4197281	Fluconazol Alpharma 50 mg Cápsulas		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	4394086	Fluconazol Sandoz 50 mg Cápsulas		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	4799391	Fluconazol Farmoz 50 mg Cápsulas		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	4800090	Fluconazol Ciclum 50 mg Cápsulas		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	4847588	Fluconazol Generis 50 mg Cápsulas		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	2846996	Fludocel		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	3098597	Maxflin		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	2845998	Fluconazol Azoflune 50 mg Cápsulas		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	2846293	Fluconazol Reforce 50 mg Cápsulas		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	2846590	<i>Fluconazol Supremase 50 mg Cápsulas</i>		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
	8692806	Diflucan		Cápsula		50 mg	7 unidades		20,85	26,06
GH0186	4808192	Fluoxetina Prodome 20 mg/5 ml Solução Oral.	Fluoxetina	Solução oral	Oral	4 mg/ml	140 ml	0,12	16,60	20,75
	3653987	<i>Fluoxetina Generis 20 mg/5 ml Solução Oral.</i>		Solução oral		4 mg/ml	140 ml		16,60	20,75
	3430782	Fluoxetina Fluxin 4 mg/ml Solução Oral		Solução oral		4 mg/ml	140 ml		16,60	20,75
	3430790	Fluoxetina Fluxin 4 mg/ml Solução Oral		Solução oral		4 mg/ml	140 ml		16,60	20,75
	3613098	Nodepe		Solução oral		4 mg/ml	100 ml		11,86	14,83
	2685188	Prozac		Solução oral		4 mg/ml	140 ml		16,60	20,75
GH0187	3653888	<i>Fluoxetina Generis 20 mg/5 ml Solução Oral.</i>	Fluoxetina	Solução oral	Oral	4 mg/ml	70 ml	0,14	9,60	12
	4808093	Fluoxetina Prodome 20 mg/5 ml Solução Oral.		Solução oral		4 mg/ml	70 ml		9,60	12
	3430683	Fluoxetina Fluxin 4 mg/ml Solução Oral		Solução oral		4 mg/ml	70 ml		9,60	12
	3430691	Fluoxetina Fluxin 4 mg/ml Solução Oral		Solução oral		4 mg/ml	70 ml		9,60	12
	2359685	Prozac		Solução oral		4 mg/ml	70 ml		9,60	12
GH0188	2232692	Gentamicina Injectável	Gentamicina . . .	Solução injectável . . .	IV/IM	160 mg/2 ml	3 unidades	3,96	11,88	14,85
	2232593	<i>Gentamicina Injectável</i>		Solução injectável . . .		160 mg/2 ml	1 unidade		3,96	4,95
	4705885	Garalone Uro		Solução injectável . . .		160 mg/2 ml	3 unidades		11,88	14,85
	8182642	Garalone Uro		Solução injectável . . .		160 mg/2 ml	1 unidade		3,96	4,95
GH0189	4602496	<i>Gentamicina Injectável</i>	Gentamicina . . .	Solução injectável . . .	IV/IM	160 mg/2 ml	5 unidades	2,99	14,95	18,69

Grupo homogéneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0190	4602298	<i>Gentamicina Injectável</i>	Gentamicina ...	Solução injectável ...	IV/IM	40 mg/1 ml	5 unidades	1,31	6,57	8,21
GH0191	2232494 2232395 4705786 8182675	Gentamicina Injectável	Gentamicina ...	Solução injectável ...	IV/IM	80 mg/2 ml	3 unidades	2,61	7,83	9,79
		<i>Gentamicina Injectável</i>		Solução injectável ...		80 mg/2 ml	1 unidade		2,61	3,26
		Garalone		Solução injectável ...		80 mg/2 ml	3 unidades		7,83	9,79
		Garalone		Solução injectável ...		80 mg/2 ml	1 unidade		2,61	3,26
GH0192	4602397	<i>Gentamicina Injectável</i>	Gentamicina ...	Solução injectável ...	IV/IM	80 mg/2 ml	5 unidades	2,01	10,04	12,55
GH0193	3983491 4056388 3576790	Gliclazida Labesfal 80 mg Comprimidos	Gliclazida	Comprimido	Oral	80 mg	20 unidades	0,16	3,21	4,01
		Gliclazida Generis 80 mg Comprimidos		Comprimido		80 mg	20 unidades		3,21	4,01
		Gliclazida Irex 80 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		80 mg	20 unidades		3,21	4,01
	4391983	Gliclazida Bluepharma 80 mg Comprimidos.		Comprimido		80 mg	20 unidades		3,21	4,01
	4782082	<i>Gliclazida Prodome 80 mg Comprimidos</i>		Comprimido		80 mg	20 unidades		3,21	4,01
	8391300	Diamicron		Comprimido		80 mg	20 unidades		3,21	4,01
GH0194	3983590 4056487 4392080	Gliclazida Labesfal 80 mg Comprimidos	Gliclazida	Comprimido	Oral	80 mg	60 unidades	0,11	6,86	8,58
		Gliclazida Generis 80 mg Comprimidos		Comprimido		80 mg	60 unidades		6,86	8,58
		Gliclazida Bluepharma 80 mg Comprimidos.		Comprimido		80 mg	60 unidades		6,86	8,58
	4782181	Gliclazida Prodome 80 mg Comprimidos		Comprimido		80 mg	60 unidades		6,86	8,58
	3576899	<i>Gliclazida Irex 80 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		80 mg	60 unidades		6,86	8,58
	8391318	Diamicron		Comprimido		80 mg	60 unidades		6,86	8,58
GH0195	4026886	Indapamida Irex 2,5 mg Comprimidos Revestidos.	Indapamida	Comprimido revestido	Oral	2,5 mg	10 unidades	0,23	2,31	2,89
	4334082	Indapamida Alter 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	15 unidades		3,46	4,33
	4334389	Indapamida Generis 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	15 unidades		3,46	4,33
	4452181	Indapamida Bexal 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	15 unidades		3,46	4,33
	4736096	Indapamida Prodome 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	15 unidades		3,46	4,33
	4993085	<i>Indapamida Merck Genéricos 2,5 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		2,5 mg	15 unidades		3,46	4,33
	4704490	Tandix		Comprimido revestido		2,5 mg	15 unidades		3,46	4,33
	8438325	Fludex		Comprimido revestido		2,5 mg	15 unidades		3,46	4,33
GH0196	4026985	Indapamida Irex 2,5 mg Comprimidos Revestidos.	Indapamida	Comprimido revestido	Oral	2,5 mg	30 unidades	0,21	6,23	7,79
	4334181	Indapamida Alter 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	30 unidades		6,23	7,79
	4334488	Indapamida Generis 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	30 unidades		6,23	7,79

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4452280	Indapamida Bexal 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	30 unidades		6,23	7,79
	4736195	Indapamida Prodome 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	30 unidades		6,23	7,79
	4993184	Indapamida Merck Genéricos 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	30 unidades		6,23	7,79
	4704599	Tandix		Comprimido revestido		2,5 mg	30 unidades		6,23	7,79
	4704789	Fludex		Comprimido revestido		2,5 mg	30 unidades		6,23	7,79
GH0197	4334280	Indapamida Alter 2,5 mg Comprimidos Revestidos.	Indapamida	Comprimido revestido	Oral	2,5 mg	60 unidades	0,14	8,62	10,78
	4334587	Indapamida Generis 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	60 unidades		8,62	10,78
	4452389	Indapamida Bexal 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	60 unidades		8,62	10,78
	4736294	Indapamida Prodome 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	60 unidades		8,62	10,78
	4993283	Indapamida Merck Genéricos 2,5 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		2,5 mg	60 unidades		8,62	10,78
	9494716	Tandix		Comprimido revestido		2,5 mg	60 unidades		8,62	10,78
GH0198	4027082	Indapamida Irex 2,5 mg Comprimidos Revestidos.	Indapamida	Comprimido revestido	Oral	2,5 mg	100 unidades	0,14	14,15	17,69
GH0199	4882494	Orotrex 10 mg	Isotretinoína . . .	Cápsula mole	Oral	10 mg	30 unidades	0,70	20,94	26,18
	4893392	Isotretinoína Prodome 10 mg Cápsulas		Cápsula mole		10 mg	30 unidades		20,94	26,18
	4057584	Isotretinoína Alpharma 10 mg Cápsulas		Cápsula mole		10 mg	20 unidades		13,96	17,45
	4760088	Isotretinoína Ratiopharm 10 mg Cápsulas		Cápsula mole		10 mg	20 unidades		13,96	17,45
	4882296	Isotretinoína Generis 10 mg Cápsulas		Cápsula mole		10 mg	30 unidades		20,94	26,18
	8634642	Roaccutan		Cápsula mole		10 mg	20 unidades		13,96	17,45
GH0200	4760385	Isotretinoína Ratiopharm 10 mg cápsulas	Isotretinoína . . .	Cápsula mole	Oral	10 mg	60 unidades	0,60	35,90	44,88
	4057782	Isotretinoína Alpharma 10 mg Cápsulas		Cápsula mole		10 mg	50 unidades		29,92	37,40
	8634659	Roaccutan		Cápsula mole		10 mg	50 unidades		29,92	37,40
GH0201	4882593	Orotrex 20 mg	Isotretinoína . . .	Cápsula mole	Oral	20 mg	30 unidades	1,19	35,64	44,55
	4893491	Isotretinoína Prodome 20 mg Cápsulas		Cápsula mole		20 mg	30 unidades		35,64	44,55
	4882395	Isotretinoína Generis 20 mg Cápsulas . . .		Cápsula mole		20 mg	30 unidades		35,64	44,55
	4760583	Isotretinoína Ratiopharm 20 mg Cápsulas		Cápsula mole		20 mg	20 unidades		23,76	29,70
	8634667	Roaccutan		Cápsula mole		20 mg	20 unidades		23,76	29,70
GH0202	4760880	Isotretinoína Ratiopharm 20 mg Cápsulas	Isotretinoína . . .	Cápsula mole	Oral	20 mg	60 unidades	0,99	59,16	73,95
	4058285	Isotretinoína Alpharma 20 mg Cápsulas		Cápsula mole		20 mg	50 unidades		49,30	61,63
	8634675	Roaccutan		Cápsula mole		20 mg	50 unidades		49,30	61,63
GH0203	4937983	Lisinopril + Hidroclorotiazida Ratiopharm 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.	Lisinopril + hidroclorotiazida.	Comprimido	Oral	20 mg + 12,5 mg	10 unidades	0,49	4,87	6,09

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4300380	Lisinopril + Hidroclorotiazida Alpha		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	14 unidades		6,82	8,53
	4839981	Lisinopril + Hidroclorotiazida Bexal 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	14 unidades		6,82	8,53
	4846481	Lisinopril + Hidroclorotiazida Ciclum 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	10 unidades		4,87	6,09
	5100185	Lisinopril + Hidroclorotiazida toLife 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	10 unidades		4,87	6,09
	4847083	Lisinopril + Hidroclorotiazida Generis 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	10 unidades		4,87	6,09
	4698999	Lisopius		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	10 unidades		4,87	6,09
	4699799	Tiazinol		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	10 unidades		4,87	6,09
	3941499	Ecamaia		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	10 unidades		4,87	6,09
	2176386	Zestoretic		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	14 unidades		6,82	8,53
	4599189	Prinzide		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	10 unidades		4,87	6,09
GH0204	4938189	Lisinopril + Hidroclorotiazida Ratio-pharm 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.	Lisinopril + hidrocloro-tiazida.	Comprimido	Oral	20 mg + 12,5 mg	30 unidades	0,42	12,63	15,79
	4846580	Lisinopril + Hidroclorotiazida Ciclum 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	30 unidades			
	4847182	Lisinopril + Hidroclorotiazida Generis 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	30 unidades			
	5100284	Lisinopril + Hidroclorotiazida toLife 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	30 unidades			
	4093084	Lisinopril + Hidroclorotiazida Alpha		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	28 unidades			
	4840088	Lisinopril + Hidroclorotiazida Bexal 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	28 unidades			
	3941598	Ecamaia		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	30 unidades			
	4699096	Lisopius		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	30 unidades			
	4699898	Tiazinol		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	30 unidades			
	4599288	Prinzide		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	30 unidades			
	2245587	Zestoretic		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	28 unidades			
GH0205	4938585	Lisinopril + Hidroclorotiazida Ratio-pharm 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.	Lisinopril + hidrocloro-tiazida.	Comprimido	Oral	20 mg + 12,5 mg	60 unidades	0,39	23,10	28,88
	4846689	Lisinopril + Hidroclorotiazida Ciclum 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	60 unidades			
	4847281	Lisinopril + Hidroclorotiazida Generis 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	60 unidades			
	4300489	Lisinopril + Hidroclorotiazida Alpha		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	56 unidades			
	4840385	Lisinopril + Hidroclorotiazida Bexal 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	56 unidades			
	2184182	Prinzide		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	60 unidades			
	2176485	Zestoretic		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	56 unidades			
GH0206	2678787	Loperamida Ratio-pharm 2 mg Comprimidos Revestidos.	Loperamida	Comprimido revestido	Oral	2 mg	10 unidades	0,19	1,92	2,40

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	9751149 2242899 2049799 8683748	Tecnolip Mevlor Mevlor Mevinacor		Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido		20 mg 20 mg 20 mg 20 mg	30 unidades 30 unidades 20 unidades 20 unidades		21,02 21,02 14,01 14,01	26,28 26,28 17,51 17,51
GH0210	4349981 2432896 3046596 3337698 3464195 4149886 4354387 9751172 4430088 3292885 3464393 3542396 3292992 2049898 8683755	Lovastatina Ratiopharm 20 mg Comprimidos. Lipus Lovastatina Lovaxin 20 mg Comprimidos Lovastatina Mepha 20 mg Comprimidos Lovastatina Labesfal 20 mg Comprimidos Lovastatina Bexal 20 mg Comprimidos Lovastatina Medineo 20 mg Comprimidos Tecnolip <i>Lovastatina Irex 20 mg Comprimidos</i> Lipefarma Lovastatina Mevilip 20 mg Comprimidos Lipdaune Flozul Mevlor Mevinacor	Lovastatina	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg 20 mg	60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades	0,43	25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83 25,83	32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29 32,29
GH0211	4355285 2432995 4150686 4430781 8683797 9751198	Lovastatina Medineo 40 mg Comprimidos. Lipus Lovastatina Bexal 40 mg Comprimidos <i>Lovastatina Irex 40 mg Comprimidos</i> Mevinacor Tecnolip	Lovastatina	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	40 mg 40 mg 40 mg 40 mg 40 mg 40 mg	30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades 30 unidades	1,09	32,71 32,71 32,71 32,71 32,71 32,71	40,89 40,89 40,89 40,89 40,89 40,89
GH0212	4150884 4350781	Lovastatina Bexal 40 mg Comprimidos .. <i>Lovastatina Ratiopharm 40 mg Comprimidos.</i>	Lovastatina	Comprimido Comprimido	Oral	40 mg 40 mg	60 unidades 60 unidades	0,93	55,74 55,74	69,68 69,68
GH0213	3675782 3786282 4985586 4850483 8248922	Metformina Irex 850 mg comprimidos revestidos. Metformina Alpharma 850 mg Comprimidos Revestidos. Metformina Bexal 850 mg Comprimidos Revestidos. <i>Metformina Generis 850 mg Comprimidos Revestidos.</i> Risidon	Metformina	Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido por película. Comprimido revestido por película.	Oral	850 mg 850 mg 850 mg 850 mg 850 mg	20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades	0,08	1,52 1,52 1,52 1,52 1,52	1,90 1,90 1,90 1,90 1,90
GH0214	3675980 3786480	Metformina Irex 850 mg comprimidos revestidos. Metformina Alpharma 850 mg Comprimidos Revestidos.	Metformina	Comprimido revestido Comprimido revestido	Oral	850 mg 850 mg	60 unidades 60 unidades	0,06	3,54 3,54	4,43 4,43

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4985685	Metformina Bexal 850 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		850 mg	60 unidades		3,54	4,43
	4850681	Metformina Generis 850 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		850 mg	60 unidades		3,54	4,43
	8248930	Risidon		Comprimido revestido por película.		850 mg	60 unidades		3,54	4,43
GH0215	3243995	Naltrexona Tecnimede 50 mg/20 ml Solução Oral.	Naltrexona	Solução oral	Oral	50 mg/20 ml	14 unidades	3,01	42,11	52,64
	3134186	Naltrexona Mallinckrodt Solução Oral 50 mg/20 ml.		Solução oral		50 mg/20 ml	10 unidades		30,08	37,60
	2990497	Destoxican		Solução oral		50 mg/20 ml	14 unidades		42,11	52,64
	4085098	Destoxican		Solução oral		50 mg/20 ml	14 unidades		42,11	52,64
	2146785	Antaxone		Solução oral		50 mg/10 ml	14 unidades		42,11	52,64
GH0216	4726592	Laboxin	Norfloxacin . . .	Comprimido revestido	Oral	400 mg	2 unidades	0,88	1,76	2,20
	4574299	Besflo		Comprimido revestido		400 mg	2 unidades		1,76	2,20
	4037586	Norfloxacina Ratiopharm 400 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		400 mg	2 unidades		1,76	2,20
	4524393	Taflo		Comprimido revestido		400 mg	2 unidades		1,76	2,20
	4587580	Noroxin		Comprimido revestido		400 mg	2 unidades		1,76	2,20
	4549093	Uroflox		Comprimido revestido		400 mg	2 unidades		1,76	2,20
GH0217	4574398	Besflo	Norfloxacin . . .	Comprimido revestido	Oral	400 mg	8 unidades	0,75	5,99	7,49
	4726691	Laboxin		Comprimido revestido		400 mg	8 unidades		5,99	7,49
	4118683	Norfloxacina Ratiopharm 400 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		400 mg	7 unidades		5,24	6,55
	4549192	Uroflox		Comprimido revestido		400 mg	8 unidades		5,99	7,49
	4524492	Taflo		Comprimido revestido		400 mg	8 unidades		5,99	7,49
	4587689	Noroxin		Comprimido revestido		400 mg	7 unidades		5,24	6,55
GH0218	4546891	Ofloxacin Loficer 200 mg Comprimidos Revestidos.	Ofloxacin	Comprimido	Oral	200 mg	8 unidades	1,26	10,08	12,60
	3915386	Ofloxacin Ratiopharm 200 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		200 mg	8 unidades		10,08	12,60
	4215588	Ofloxacin Ciclum 200 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		200 mg	8 unidades		10,08	12,60
	4351086	Ofloxacin Merck Genéricos 200 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		200 mg	8 unidades		10,08	12,60
	9755504	Megasin		Comprimido		200 mg	8 unidades		10,08	12,60
	9751719	Bactoflo		Comprimido		200 mg	8 unidades		10,08	12,60
	4653796	Bioquil		Comprimido revestido		200 mg	8 unidades		10,08	12,60
	4669586	Oflocet		Comprimido revestido		200 mg	8 unidades		10,08	12,60
	4609483	Tarivid		Comprimido revestido por película.		200 mg	8 unidades		10,08	12,60
GH0219	9786806	Ofloxacin Loficer 200 mg Comprimidos Revestidos.	Ofloxacin	Comprimido	Oral	200 mg	16 unidades	1,15	18,32	22,90
	3908688	Ofloxacin Sandoz 200 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		200 mg	16 unidades		18,32	22,90

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3915584	Ofloxacina Ratiopharm 200 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		200 mg	16 unidades		18,32	22,90
	4216081	Ofloxacina Ciclum 200 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		200 mg	16 unidades		18,32	22,90
	4167789	<i>Ofloxacina Merck Genéricos 200 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		200 mg	16 unidades		18,32	22,90
	9755512	Megasin		Comprimido		200 mg	16 unidades		18,32	22,90
	9751701	Bactoflox		Comprimido		200 mg	16 unidades		18,32	22,90
	9752204	Bioquil		Comprimido revestido		200 mg	16 unidades		18,32	22,90
	8637835	Oflocet		Comprimido revestido		200 mg	16 unidades		18,32	22,90
	8637637	Tarivid		Comprimido revestido por película.		200 mg	16 unidades		18,32	22,90
GH0220	3759693	Paroxetina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.	Paroxetina	Comprimido revestido por película.	Oral	20 mg	10 unidades	0,82	8,24	10,30
	3759990	Paroxetina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	3784485	Paroxetina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	3813581	Paxpar		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	4318085	Paroxetina Alpharma 20 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	4049094	Paroxetina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	4049391	Paroxetina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	4262788	Paroxetina Ratiopharm 20 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	4264388	Paroxetina Sandoz 20 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	4335386	Paroxetina Biara 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	4335584	Paroxetina Tecnimede 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	4845087	Paroxetina Alter 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	5101589	<i>Paroxetina Farnoz 20 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	3949393	Paroxetina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	3949690	Paroxetina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	4121380	Denerval		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	2313187	Oxepar		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	2312981	Paxetil		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30
	2313385	Seroxat		Comprimido revestido por película.		20 mg	10 unidades		8,24	10,30

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0221	3759792	Paroxetina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.	Paroxetina	Comprimido revestido por película.	Oral	20 mg	30 unidades	0,74	22,13	27,66
	3760097	Paroxetina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	3784980	Paroxetina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	3814084	Paxpar		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	4318481	Paroxetina Alpharma 20 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	4049193	Paroxetina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	4049490	Paroxetina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	4263380	Paroxetina Ratiopharm 20 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	7,66
	4264982	Paroxetina Sandoz 20 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	4335485	Paroxetina Biara 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	4335683	Paroxetina Tecnimede 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	4845582	Paroxetina Alter 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	5101688	Paroxetina Farnoz 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	3949492	Paroxetina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	3949799	Paroxetina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	4121489	Denerval		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	2313286	Oxepar		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	2313088	Paxetil		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
	2313484	Seroxat		Comprimido revestido por película.		20 mg	30 unidades		22,13	27,66
GH0222	3759891	Paroxetina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.	Paroxetina	Comprimido revestido por película.	Oral	20 mg	60 unidades	0,66	39,83	49,79
	3760196	Paroxetina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	4049292	Paroxetina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	4049599	Paroxetina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	3814381	Paxpar		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	4318788	Paroxetina Alpharma 20 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		39,83	49,79

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3785284	Paroxetina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	4263786	Paroxetina Ratiopharm 20 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	4265385	Paroxetina Sandoz 20 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	4845889	<i>Paroxetina Alter 20 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	3949591	Paroxetina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	3949898	Paroxetina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
	4907788	Paxetil		Comprimido revestido por película.		20 mg	60 unidades		39,83	49,79
GH0224	4713780	<i>Piroxicam Ratiopharm 20 mg Comprimidos.</i>	Piroxicam	Comprimido	Oral	20 mg	10 unidades	0,41	4,05	5,06
	4615795	Brexin		Comprimido		20 mg	10 unidades		4,05	5,06
GH0225	4713889	<i>Piroxicam Ratiopharm 20 mg Comprimidos.</i>	Piroxicam	Comprimido	Oral	20 mg	30 unidades	0,34	10,33	12,91
	4615894	Brexin		Comprimido		20 mg	30 unidades		10,33	12,91
GH0226	4140083	Pravastatina Alter 20 mg Comprimidos	Pravastatina	Comprimido	Oral	20 mg	30 unidades	1,01	30,18	37,73
	4193587	Pravastatina Ratiopharm 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	4194080	Pravastatina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	4398293	Pravalipe		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	4399192	Lipra		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	4400099	Lotin		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	4737581	Pravastatina Generis 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	4139986	Pravastatina Alter 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	20 unidades		20,12	25,15
	4192985	Pravastatina Pritanol 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	20 unidades		20,12	25,15
	4193488	Pravastatina Ratiopharm 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	20 unidades		20,12	25,15
	4193983	Pravastatina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	20 unidades		20,12	25,15
	4737482	Pravastatina Generis 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	20 unidades		20,12	25,15
	5045588	Pravastatina Bexal 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	20 unidades		20,12	25,15
	4193082	Pravastatina Pritanol 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	5045687	<i>Pravastatina Bexal 20 mg Comprimidos</i>		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	2504884	Sanapprav		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	8772111	Pravacol		Comprimido		20 mg	30 unidades		30,18	37,73
	8772103	Pravacol		Comprimido		20 mg	20 unidades		20,12	25,15
GH0227	4140182	Pravastatina Alter 20 mg Comprimidos	Pravastatina	Comprimido	Oral	20 mg	60 unidades	0,85	51,23	64,04
	4193181	Pravastatina Pritanol 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	60 unidades		51,23	64,04
	4193686	Pravastatina Ratiopharm 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	60 unidades		51,23	64,04

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4194189	Pravastatina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	60 unidades		51,23	64,04
	4398392	Pravalipe		Comprimido		20 mg	60 unidades		51,23	64,04
	4399291	Lipra		Comprimido		20 mg	60 unidades		51,23	64,04
	4400198	Lotin		Comprimido		20 mg	60 unidades		51,23	64,04
	4737680	Pravastatina Generis 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	60 unidades		51,23	64,04
GH0228	4261590	Ranitidina Farmoz 150 mg Comprimidos Revestidos.	Ranitidina	Comprimido revestido	Oral	150 mg	10 unidades	0,70	6,96	8,70
	9783100	Ranitidina Peptifar 150 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		150 mg	10 unidades		6,96	8,70
GH0229	4261996	Ranitidina Farmoz 300 mg Comprimidos Revestidos.	Ranitidina	Comprimido revestido	Oral	300 mg	10 unidades	1,04	10,37	12,96
	9783126	Ranitidina Peptifar 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	10 unidades		10,37	12,96
	9786129	Ranitidina Tecdadina 300 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		300 mg	10 unidades		10,37	12,96
GH0230	4864682	Sinvastatina Atral 10 mg Comprimidos Revestidos por Película.	Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	Oral	10 mg	14 unidades	0,50	6,96	8,70
	4864583	Vascorim 10 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		10 mg	14 unidades		6,96	8,70
	4332680	Sinvastatina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	7 unidades		3,48	4,35
	3487493	Jabastatina		Comprimido revestido por película.		10 mg	10 unidades		4,97	6,21
GH0231	4105383	Sinvastatina Bexal 10 mg Comprimidos Revestidos.	Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	Oral	10 mg	30 unidades	0,44	13,08	16,35
	4738399	Sinvastatina Tecnimede		Comprimido revestido		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	4738696	Sinvastatina Medicamed		Comprimido revestido		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	4738993	Sinvastil		Comprimido revestido		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	4156485	Sinvastatina Prodome 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	4157988	Sinvastatina Generis 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	4213898	Sinvastatina Labesfal 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	4157889	Sinvastatina Generis 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	28 unidades		12,21	15,26
	4332789	Sinvastatina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	28 unidades		12,21	15,26
	4397386	Sinvastatina Biolipe 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	3848181	Sinvastatina Alter 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3859980	Sumaclina		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	3885480	Sinvastatina ITF 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	4217584	Vascorim 10 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		10 mg	28 unidades		12,21	15,26
	4285482	Sinvastatina Sandoz 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	4986295	Sinvastatina Germed 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	4217287	Sinvastatina Atral 10 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		10 mg	28 unidades		12,21	15,26
	4285284	Sinvastatina Sandoz 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4397287	Sinvastatina Biolipe 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4738290	Sinvastatina Tecnimede		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4738597	Sinvastatina Medicamed		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4738894	Sinvastil		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3848082	Sinvastatina Alter 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4105284	Sinvastatina Bexal 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4156287	Sinvastatina Prodome 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4157780	Sinvastatina Generis 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4213799	Sinvastatina Labesfal 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4774287	Sinvastatina Ratiopharm 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4986196	<i>Sinvastatina Germed 10 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3885381	Sinvastatina ITF 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3891181	Unistatina 10 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	3966983	Sinvastatina Hubber 10 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	3808193	Sinvastatina Baldacci		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3808292	Sinvastatina Baldacci		Comprimido revestido		10 mg	30 unidades		13,08	16,35
	3656295	Lipsim		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	4018792	Zinobaz 10		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3190691	Sinpor		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3750197	Dislipina		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3859881	Sumaclina		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3891082	Unistatina 10 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3966884	Sinvastatina Hubber 10 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades		8,72	10,90
	3487592	Jabastatina		Comprimido revestido por película.		10 mg	30 unidades		13,08	16,35

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4019295	Sinvastatina Baldacci		Comprimido revestido		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	4397683	Sinvastatina Bioliipe 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	3848587	Sinvastatina Alter 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	4105789	Sinvastatina Bexal 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	4157483	Sinvastatina Prodome 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	4158986	Sinvastatina Generis 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	4986790	Sinvastatina Germed 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	3832698	Sinvastatina Farmoz 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	4019196	Sinvastatina Baldacci		Comprimido revestido		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	3848488	Sinvastatina Alter 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	3885183	Sinvastatina Merck Genéricos 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	4158887	Sinvastatina Generis 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	28 unidades		42,11	52,64
	4217485	Sinvastatina Atral 40 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		40 mg	28 unidades		42,11	52,64
	4333084	Sinvastatina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	28 unidades		42,11	52,64
	3885886	Sinvastatina ITF 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	4217097	Jabastatina		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	4217782	Vascorim 40 mg Comprimidos Revestidos por Película.		Comprimido revestido por película.		40 mg	28 unidades		42,11	52,64
	3812898	Sinvastatina Sinvastil 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	3832292	Sinvastatina Zera 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	3839198	Sinvastatina Medicamed 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	3966694	Sinvastatina Tecnimede 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	4157285	Sinvastatina Prodome 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	4158788	Sinvastatina Generis 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	4105680	Sinvastatina Bexal 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	3885787	Sinvastatina ITF 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	3859584	Sumaclina		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	3891587	Unistatina 40 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3967387	Sinvastatina Hubber 40 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		40 mg	30 unidades		45,12	56,40
	3891488	Unistatina 40 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	3967288	Sinvastatina Hubber 40 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
	3859485	Sumaclina		Comprimido revestido por película.		40 mg	20 unidades		30,08	37,60
GH0234	4214490	Sinvastatina Labesfal 40 mg Comprimidos Revestidos.	Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	Oral	40 mg	60 unidades	1,29	77,34	96,68
	4397782	Sinvastatina Bioliipe 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		40 mg	60 unidades		77,34	96,68
	4046488	Sinvastatina Ratiopharm 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	60 unidades		77,34	96,68
	4157681	Sinvastatina Prodome 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	60 unidades		77,34	96,68
	4159182	Sinvastatina Generis 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	60 unidades		77,34	96,68
	4781381	Sinvastatina Alter 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	60 unidades		77,34	96,68
	4986899	<i>Sinvastatina Germed 40 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		40 mg	60 unidades		77,34	96,68
	4333183	Sinvastatina Bluepharma Indústria Farmacêutica, S. A., 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	56 unidades		72,18	90,23
	4159083	Sinvastatina Generis 40 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		40 mg	56 unidades		72,18	90,23
	4217196	Jabastatina		Comprimido revestido por película.		40 mg	60 unidades		77,34	96,68
GH0235	3595592	Tamoxifeno Generis 10 mg Comprimidos	Tamoxifeno	Comprimido	Oral	10 mg	30 unidades	0,37	10,97	13,71
	4065298	Tamoxifeno Farmoz 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	20 unidades		7,31	9,14
	4498390	Tamoxifeno Generis 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	20 unidades		7,31	9,14
	3407889	Tamoxifeno Labesfal 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	20 unidades		7,31	9,14
	9515064	<i>Tamoxifeno Tamoxan 10 mg Comprimidos</i>		Comprimido		10 mg	20 unidades		7,31	9,14
	8482638	Nolvadex		Comprimido		10 mg	20 unidades		7,31	9,14
GH0236	4065397	Tamoxifeno Farmoz 10 mg Comprimidos	Tamoxifeno	Comprimido	Oral	10 mg	60 unidades	0,30	17,97	22,46
	4498499	Tamoxifeno Generis 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	60 unidades		17,97	22,46
	3407988	Tamoxifeno Labesfal 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	60 unidades		17,97	22,46
	9515072	<i>Tamoxifeno Tamoxan 10 mg Comprimidos</i>		Comprimido		10 mg	60 unidades		17,97	22,46
	8482653	Nolvadex		Comprimido		10 mg	60 unidades		17,97	22,46
GH0237	4498598	Tamoxifeno Generis 20 mg Comprimidos	Tamoxifeno	Comprimido	Oral	20 mg	20 unidades	0,61	12,10	15,13
	4065496	Tamoxifeno Farmoz 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	20 unidades		12,10	15,13
	3595790	Tamoxifeno Generis 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	30 unidades		18,15	22,69
	9515049	Tamoxifeno Tamoxan 20 mg Comprimidos.		Comprimido		20 mg	20 unidades		12,10	15,13
	3408085	<i>Tamoxifeno Labesfal 20 mg Comprimidos</i>		Comprimido		20 mg	30 unidades		18,15	22,69
	8482612	Nolvadex D		Comprimido		20 mg	30 unidades		18,15	22,69

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0238	4065595 4498697 9515056	Tamoxifeno Farmoz 20 mg Comprimidos	Tamoxifeno	Comprimido	Oral	20 mg	60 unidades	0,45	27,20	34
		Tamoxifeno Generis 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	60 unidades		27,20	34
		<i>Tamoxifeno Tamoxan 20 mg Comprimidos</i>		Comprimido		20 mg	60 unidades		27,20	34
GH0239	2882090	<i>Tilactase Farmoz 4000 U ONPG Cápsula Dura.</i>	Tilactase	Cápsula	Oral	4000 U (ONPG)	10 unidades	0,20	1,96	2,45
GH0240	2882199 9581215	<i>Tilactase Farmoz 4000 U ONPG Cápsulas Duras.</i>	Tilactase	Cápsula	Oral	4000 U (ONPG)	60 unidades	0,14	8,51	10,64
		Lisolac		Cápsula		4000 U (ONPG)	60 unidades		8,51	10,64
GH0241	3819380	Zolpidem Sandoz 10 mg Comprimidos Revestidos.	Zolpidem	Comprimido revestido por película.	Oral	10 mg	14 unidades	0,19	2,59	3,24
	3816782	Zolpidem Alparma 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	14 unidades		2,59	3,24
	3783081	Zolpidem Ratiopharm 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	14 unidades		2,59	3,24
	5068788	Zolpidem Bexal 5 mg Comprimidos revestidos.		Comprimido revestido por película.		10 mg	14 unidades		2,59	3,24
	3991189	<i>Zolpidem Generis 10 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		10 mg	10 unidades		1,85	2,31
	4508297	Cymerion		Comprimido revestido por película.		10 mg	14 unidades		2,59	3,24
	4508495	Stilnox		Comprimido revestido por película.		10 mg	14 unidades		2,59	3,24
GH0242	2692093	<i>Acetilsalicilato de Lisina Labesfal 180 mg Pó para Solução Oral.</i>	Acetilsalicilato de lisina.	Pó para solução oral	Oral	180 mg	20 unidades	0,07	1,34	1,68
	8520809	Aspegic 100		Pó para solução oral		180 mg	20 unidades		1,34	1,68
	9520809	Aspegic 100		Pó para solução oral		180 mg	20 unidades		1,34	1,68
	9500413	Tiplac		Pó para solução oral		180 mg	20 unidades		1,34	1,68
GH0243	2692192	<i>Acetilsalicilato de Lisina Labesfal 900 mg Pó para Solução Oral.</i>	Acetilsalicilato de lisina.	Pó para solução oral	Oral	900 mg	20 unidades	0,11	2,11	2,64
	8520817	Aspegic 500		Pó para solução oral		900 mg	20 unidades		2,11	2,64
	9520817	Aspegic 500		Pó para solução oral		900 mg	20 unidades		2,11	2,64
	9500405	Lisaspin 500		Pó para solução oral		900 mg	20 unidades		2,11	2,64
	4446589									
GH0244	4446589	<i>Aciclovir Ratiopharm 5 % Creme</i>	Aciclovir	Creme	Cutânea	50 mg/g	2 g	0,98	1,96	2,45
	2504090	Divicil		Pomada		50 mg/g	2 g		1,96	2,45
	3923091	Hermocil		Pomada		50 mg/g	5 g		4,90	6,13
	2621696	Aciclovir Labesfal		Creme		50 mg/g	2 g		1,96	2,45
	2819589	Aciclovir Sandoz 5 % Creme		Creme		50 mg/g	2 g		1,96	2,45
	2819688	<i>Aciclovir Sandoz 5 % Creme</i>		Creme		50 mg/g	3 g		2,94	3,68
	2415198	Hermix-Sofex		Creme		50 mg/g	2 g		1,96	2,45
	9610725	Aciclosina		Creme		50 mg/g	2 g		1,96	2,45
	8624403	Zovirax		Creme		50 mg/g	2 g		1,96	2,45

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0245	4446688	<i>Aciclovir Ratiopharm 5 % Creme</i>	Aciclovir	Creme	Cutânea	50 mg/g	10 g	0,59	5,87	7,34
	9745505	Cicloviral		Creme		50 mg/g	10 g		5,87	7,34
	2444198	Divicil		Pomada		50 mg/g	10 g		5,87	7,34
	2621795	Aciclovir Labesfal		Creme		50 mg/g	10 g		5,87	7,34
	2819787	Aciclovir Sandoz 5 % Creme		Creme		50 mg/g	10 g		5,87	7,34
	9714410	Hermocil		Pomada		50 mg/g	10 g		5,87	7,34
	2373397	Hermix-Sofex		Creme		50 mg/g	10 g		5,87	7,34
	9610709	Aciclosina		Creme		50 mg/g	15 g		8,81	11,01
	8624411	Zovirax		Creme		50 mg/g	10 g		5,87	7,34
GH0246	4466298	<i>Ambroxol Farmoz 15 mg/5 ml Xarope</i>	Ambroxol	Xarope	Oral	3 mg/ml	200 ml	0,02	3,32	4,15
	9737510	Bronchopront		Xarope		3 mg/ml	200 ml		3,32	4,15
	9687509	Hipotosse		Xarope		3 mg/ml	200 ml		3,32	4,15
	8549303	Drenoxol		Xarope		3 mg/ml	200 ml		3,32	4,15
	9545509	Broncoliber		Xarope		3 mg/ml	200 ml		3,32	4,15
	9632703	Bromax		Xarope		3 mg/ml	200 ml		3,32	4,15
	9557603	Benflux		Xarope		3 mg/ml	200 ml		3,32	4,15
GH0247	4466397	<i>Ambroxol Farmoz 30 mg/5 ml Xarope</i>	Ambroxol	Xarope	Oral	6 mg/ml	200 ml	0,02	4,88	6,10
	3263993	Fluidrenol		Xarope		6 mg/ml	200 ml		4,88	6,10
	3491891	Fluibron		Xarope		6 mg/ml	200 ml		4,88	6,10
	2373694	Fluidox		Xarope		6 mg/ml	200 ml		4,88	6,10
	9680801	Mucodrenol		Xarope		6 mg/ml	200 ml		4,88	6,10
	9557611	Benflux Forte		Xarope		6 mg/ml	150 ml		3,66	4,58
	8574913	Mucosolvan		Xarope		6 mg/ml	200 ml		4,88	6,10
	9574913	Mucosolvan		Xarope		6 mg/ml	200 ml		4,88	6,10
	9545517	Broncoliber		Xarope		6 mg/ml	200 ml		4,88	6,10
	9632711	Bromax		Xarope		6 mg/ml	200 ml		4,88	6,10
GH0248	4780581	Amlodipina Alter 5 mg Comprimidos ...	Amlodipina	Comprimido	Oral	5 mg	60 unidades	0,38	22,64	28,30
	4780680	Amlodipina Ratiopharm 5 mg Comprimidos.		Comprimido		5 mg	60 unidades		22,64	28,30
	4593398	<i>Amlodipina Mepha 5 mg Comprimidos</i> ...		Comprimido		5 mg	60 unidades		22,64	28,30
GH0248	2249894	Bodisan	Amoxicilina	Cápsula	Oral	500 mg	16 unidades	0,30	4,78	5,98
	2532794	Amoxicilina Labesfal		Cápsula		500 mg	16 unidades		4,78	5,98
	4229985	<i>Amoxicilina Cinfa 500 mg Cápsulas</i>		Cápsula		500 mg	16 unidades		4,78	5,98
	9371930	Cipamox		Cápsula		500 mg	16 unidades		4,78	5,98
	9412221	Amplamox		Cápsula		500 mg	16 unidades		4,78	5,98
	9352443	Oraminax		Cápsula		500 mg	16 unidades		4,78	5,98
	8352112	Clamoxyl		Cápsula		500 mg	16 unidades		4,78	5,98
GH0250	4611695	Bodisan	Amoxicilina	Cápsula	Oral	500 mg	32 unidades	0,27	8,48	10,60
	4602595	Amoxicilina Labesfal		Cápsula		500 mg	32 unidades		8,48	10,60
	4230082	<i>Amoxicilina Cinfa 500 mg Cápsulas</i>		Cápsula		500 mg	32 unidades		8,48	10,60
	4645297	Cipamox		Cápsula		500 mg	32 unidades		8,48	10,60
	4642492	Amplamox		Cápsula		500 mg	32 unidades		8,48	10,60
	4585196	Oraminax		Cápsula		500 mg	32 unidades		8,48	10,60
	4667481	Clamoxyl		Cápsula		500 mg	32 unidades		8,48	10,60

Grupo homogéneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0251	3080496	Ostinate 200	Calcitonina sintética de salmão.	Solução para pulverização nasal.	Nasal	200 U. I./dose	14 doses	2,77	38,79	48,49
	4818787	Calcitonina de Salmão Farmoz 200 U. I. Solução para Pulverização Nasal.		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	14 doses		38,79	48,49
	4821385	Calcitonina de Salmão Tolife 200 U. I. Solução para Pulverização Nasal.		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	14 doses		38,79	48,49
	4847380	Calcitonina de Salmão Generis 200 U. I. Solução para Pulverização Nasal.		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	14 doses		38,79	48,49
	4432886	Tonocaltin		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	14 doses		38,79	48,49
	4470985	Calcitar 200		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	14 doses		38,79	48,49
	4471082	Calsyn 200		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	14 doses		38,79	48,49
	2960581	Salcat		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	14 doses		38,79	48,49
	8727222	Osseocalcina 200		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	14 doses		38,79	48,49
GH0252	3080595	Ostinate 200	Calcitonina sintética de salmão.	Solução para pulverização nasal.	Nasal	200 U. I./dose	28 doses	2,49	69,81	87,26
	4818886	Calcitonina de Salmão Farmoz 200 U. I. Solução para Pulverização Nasal.		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	28 doses		69,81	87,26
	4821484	Calcitonina de Salmão Tolife 200 U. I. Solução para Pulverização Nasal.		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	28 doses		69,81	87,26
	4847489	Calcitonina de Salmão Generis 200 U. I. Solução para Pulverização Nasal.		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	28 doses		69,81	87,26
	3068384	Miacalcic 200 Spray Nasal		Solução para pulverização nasal.		200 U. I./dose	28 doses		69,81	87,26
GH0253	3983087	Captopril + Hidroclorotiazida Sandoz 50 mg + 25 mg Comprimidos.	Captopril + hidroclorotiazida.	Comprimido	Oral	50 mg + 25 mg	14 unidades	0,56	7,87	9,84
	4809786	Captopril + Hidroclorotiazida Bexal 50 mg + 25 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg + 25 mg	10 unidades		5,62	7,03
	4118881	Captopril e Hidroclorotiazida-Ratiopharm 50 mg e 25 mg, Comprimidos.		Comprimido		50 mg + 25 mg	10 unidades		5,62	7,03
	4692190	Normotil		Comprimido		50 mg + 25 mg	10 unidades		5,62	7,03
	4655783	Lopiretic		Comprimido		50 mg + 25 mg	10 unidades		5,62	7,03
GH0254	3660586	Captopril + Hidroclorotiazida Sandoz 50 mg + 25 mg Comprimidos.	Captopril + hidroclorotiazida.	Comprimido	Oral	50 mg + 25 mg	30 unidades	0,48	14,44	18,05
	4809885	Captopril + Hidroclorotiazida Bexal 50 mg + 25 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg + 25 mg	30 unidades		14,44	18,05
	3286887	Captopril e Hidroclorotiazida-Ratiopharm 50 mg e 25 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg + 25 mg	30 unidades		14,44	18,05
	4692299	Normotil		Comprimido		50 mg + 25 mg	30 unidades		14,44	18,05
	8681718	Lopiretic		Comprimido		50 mg + 25 mg	30 unidades		14,44	18,05

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0255	3660685	Captopril + Hidroclorotiazida Sandoz 50 mg + 25 mg Comprimidos.	Captopril + hidroclorotiazida.	Comprimido	Oral	50 mg + 25 mg	60 unidades	0,41	24,71	30,89
	4809984	Captopril + Hidroclorotiazida Bexal 50 mg + 25 mg Comprimidos.		Comprimido		50 mg + 25 mg	60 unidades		24,71	30,89
	8681736	Lopiretic		Comprimido		50 mg + 25 mg	60 unidades		24,71	30,99
GH0256	3287182	Captopril e Hidroclorotiazida-Ratiopharm 50 mg e 25 mg Comprimidos.	Captopril + hidroclorotiazida.	Comprimido	Oral	50 mg + 25 mg	100 unidades	0,40	40,09	50,11
	4692398	Normotil		Comprimido		50 mg + 25 mg	100 unidades		40,09	50,11
GH0257	4872487	Carvedilol Ratiopharm 6,25 mg Comprimidos.	Carvedilol	Comprimido	Oral	6,25 mg	14 unidades	0,18	2,55	3,19
	4828885	Carvedilol Medineo 6,25 mg Comprimidos.		Comprimido		6,25 mg	14 unidades		2,55	3,19
	4931283	Carvedilol Alpha 6,25 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		6,25 mg	14 unidades		2,55	3,19
	3418696	Carvedilol Blocan 6,25 mg Comprimidos		Comprimido		6,25 mg	10 unidades		1,82	2,28
	4403085	Carvedilol Bexal 6,25 mg Comprimidos		Comprimido		6,25 mg	14 unidades		2,55	3,19
	3417193	Carvedilol Farmoz 6,25 mg Comprimidos		Comprimido		6,25 mg	10 unidades		1,82	2,28
	3418498	Carvedilol Coronat 6,25 mg Comprimidos		Comprimido		6,25 mg	10 unidades		1,82	2,28
GH0258	4872883	Carvedilol Ratiopharm 6,25 mg Comprimidos.	Carvedilol	Comprimido	Oral	6,25 mg	56 unidades	0,15	8,33	10,41
	4829289	Carvedilol Medineo 6,25 mg Comprimidos.		Comprimido		6,25 mg	56 unidades		8,33	10,41
	4931689	Carvedilol Alpha 6,25 mg Comprimidos.		Comprimido revestido por película.		6,25 mg	56 unidades		8,33	10,41
	3418795	Carvedilol Blocan 6,25 mg Comprimidos		Comprimido		6,25 mg	60 unidades		8,93	11,16
	4403689	Carvedilol Bexal 6,25 mg Comprimidos		Comprimido		6,25 mg	56 unidades		8,33	10,41
	3417292	Carvedilol Farmoz 6,25 mg Comprimidos		Comprimido		6,25 mg	60 unidades		8,93	11,16
	3418597	Carvedilol Coronat 6,25 mg Comprimidos		Comprimido		6,25 mg	60 unidades		8,93	11,16
GH0259	4406484	Carvedilol Bexal 25 mg Comprimidos ...	Carvedilol	Comprimido	Oral	25 mg	14 unidades	0,47	6,52	8,15
	4831285	Carvedilol Medineo 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	14 unidades		6,52	8,15
	4990180	Carvedilol Merck Genéricos 25 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		25 mg	14 unidades		6,52	8,15
	3417391	Carvedilol Farmoz 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	10 unidades		4,66	5,83
	3418290	Carvedilol Coronat 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	10 unidades		4,66	5,83
	3418894	Carvedilol Blocan 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	10 unidades		4,66	5,83
	4702080	Dilbloc		Comprimido		25 mg	14 unidades		6,52	8,15
GH0260	4541298	Carvedilol Coronat 25 mg Comprimidos	Carvedilol	Comprimido	Oral	25 mg	30 unidades	0,40	12,04	15,05
	4597993	Carvedilol Farmoz 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	30 unidades		12,04	15,05
	4874889	Carvedilol Ratiopharm 25 mg Comprimidos.		Comprimido		25 mg	30 unidades		12,04	15,05
	4831384	Carvedilol Medineo 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	28 unidades		11,24	14,05
	4406682	Carvedilol Bexal 25 mg Comprimidos ...		Comprimido		25 mg	28 unidades		11,24	14,05
	4932984	Carvedilol Alpha 25 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		25 mg	28 unidades		11,24	14,05

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4990289	<i>Carvedilol Merck Genéricos 25 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		25 mg	28 unidades		11,24	14,05
	4541199	Carvedilol Blocan 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	30 unidades		12,04	15,05
	4702189	Dilbloc		Comprimido		25 mg	28 unidades		11,24	14,05
GH0261	4831681	Carvedilol Medineo 25 mg Comprimidos	Carvedilol	Comprimido	Oral	25 mg	56 unidades	0,36	20,23	25,29
	4407086	Carvedilol Bexal 25 mg Comprimidos . . .		Comprimido		25 mg	56 unidades		20,23	25,29
	4875084	Carvedilol Ratiopharm 25 mg Comprimidos.		Comprimido		25 mg	56 unidades		20,23	25,29
	4933289	Carvedilol Alpha 25 mg Comprimidos		Comprimido revestido por película.		25 mg	56 unidades		20,23	25,29
	4990388	<i>Carvedilol Merck Genéricos 25 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		25 mg	56 unidades		20,23	25,29
	4702288	Dilbloc		Comprimido		25 mg	56 unidades		20,23	25,29
GH0262	4869988	Ciclosporina Bexal 25 mg Cápsulas	Ciclosporina	Cápsula mole	Oral	25 mg	20 unidades	0,67	13,31	16,64
	4877387	<i>Ciclosporina Generis 25 mg Cápsulas Moles.</i>		Cápsula mole		25 mg	20 unidades		13,31	16,64
	8742700	Sandimmun Neoral		Cápsula mole		25 mg	20 unidades		13,31	16,64
GH0263	4870184	Ciclosporina Bexal 25 mg Cápsulas	Ciclosporina	Cápsula mole	Oral	25 mg	50 unidades	0,66	32,88	41,10
	4877486	<i>Ciclosporina Generis 25 mg Cápsulas Moles.</i>		Cápsula mole		25 mg	50 unidades		32,88	41,10
	8742718	Sandimmun Neoral		Cápsula mole		25 mg	50 unidades		32,88	41,10
GH0264	4870481	Ciclosporina Bexal 50 mg Cápsulas	Ciclosporina	Cápsula mole	Oral	50 mg	30 unidades	1,21	36,36	45,45
	4877585	<i>Ciclosporina Generis 50 mg Cápsulas Moles.</i>		Cápsula mole		50 mg	30 unidades		36,36	45,45
	8742767	Sandimmun Neoral		Cápsula mole		50 mg	30 unidades		36,36	45,45
GH0265	4877684	<i>Ciclosporina Generis 100 mg Cápsulas Moles.</i>	Ciclosporina	Cápsula mole	Oral	100 mg	20 unidades	2,73	54,63	68,29
GH0266	4870986	Ciclosporina Bexal 100 mg Cápsulas	Ciclosporina	Cápsula mole	Oral	100 mg	50 unidades	2,43	121,40	151,75
	4877783	<i>Ciclosporina Generis 100 mg Cápsulas Moles.</i>		Cápsula mole		100 mg	50 unidades		121,40	151,75
	8742726	Sandimmun Neoral		Cápsula mole		100 mg	50 unidades		121,40	151,75
GH0267	4877882	<i>Ciclosporina Generis 100 mg/ml Solução Oral.</i>	Ciclosporina	Solução oral	Oral	100 mg/ml	50 ml	2,43	121,40	151,75
	8611400	Sandimmun Neoral		Solução oral		100 mg/ml	50 ml		121,40	151,75
GH0268	8411322	Leponex	Clozapina	Comprimido	Oral	25 mg	20 unidades	0,31	6,21	7,76
	4976882	<i>Clozapina Generis 25 mg Comprimidos</i>		Comprimido		25 mg	20 unidades		6,21	7,76
	2206696	Ozapim		Comprimido		25 mg	20 unidades		6,21	7,76

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0269	4620985 3370483 4511994	Leponex	Clozapina	Comprimido	Oral	25 mg	60 unidades	0,26	15,74	19,68
		Clozapina Generis 25 mg Comprimidos		Comprimido		25 mg	60 unidades		15,74	19,68
		Ozapim		Comprimido		25 mg	60 unidades		15,74	19,68
GH0270	4621082 3371689 4512091	Leponex	Clozapina	Comprimido	Oral	100 mg	60 unidades	0,78	46,66	58,33
		Clozapina Generis 100 mg Comprimidos		Comprimido		100 mg	60 unidades		46,66	58,33
		Ozapim		Comprimido		100 mg	60 unidades		46,66	58,33
GH0271	9738906 8690800 3264686 9730408 8629253	Demetilena	Famotidina	Comprimido revestido	Oral	20 mg	10 unidades	0,63	6,29	7,86
		Nulceran		Comprimido		20 mg	14 unidades		8,80	11
		Famotidina Ciclum 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	14 unidades		8,80	11
		Fatidin		Comprimido		20 mg	10 unidades		6,29	7,86
		Pepcidina		Comprimido		20 mg	14 unidades		8,80	11
GH0272	3968393 9773846 9738914 8690818 3264785 9790113 9790915 9730424 9759910 9729913 9706010 8629212	Famotidina Merck	Famotidina	Comprimido	Oral	20 mg	60 unidades	0,49	29,12	36,40
		Dipsin		Comprimido		20 mg	60 unidades		29,12	36,40
		Demetilena		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		29,12	36,40
		Nulceran		Comprimido		20 mg	56 unidades		27,18	33,98
		Famotidina Ciclum 20 mg Comprimidos		Comprimido		20 mg	56 unidades		27,18	33,98
		Mensoma		Comprimido		20 mg	60 unidades		29,12	36,40
		Famotep		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		29,12	36,40
		Fatidin		Comprimido		20 mg	60 unidades		29,12	36,40
		Famotidina Merck		Comprimido		20 mg	56 unidades		27,18	33,98
		Gastrifam		Comprimido		20 mg	60 unidades		29,12	36,40
		Dinul		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		29,12	36,40
		Pepcidina		Comprimido		20 mg	56 unidades		27,18	33,98
GH0273	3968492 9773853 8690826 3861788 9738922 9790931 9729939 9730416 9790121 9706028 9759936 9773820 9759928 8629238	Famotidina Merck	Famotidina	Comprimido	Oral	40 mg	30 unidades	0,90	27,05	33,81
		Dipsin		Comprimido		40 mg	30 unidades		27,05	33,81
		Nulceran		Comprimido		40 mg	28 unidades		25,25	31,56
		Famotidina Ciclum 40 mg Comprimidos		Comprimido		40 mg	28 unidades		25,25	31,56
		Demetilena		Comprimido revestido		40 mg	30 unidades		27,05	33,81
		Famotep		Comprimido revestido		40 mg	30 unidades		27,05	33,81
		Gastrifam		Comprimido		40 mg	30 unidades		27,05	33,81
		Fatidin		Comprimido		40 mg	30 unidades		27,05	33,81
		Mensoma		Comprimido		40 mg	30 unidades		27,05	33,81
		Dinul		Comprimido revestido		40 mg	30 unidades		27,05	33,81
		Famotidina Merck		Comprimido		40 mg	28 unidades		25,25	31,56
		Dipsin		Comprimido		40 mg	20 unidades		18,04	22,55
		Famotidina Merck		Comprimido		40 mg	20 unidades		18,04	22,55
		Pepcidina		Comprimido		40 mg	28 unidades		25,25	31,56
GH0274	4239083 4070884 2703197 2277085	Felodipina Bexal 10 mg Comprimidos de Liberação Prolongada.	Felodipina	Comprimido de liberação prolongada.	Oral	10 mg	30 unidades	0,42	12,57	15,71
		Felodipina Alpharma 10 mg Comprimidos		Comprimido de liberação prolongada.		10 mg	28 unidades		11,73	14,66
		Mencor		Comprimido de liberação prolongada.		10 mg	28 unidades		11,73	14,66
		Preslow		Comprimido de liberação prolongada.		10 mg	28 unidades		11,73	14,66

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0275	4814984	Fenofibrato Irex 200 mg Cápsulas Duras	Fenofibrato	Cápsula	Oral	200 mg	30 unidades	0,28	8,46	10,58
	4814786	<i>Fenofibrato Irex 200 mg Cápsulas Duras</i>		Cápsula		200 mg	20 unidades			
	2459980	Catalip		Cápsula		200 mg	30 unidades			
	2496784	Catalip		Cápsula		200 mg	20 unidades			
GH0276	4396388	Fluconazol Sandoz 200 mg Cápsulas	Fluconazol	Cápsula	Oral	200 mg	7 unidades	9,85	68,98	86,23
	4799797	Fluconazol Farmoz 200 mg Cápsulas		Cápsula		200 mg	7 unidades			
	4800496	Fluconazol Ciclum 200 mg Cápsulas		Cápsula		200 mg	7 unidades			
	4848289	<i>Fluconazol Generis 200 mg Cápsulas</i>		Cápsula		200 mg	7 unidades			
GH0277	4396586	Fluconazol Sandoz 200 mg Cápsulas	Fluconazol	Cápsula	Oral	200 mg	14 unidades	8,87	124,17	155,21
	4799698	Fluconazol Farmoz 200 mg Cápsulas		Cápsula		200 mg	14 unidades			
	4800397	Fluconazol Ciclum 200 mg Cápsulas		Cápsula		200 mg	14 unidades			
	4848388	<i>Fluconazol Generis 200 mg Cápsulas</i>		Cápsula		200 mg	14 unidades			
GH0278	4333886	Formoterol Broncotec 12 µg Pó para Inalação.	Formoterol	Pó para inalação, cápsula dura.	Inalatória	12 µg	20 unidades	0,40	8,08	10,10
	4185880	Formoterol Farmoz 12 µg Pó para Inalação, Cápsulas Duras.		Pó para inalação, cápsula dura.		12 µg	20 unidades			
	4816286	<i>Formoterol Generis 12 µg Pó para Inalação, Cápsulas Duras.</i>		Pó para inalação, cápsula dura.		12 µg	20 unidades			
	2317386	Asmatec		Pó para inalação, cápsula dura.		12 µg	20 unidades			
	2328185	Foradil		Pó para inalação, cápsula dura.		12 µg	20 unidades			
GH0279	4333985	Formoterol Broncotec 12 µg Pó para Inalação.	Formoterol	Pó para inalação, cápsula dura.	Inalatória	12 µg	60 unidades	0,39	23,11	28,89
	4185989	Formoterol Farmoz 12 µg Pó para Inalação, Cápsulas Duras.		Pó para inalação, cápsula dura.		12 µg	60 unidades			
	4816385	<i>Formoterol Generis 12 µg Pó para Inalação, Cápsulas Duras.</i>		Pó para inalação, cápsula dura.		12 µg	60 unidades			
	2317485	Asmatec		Pó para inalação, cápsula dura.		12 µg	60 unidades			
	2328284	Foradil		Pó para inalação, cápsula dura.		12 µg	60 unidades			
GH0280	3847290	Gabapentina Gabamox 100 mg Cápsulas	Gabapentina . . .	Cápsula	Oral	100 mg	20 unidades	0,17	3,38	4,23
	3847696	Gabapentina Farmoz 100 mg Cápsulas		Cápsula		100 mg	20 unidades			
	3849197	Gabapentina Ciclum 100 mg Cápsulas		Cápsula		100 mg	20 unidades			
	4381182	Gabapentina Bexal 100 mg Cápsulas		Cápsula		100 mg	20 unidades			
	4384483	Gabapentina Merck Genéricos 100 mg Cápsulas Duras.		Cápsula		100 mg	20 unidades			
	4818985	Gabapentina Generis 100 mg Cápsulas		Cápsula		100 mg	20 unidades			
	4820189	<i>Gabapentina Alter 100 mg Cápsulas</i>		Cápsula		100 mg	20 unidades			
	2433084	Neurontin		Cápsula		100 mg	20 unidades			

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0281	3847399	Gabapentina Gabamox 100 mg Cápsulas	Gabapentina ...	Cápsula	Oral	100 mg	60 unidades	0,14	8,44	10,55
	3847795	Gabapentina Farmoz 100 mg Cápsulas		Cápsula		100 mg	60 unidades		8,44	10,55
	3849296	Gabapentina Ciclum 100 mg Cápsulas		Cápsula		100 mg	60 unidades		8,44	10,55
	4381380	Gabapentina Bexal 100 mg Cápsulas		Cápsula		100 mg	50 unidades		7,03	8,79
	4384582	Gabapentina Merck Genéricos 100 mg Cápsulas Duras.		Cápsula		100 mg	50 unidades		7,03	8,79
	4819082	Gabapentina Generis 100 mg Cápsulas		Cápsula		100 mg	50 unidades		7,03	8,79
	4820387	<i>Gabapentina Alter 100 mg Cápsulas</i>		Cápsula		100 mg	50 unidades		7,03	8,79
	2433183	Neurontin		Cápsula		100 mg	50 unidades		7,03	8,79
GH0282	4819389	<i>Gabapentina Generis 300 mg Cápsulas</i> ...	Gabapentina ...	Cápsula	Oral	300 mg	20 unidades	0,47	9,45	11,81
GH0283	3847498	Gabapentina Gabamox 300 mg Cápsulas	Gabapentina ...	Cápsula	Oral	300 mg	60 unidades	0,42	25,20	31,50
	3847894	Gabapentina Farmoz 300 mg Cápsulas		Cápsula		300 mg	60 unidades		25,20	31,50
	3849395	Gabapentina Ciclum 300 mg Cápsulas		Cápsula		300 mg	60 unidades		25,20	31,50
	4382487	Gabapentina Bexal 300 mg Cápsulas		Cápsula		300 mg	50 unidades		21	26,25
	4386082	Gabapentina Merck Genéricos 300 mg Cápsulas Duras.		Cápsula		300 mg	50 unidades		21	26,25
	4819488	Gabapentina Generis 300 mg Cápsulas		Cápsula		300 mg	50 unidades		21	26,25
	4820783	<i>Gabapentina Alter 300 mg Cápsulas</i>		Cápsula		300 mg	50 unidades		21	26,25
	2433282	Neurontin		Cápsula		300 mg	50 unidades		21	26,25
GH0284	4819785	<i>Gabapentina Generis 400 mg Cápsulas</i> ...	Gabapentina ...	Cápsula	Oral	400 mg	20 unidades	0,62	12,37	15,46
GH0285	3847597	Gabapentina Gabamox 400 mg Cápsulas	Gabapentina ...	Cápsula	Oral	400 mg	60 unidades	0,55	32,99	41,24
	3847993	Gabapentina Farmoz 400 mg Cápsulas		Cápsula		400 mg	60 unidades		32,99	41,24
	3849494	Gabapentina Ciclum 400 mg Cápsulas		Cápsula		400 mg	60 unidades		32,99	41,24
	4383584	Gabapentina Bexal 400 mg Cápsulas		Cápsula		400 mg	50 unidades		27,49	34,36
	4387585	Gabapentina Merck Genéricos 400 mg Cápsulas Duras.		Cápsula		400 mg	50 unidades		27,49	34,36
	4819884	Gabapentina Generis 400 mg Cápsulas		Cápsula		400 mg	50 unidades		27,49	34,36
	4821187	<i>Gabapentina Alter 400 mg Cápsulas</i>		Cápsula		400 mg	50 unidades		27,49	34,36
	2433381	Neurontin		Cápsula		400 mg	50 unidades		27,49	34,36
GH0286	4456885	Ibuprofeno Alter 600 mg Comprimidos Revestidos.	Ibuprofeno	Comprimido revestido	Oral	600 mg	10 unidades	0,19	1,94	2,43
	4457180	<i>Ibuprofeno Generis 600 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		600 mg	10 unidades		1,94	2,43
GH0287	4521993	Nimesulida Medicamed	Nimesulida	Granulado para solução oral.	Oral	100 mg	10 unidades	0,22	2,21	2,76
	4522595	Isartrox		Granulado para solução oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4565693	Nimesulida Clintex		Granulado para suspensão oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4566295	Nimesulida Labesfal		Granulado para suspensão oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4562997	Nimalge		Granulado para suspensão oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4205795	Nimesulida Generis 100 mg Granulado para Solução Oral.		Granulado para solução oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4519591	Nimesulida Mepha		Granulado para suspensão oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4564290	Nimesulida Zulide 100 mg Granulado para Solução Oral.		Granulado para solução oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4563896	<i>Nimesulida Jabasulide 100 mg Granulado para Solução Oral.</i>		Granulado para solução oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4522991	Nimesulida Farmoz		Granulado para solução oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4523296	Neuride		Granulado para solução oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4613980	Nimesulene		Granulado para suspensão oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4679999	Nimesulide HPF		Granulado para solução oral.		100 mg	14 unidades		3,09	3,86
	4530895	Gerilide		Granulado para solução oral.		100 mg	10 unidades		2,21	2,76
	4713582	Donulide		Granulado para solução oral.		100 mg	14 unidades		3,09	3,86
	4567095	Nimed		Granulado para solução oral.		100 mg	14 unidades		3,09	3,86
	4614384	Aulin		Granulado para solução oral.		100 mg	14 unidades		3,09	3,86
GH0288	4522090	Nimesulida Medicamed	Nimesulida	Granulado para solução oral.	Oral	100 mg	30 unidades	0,19	5,65	7,06
	4522694	Isartrox		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4565792	Nimesulida Clintex		Granulado para suspensão oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4566394	Nimesulida Labesfal		Granulado para suspensão oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4563094	Nimalge		Granulado para suspensão oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4205894	Nimesulida Generis 100 mg Granulado para Solução Oral.		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4519690	Nimesulida Mepha		Granulado para suspensão oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4564399	Nimesulida Zulide 100 mg Granulado para Solução Oral.		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4563995	<i>Nimesulida Jabasulide 100 mg Granulado para Solução Oral.</i>		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4614087	Nimesulene		Granulado para suspensão oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4523098	Nimesulida Farmoz		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4523395	Neuride		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4530994	Gerilide		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4680096	Nimesulide HPF		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4519989	Donulide		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4567194	Nimed		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
	4614483	Aulin		Granulado para solução oral.		100 mg	30 unidades		5,65	7,06
GH0289	4522199	Nimesulida Medicamed	Nimesulida	Granulado para solução oral.	Oral	100 mg	60 unidades	0,17	10,27	12,84
	4522793	Isartrox		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4565891	Nimesulida Clintex		Granulado para suspensão oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4566493	Nimesulida Labesfal		Granulado para suspensão oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4563193	Nimalge		Granulado para suspensão oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4523197	Nimesulida Farmoz		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4523494	Neuride		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	3179090	Nimesulida Jabasulide 100 mg Granulado para Solução Oral.		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4519799	Nimesulida Mepha		Granulado para suspensão oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	3334190	Nimesulida Zulide 100 mg Granulado para Solução Oral.		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4205993	Nimesulida Generis 100 mg Granulado para Solução Oral.		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4680195	Nimesulide HPF		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4520086	Donulide		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4567293	Nimed		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
	4614582	Aulin		Granulado para solução oral.		100 mg	60 unidades		10,27	12,84
GH0290	4084281	Ofloxacin Sandoz 200 mg Comprimidos	Ofloxacin	Comprimido revestido por película.	Oral	200 mg	6 unidades	1,30	7,81	9,76
GH0291	4428785	Ramipril Alpha 1,25 mg Cápsulas ...	Ramipril	Cápsula	Oral	1,25 mg	14 unidades	0,27	3,74	4,68
	4463790	Ramipril Irex 1,25 mg Cápsulas Duras		Cápsula		1,25 mg	14 unidades		3,74	4,68
	4866588	Ramipril Romace 1,25 mg Cápsulas		Cápsula		1,25 mg	14 unidades		3,74	4,68
	4886396	Ramipril Prodome 1,25 mg Cápsulas		Cápsula		1,25 mg	14 unidades		3,74	4,68
	4965380	Ramipril Generis 1,25 mg Cápsulas		Cápsula		1,25 mg	14 unidades		3,74	4,68

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4970182 4947685 8786541 4599593	Ramipril Alter 1,25 mg Cápsulas <i>Ramipril J. Neves 1,25 mg Cápsulas</i> Triatec Ramikor		Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula		1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg	14 unidades 10 unidades 14 unidades 14 unidades		3,74 2,67 3,74 3,74	4,68 3,34 4,68 4,68
GH0292	4947784 4428884 4463899 4866687 4886495 4965489 4970281 8786558 4599692	Ramipril J. Neves 1,25 mg Cápsulas Ramipril Alpha 1,25 mg Cápsulas ... Ramipril Irex 1,25 mg Cápsulas Duras Ramipril Romace 1,25 mg Cápsulas Ramipril Prodome 1,25 mg Cápsulas Ramipril Generis 1,25 mg Cápsulas <i>Ramipril Alter 1,25 mg Cápsulas</i> Triatec Ramikor	Ramipril	Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg	30 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades	0,22	6,46 6,03 6,03 6,03 6,03 6,03 6,03 6,03 6,03	8,08 7,54 7,54 7,54 7,54 7,54 7,54 7,54 7,54
GH0293	4866786 4965588 4970380 2405397	Ramipril Romace 1,25 mg Cápsulas Ramipril Generis 1,25 mg Cápsulas <i>Ramipril Alter 1,25 mg Cápsulas</i> Ramikor	Ramipril	Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg 1,25 mg	56 unidades 56 unidades 56 unidades 60 unidades	0,19	10,85 10,85 10,85 11,63	13,56 13,56 13,56 14,54
GH0294	4949285 4429080 4464491 4867388 4886891 4966685 4971487 4592184 4599791	Ramipril J. Neves 2,5 mg Cápsulas Ramipril Alpha 2,5 mg Cápsulas Ramipril Irex 2,5 mg Cápsulas Duras Ramipril Romace 2,5 mg Cápsulas Ramipril Prodome 2,5 mg Cápsulas Ramipril Generis 2,5 mg Cápsulas <i>Ramipril Alter 2,5 mg Cápsulas</i> Triatec Ramikor	Ramipril	Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg	30 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades	0,37	11,06 10,32 10,32 10,32 10,32 10,32 10,32 10,32 10,32	13,83 12,90 12,90 12,90 12,90 12,90 12,90 12,90 12,90
GH0295	4429189 4867487 4886792 4966784 4971586 8786582 4599890	Ramipril Alpha 2,5 mg Cápsulas Ramipril Romace 2,5 mg Cápsulas Ramipril Prodome 2,5 mg Cápsulas Ramipril Generis 2,5 mg Cápsulas <i>Ramipril Alter 2,5 mg Cápsulas</i> Triatec Ramikor	Ramipril	Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg 2,5 mg	56 unidades 56 unidades 56 unidades 56 unidades 56 unidades 56 unidades 56 unidades	0,34	18,77 18,77 18,77 18,77 18,77 18,77 18,77	23,46 23,46 23,46 23,46 23,46 23,46 23,46
GH0296	4950788 4429288 4465092 4867982 4887196 4967881 4972089 8786574 4599999	Ramipril J. Neves 5 mg Cápsulas Ramipril Alpha 5 mg Cápsulas Ramipril Irex 5 mg Cápsulas Duras Ramipril Romace 5 mg Cápsulas Ramipril Prodome 5 mg Cápsulas Ramipril Generis 5 mg Cápsulas <i>Ramipril Alter 5 mg Cápsulas</i> Triatec Ramikor	Ramipril	Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg 5 mg	30 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades 28 unidades	0,48	14,50 13,53 13,53 13,53 13,53 13,53 13,53 13,53 13,53	18,13 16,91 16,91 16,91 16,91 16,91 16,91 16,91 16,91

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0297	4429387	Ramipril Alpha 5 mg Cápsulas	Ramipril	Cápsula	Oral	5 mg	56 unidades	0,43	24,35	30,44
	4868089	Ramipril Romace 5 mg Cápsulas		Cápsula		5 mg	56 unidades		24,35	30,44
	4887295	Ramipril Prodome 5 mg Cápsulas		Cápsula		5 mg	56 unidades		24,35	30,44
	4967980	Ramipril Generis 5 mg Cápsulas		Cápsula		5 mg	56 unidades		24,35	30,44
	4972188	Ramipril Alter 5 mg Cápsulas		Cápsula		5 mg	56 unidades		24,35	30,44
	4592382	Triatec		Cápsula		5 mg	56 unidades		24,35	30,44
	4600094	Ramicor		Cápsula		5 mg	56 unidades		24,35	30,44
GH0298	4955084	Ramipril J. Neves 10 mg Cápsulas	Ramipril	Cápsula	Oral	10 mg	30 unidades	0,97	28,96	36,20
	4465696	Ramipril Irex 10 mg Cápsulas Duras		Cápsula		10 mg	28 unidades		27,03	33,79
	4868584	Ramipril Romace 10 mg Cápsulas		Cápsula		10 mg	28 unidades		27,03	33,79
	4887592	Ramipril Prodome 10 mg Cápsulas		Cápsula		10 mg	28 unidades		27,03	33,79
	4969085	Ramipril Generis 10 mg Cápsulas		Cápsula		10 mg	28 unidades		27,03	33,79
	4974184	Ramipril Alter 10 mg Cápsulas		Cápsula		10 mg	28 unidades		27,03	33,79
	3788684	Triatec		Cápsula		10 mg	28 unidades		27,03	33,79
GH0299	4868683	Ramipril Romace 10 mg Cápsulas	Ramipril	Cápsula	Oral	10 mg	56 unidades	0,88	49,14	61,43
	4887691	Ramipril Prodome 10 mg Cápsulas		Cápsula		10 mg	56 unidades		49,14	61,43
	4969184	Ramipril Generis 10 mg Cápsulas		Cápsula		10 mg	56 unidades		49,14	61,43
	4974283	Ramipril Alter 10 mg Cápsulas		Cápsula		10 mg	56 unidades		49,14	61,43
	3788783	Triatec		Cápsula		10 mg	56 unidades		49,14	61,43
GH0300	3540689	Selegilina Generis 5 mg Comprimidos	Selegilina	Comprimido	Oral	5 mg	20 unidades	0,36	7,25	9,06
	3811585	Selegilina Alpha 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	20 unidades		7,25	9,06
	3420288	Parkynil		Comprimido		5 mg	20 unidades		7,25	9,06
	3280989	Neuronit		Comprimido		5 mg	20 unidades		7,25	9,06
	3281383	Niponeurin		Comprimido		5 mg	20 unidades		7,25	9,06
	9768606	Jumex		Comprimido		5 mg	20 unidades		7,25	9,06
GH0301	3540788	Selegilina Generis 5 mg Comprimidos	Selegilina	Comprimido	Oral	5 mg	60 unidades	0,30	18,18	22,73
	3811684	Selegilina Alpha 5 mg Comprimidos		Comprimido		5 mg	60 unidades		18,18	22,73
	3420387	Parkynil		Comprimido		5 mg	60 unidades		18,18	22,73
	3281086	Neuronit		Comprimido		5 mg	50 unidades		15,15	18,94
	3281482	Niponeurin		Comprimido		5 mg	50 unidades		15,15	18,94
	9768614	Jumex		Comprimido		5 mg	60 unidades		18,18	22,73
GH0302	4740486	Sertralina Irex 50 mg Comprimidos Revestidos por Película.	Sertralina	Comprimido revestido por película.	Oral	50 mg	14 unidades	0,80	11,16	13,95
	4884086	Sertralina Merck Genéricos 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		50 mg	14 unidades		11,16	13,95
	4884680	Sertralina Generis 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		50 mg	14 unidades		11,16	13,95
	4896080	Sertralina Alter 50 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		50 mg	10 unidades		7,97	9,96
	2182681	Zoloft		Comprimido revestido por película.		50 mg	14 unidades		11,16	13,95

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0303	4896189	Sertralina Alter 50 mg Comprimidos Revestidos.	Sertralina	Comprimido revestido por película.	Oral	50 mg	30 unidades	0,65	19,56	24,45
	4740585	Sertralina Irex 50 mg Comprimidos Revestidos por película.				50 mg	28 unidades			
	4884185	Sertralina Merck Genéricos 50 mg Comprimidos Revestidos.				50 mg	28 unidades			
	4884789	<i>Sertralina Generis 50 mg Comprimidos Revestidos.</i>				50 mg	28 unidades			
	2182780	Zoloft				50 mg	28 unidades			
GH0304	4740783	Sertralina Irex 50 mg Comprimidos Revestidos por película.	Sertralina	Comprimido revestido por película.	Oral	50 mg	56 unidades	0,59	32,87	41,09
	4896288	Sertralina Alter 50 mg Comprimidos Revestidos.				50 mg	60 unidades			
	4884888	Sertralina Generis 50 mg Comprimidos Revestidos.				50 mg	56 unidades			
	4884284	<i>Sertralina Merck Genéricos 50 mg Comprimidos Revestidos.</i>				50 mg	56 unidades			
GH0305	4896387	Sertralina Alter 100 mg Comprimidos Revestidos.	Sertralina	Comprimido revestido por película.	Oral	100 mg	30 unidades	0,96	28,80	36
	4741781	Sertralina Irex 100 mg Comprimidos Revestidos por película.				100 mg	28 unidades			
	4884482	Sertralina Merck Genéricos 100 mg Comprimidos Revestidos.				100 mg	28 unidades			
	4885083	<i>Sertralina Generis 100 mg Comprimidos Revestidos.</i>				100 mg	28 unidades			
	2182988	Zoloft				100 mg	28 unidades			
GH0306	4896486	Sertralina Alter 100 mg Comprimidos Revestidos.	Sertralina	Comprimido revestido por película.	Oral	100 mg	60 unidades	0,86	51,85	64,81
	4884581	Sertralina Merck Genéricos 100 mg Comprimidos Revestidos.				100 mg	56 unidades			
	4885182	<i>Sertralina Generis 100 mg Comprimidos Revestidos.</i>				100 mg	56 unidades			
GH0307	4148193	<i>Sinvastatina Zera 20 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Sinvastatina	Comprimido revestido por película.	Oral	20 mg	10 unidades	1,11	11,10	13,88
	3487790	Jabastatina				20 mg	10 unidades			
GH0308	3982188	<i>Terazosina Alter 2 mg Comprimidos</i>	Terazosina	Comprimido	Oral	2 mg	15 unidades	0,30	4,43	5,54
GH0309	3982287	<i>Terazosina Alter 5 mg Comprimidos</i>	Terazosina	Comprimido	Oral	5 mg	30 unidades	0,57	17,16	21,45
	8683656	Hytrin				5 mg	30 unidades			

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0310	3162591	Loniterol	Tramadol	Supositório	Rectal	100 mg	10 unidades	0,46	4,64	5,80
	3273299	Zinedor		Supositório		100 mg	10 unidades		4,64	5,80
	3827797	Tramadol Labesfal 100 mg Supositórios		Supositório		100 mg	5 unidades		2,32	2,90
	3759099	Tramadol Generis 100 mg Supositórios ...		Supositório		100 mg	5 unidades		2,32	2,90
	2679488	Tramadol Ciclum 100 mg Supositórios		Supositório		100 mg	5 unidades		2,32	2,90
	3162997	Baltram		Supositório		100 mg	10 unidades		4,64	5,80
	2484681	Nobligan		Supositório		100 mg	5 unidades		2,32	2,90
	8565200	Tramal		Supositório		100 mg	5 unidades		2,32	2,90
GH0311	3925286	Trimetazidina Irex 20 mg Comprimidos Revestidos.	Trimetazidina ...	Comprimido revestido	Oral	20 mg	20 unidades	0,17	3,32	4,15
	4746798	Trimetazidina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		3,32	4,15
	4746988	Trimetazidina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		3,32	4,15
	4747283	Trimetazidina Medilusa 20 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		3,32	4,15
	4747481	Trimetazidina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		3,32	4,15
	4747697	Trimetazidina Mepha 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		3,32	4,15
	4747895	Trimetazidina Lusocampo 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		3,32	4,15
	4883088	Trimetazidina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		3,32	4,15
	9553032	Vastarel		Comprimido revestido		20 mg	20 unidades		3,32	4,15
GH0312	4746897	Trimetazidina Labesfal 20 mg Comprimidos Revestidos	Trimetazidina ...	Comprimido revestido	Oral	20 mg	60 unidades	0,12	7,06	8,83
	3577285	Trimetazidina Irex 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		7,06	8,83
	4747085	Trimetazidina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		7,06	8,83
	4747382	Trimetazidina Medilusa 20 mg Comprimidos.		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		7,06	8,83
	4747580	Trimetazidina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		7,06	8,83
	4747796	Trimetazidina Mepha 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		7,06	8,83
	4747994	Trimetazidina Lusocampo 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		7,06	8,83
	4883187	Trimetazidina Bexal 20 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		7,06	8,83
	9553024	Vastarel		Comprimido revestido		20 mg	60 unidades		7,06	8,83
GH0313	2667681	Alopurinol	Alopurinol	Comprimido	Oral	300 mg	15 unidades	0,09	1,38	1,73
GH0314	2515690	Alosfar	Alopurinol	Comprimido	Oral	300 mg	20 unidades	0,12	2,35	2,94
	2365682	Alopurinol Ratiopharm 300 mg Comprimidos.		Comprimido		300 mg	20 unidades		2,35	2,94

Grupo homogéneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0315	2667780	Alopurinol	Alopurinol	Comprimido	Oral	300 mg	60 unidades	0,10	6,28	7,85
	2365781	<i>Alopurinol Ratiopharm 300 mg Comprimidos.</i>		Comprimido		300 mg	50 unidades			
	2515799	Alosfar		Comprimido		300 mg	60 unidades			
	9197061	Urimprim 300		Comprimido		300 mg	60 unidades			
	9193755	Zurim		Comprimido		300 mg	60 unidades			
	9215038	Zyloric		Comprimido		300 mg	60 unidades		6,28	7,85
GH0316	5078480	Ciproterona+Etinilestradiol Generis 2 mg+0,035 mg Comprimidos Revestidos.	Ciproterona+ + etinilestradiol.	Comprimido revestido	Oral	2 mg+0,035 mg	21 unidades	0,17	3,56	4,45
	5013586	<i>Acetato de Ciproterona+Etinilestradiol Arielle 2 mg+0,035 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		2 mg+0,035 mg	21 unidades			
	8507020	Diane 35		Comprimido revestido		2 mg+0,035 mg	21 unidades			
GH0317	5078589	Ciproterona+Etinilestradiol Generis 2 mg+0,035 mg Comprimidos Revestidos.	Ciproterona+ + etinilestradiol.	Comprimido revestido	Oral	2 mg+0,035 mg	63 unidades	0,14	8,72	10,90
	5013685	<i>Acetato de Ciproterona+Etinilestradiol Arielle 2 mg+0,035 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		2 mg+0,035 mg	63 unidades			
	8507038	Diane 35		Comprimido revestido		2 mg+0,035 mg	63 unidades			
GH0318	4165791	<i>Diclofenac Bexal 75 mg/3 ml Solução Injectável.</i>	Diclofenac	Solução injectável ...	IM	75 mg/3 ml	3 unidades	0,23	0,68	0,85
	4630893	Difnan		Solução injectável ...		75 mg/3 ml	3 unidades			
	4532297	Olfen		Solução injectável ...		75 mg/2 ml	3 unidades			
	4618492	Fenil-V		Solução injectável ...		75 mg/2 ml	3 unidades			
	4637484	Flameril		Solução injectável ...		75 mg/3 ml	3 unidades			
GH0319	4576492	Fluconazol Labesfal	Fluconazol	Cápsula	Oral	100 mg	14 unidades	4,69	65,60	82
	4395182	Fluconazol Sandoz 100 mg Cápsulas		Cápsula		100 mg	14 unidades			
	4847786	<i>Fluconazol Generis 100 mg Cápsulas</i>		Cápsula		100 mg	14 unidades			
	4574893	Maxflin		Cápsula		100 mg	14 unidades			
GH0320	4986998	Glimepirida Shugar 1 mg Comprimidos	Glimepirida	Comprimido	Oral	1 mg	10 unidades	0,10	0,98	1,23
	4987491	<i>Glimepirida Medilusa 1 mg Comprimidos</i>		Comprimido		1 mg	10 unidades			
GH0321	4987095	Glimepirida Shugar 1 mg Comprimidos	Glimepirida	Comprimido	Oral	1 mg	60 unidades	0,10	5,90	7,38
	4987590	<i>Glimepirida Medilusa 1 mg Comprimidos</i>		Comprimido		1 mg	60 unidades			
	5117791	Glimepirida Generis 1 mg Comprimidos		Comprimido		1 mg	60 unidades			
GH0322	3827995	Glimial	Glimepirida	Comprimido	Oral	2 mg	60 unidades	0,19	11,15	13,94
	3892692	Diapiride		Comprimido		2 mg	60 unidades			
	4987194	Glimepirida Shugar 2 mg Comprimidos		Comprimido		2 mg	60 unidades			
	5118195	Glimepirida Generis 2 mg Comprimidos		Comprimido		2 mg	60 unidades			

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4987699 4287892	<i>Glimepirida Medilusa 2 mg Comprimidos</i> Glimpor		Comprimido Comprimido		2 mg 2 mg	60 unidades 60 unidades		11,15 11,15	13,94 13,94
GH0323	4987293 5118591 4987798	Glimepirida Shugar 3 mg Comprimidos Glimepirida Generis 3 mg Comprimidos <i>Glimepirida Medilusa 3 mg Comprimidos</i>	Glimepirida	Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	3 mg 3 mg 3 mg	60 unidades 60 unidades 60 unidades	0,26	15,81 15,81 15,81	19,76 19,76 19,76
GH0324	3828092 3892791 4987392 5118997 4987897 4287991	Glimial Diapiride Glimepirida Shugar 4 mg Comprimidos Glimepirida Generis 4 mg Comprimidos <i>Glimepirida Medilusa 4 mg Comprimidos</i> Glimpor	Glimepirida	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	4 mg 4 mg 4 mg 4 mg 4 mg 4 mg	60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades	0,30	17,85 17,85 17,85 17,85 17,85 17,85	22,31 22,31 22,31 22,31 22,31 22,31
GH0325	4892188 4892584 8722306	Itraconazol Generis 100 mg Cápsulas ... <i>Itraconazol Alter 100 mg Cápsulas</i> Sporanox	Itraconazol	Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	100 mg 100 mg 100 mg	4 unidades 4 unidades 4 unidades	1,77	7,08 7,08 7,08	8,85 8,85 8,85
GH0326	4892287 4892683 8722314	Itraconazol Generis 100 mg Cápsulas ... <i>Itraconazol Alter 100 mg Cápsulas</i> Sporanox	Itraconazol	Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	100 mg 100 mg 100 mg	16 unidades 16 unidades 15 unidades	1,46	23,33 23,33 21,87	29,16 29,16 27,34
GH0327	4892782 4892386 8722330	Itraconazol Alter 100 mg Cápsulas <i>Itraconazol Generis 100 mg Cápsulas</i> Sporanox	Itraconazol	Cápsula Cápsula Cápsula	Oral	100 mg 100 mg 100 mg	32 unidades 32 unidades 28 unidades	1,34	42,89 42,89 37,53	53,61 53,61 46,91
GH0328	4849881 3464583 9050815 8050815	<i>Metformina Generis 500 mg Comprimidos</i> <i>Revestidos.</i> Metformina Sandoz 500 mg Comprimidos Revestidos. Glucophage Glucophage	Metformina	Comprimido revestido por película. Comprimido revestido Comprimido revestido por película. Comprimido revestido por película.	Oral	500 mg 500 mg 500 mg 500 mg	20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades	0,05	0,90 0,90 0,90 0,90	1,13 1,13 1,13 1,13
GH0329	4850087 3464682 9050807 8050807	<i>Metformina Generis 500 mg Comprimidos</i> <i>Revestidos.</i> Metformina Sandoz 500 mg Comprimidos Revestidos. Glucophage Glucophage	Metformina	Comprimido revestido por película. Comprimido revestido Comprimido revestido por película. Comprimido revestido por película.	Oral	500 mg 500 mg 500 mg 500 mg	60 unidades 50 unidades 50 unidades 50 unidades	0,04	2,33 1,94 1,94 1,94	2,91 2,43 2,43 2,43
GH0330	2822393	Proton	Omeprazol	Cápsula dura gastro- -resistente.	Oral	40 mg	14 unidades	1,27	17,72	22,15

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	4762993	Proton		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	14 unidades		17,72	22,15
	3869989	<i>Omeprazol Merck Genéricos 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.</i>		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	14 unidades		17,72	22,15
	4156097	Gasec		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	14 unidades		17,72	22,15
	2978294	Prazolene		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	10 unidades		12,66	15,83
	3647195	Proclor 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	10 unidades		12,66	15,83
	3654498	Mepraz 40 mg Cápsulas Duras Gastro-resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	10 unidades		12,66	15,83
	3655792	Prazentol 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	10 unidades		12,66	15,83
GH0331	3272093	Omezolan 40	Omeprazol	Cápsula dura gastro-resistente.	Oral	40 mg	28 unidades	1,11	31,21	39,01
	3870185	<i>Omeprazol Merck Genéricos 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.</i>		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	28 unidades		31,21	39,01
	4156196	Gasec		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	28 unidades		31,21	39,01
	2822492	Proton		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	28 unidades		31,21	39,01
	4763090	Proton		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	28 unidades		31,21	39,01
	2978393	Prazolene		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	30 unidades		33,44	41,80
	3647294	Proclor 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	30 unidades		33,44	41,80
	3654597	Mepraz 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	30 unidades		33,44	41,80
	3655891	Prazentol 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	30 unidades		33,44	41,80
	3272192	Eugastrim 40		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	28 unidades		31,21	39,01
GH0332	4143798	Omezolan 40	Omeprazol	Cápsula dura gastro-resistente.	Oral	40 mg	56 unidades	0,98	55,08	68,85
	3870482	<i>Omeprazol Merck Genéricos 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.</i>		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	56 unidades		55,08	68,85
	2978492	Prazolene		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	60 unidades		59,01	73,76
	3647393	Proclor 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	60 unidades		59,01	73,76
	3654696	Mepraz 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	60 unidades		59,01	73,76
	3655990	Prazentol 40 mg Cápsulas Duras Gastro-Resistentes.		Cápsula dura gastro-resistente.		40 mg	60 unidades		59,01	73,76

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0333	4139887	Pravastatina Alter 10 mg Comprimidos	Pravastatina	Comprimido	Oral	10 mg	30 unidades	0,44	13,32	16,65
	4193389	Pravastatina Ratiopharm 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	30 unidades		13,32	16,65
	4737383	Pravastatina Generis 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	30 unidades		13,32	16,65
	4139788	Pravastatina Alter 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	20 unidades		8,88	11,10
	4193280	Pravastatina Ratiopharm 10 mg Comprimidos.		Comprimido		10 mg	20 unidades		8,88	11,10
	4737284	Pravastatina Generis 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	20 unidades		8,88	11,10
	5045380	Pravastatina Bexal 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	20 unidades		8,88	11,10
	4192886	Pravastatina Pritanol 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	30 unidades		13,32	16,65
	4192787	Pravastatina Pritanol 10 mg Comprimidos		Comprimido		10 mg	20 unidades		8,88	11,10
	4397998	Pravalipe		Comprimido		10 mg	30 unidades		13,32	16,65
	4398897	Lipra		Comprimido		10 mg	30 unidades		13,32	16,65
	4399796	Lotin		Comprimido		10 mg	30 unidades		13,32	16,65
	3341088	Sanaprav		Comprimido		10 mg	30 unidades		13,32	16,65
	3789880	Sanaprav		Comprimido		10 mg	20 unidades		8,88	11,10
	2772382	Pravacol		Comprimido		10 mg	20 unidades		8,88	11,10
GH0334	4947883	Ramipril J. Neves 1,25 mg Cápsulas	Ramipril	Cápsula	Oral	1,25 mg	100 unidades	0,18	17,64	22,05
GH0335	4464392	Ramipril Irex 2,5 mg Cápsulas Duras ...	Ramipril	Cápsula	Oral	2,5 mg	14 unidades	0,42	5,88	7,35
	4949186	Ramipril J. Neves 2,5 mg Cápsulas		Cápsula		2,5 mg	10 unidades		4,20	5,25
GH0336	4949384	Ramipril J. Neves 2,5 mg Cápsulas	Ramipril	Cápsula	Oral	2,5 mg	100 unidades	0,31	31	38,75
	4464590	Ramipril Irex 2,5 mg Cápsulas Duras		Cápsula		2,5 mg	98 unidades		30,38	37,98
GH0337	4950689	Ramipril J. Neves 5 mg Cápsulas	Ramipril	Cápsula	Oral	5 mg	10 unidades	0,55	5,51	6,89
GH0338	4950887	Ramipril J. Neves 5 mg Cápsulas	Ramipril	Cápsula	Oral	5 mg	100 unidades	0,40	40,21	50,26
	4465191	Ramipril Irex 5 mg Cápsulas Duras		Cápsula		5 mg	98 unidades		39,41	49,26
GH0339	4954988	Ramipril J. Neves 10 mg Cápsulas	Ramipril	Cápsula	Oral	10 mg	10 unidades	1,10	11,01	13,76
GH0340	4955183	Ramipril J. Neves 10 mg Cápsulas	Ramipril	Cápsula	Oral	10 mg	100 unidades	0,81	81,17	101,46
	4465795	Ramipril Irex 10 mg Cápsulas Duras		Cápsula		10 mg	98 unidades		79,55	99,44
GH0341	4884383	Sertralina Merck Genéricos 100 mg Comprimidos Revestidos.	Sertralina	Comprimido revestido por película.	Oral	100 mg	14 unidades	1,14	15,89	19,86
	4884987	Sertralina Generis 100 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido por película.		100 mg	14 unidades		15,89	19,86
	2182889	Zoloft		Comprimido revestido por película.		100 mg	14 unidades		15,89	19,86
GH0342	5047584	Beta-Histina Generis 16 mg Comprimidos	Beta-histina	Comprimido	Oral	16 mg	20 unidades	0,15	2,92	3,65
	8354969	Betaserc		Comprimido		16 mg	20 unidades		2,92	3,65

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0343	5047683 8354951	<i>Beta-Histina Generis 16 mg Comprimidos</i>	Beta-histina	Comprimido	Oral	16 mg	60 unidades	0,11	6,55	8,19
		Betaserc		Comprimido		16 mg	60 unidades			
GH0344	3948189	Bisoprolol Alter 5 mg Comprimidos Revestidos.	Bisoprolol	Comprimido revestido	Oral	5 mg	14 unidades	0,16	2,29	2,86
	3464989	<i>Bisoprolol Sandoz 5 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		5 mg	14 unidades			
	8776435	Concor		Comprimido revestido		5 mg	14 unidades			
GH0345	3948288	Bisoprolol Alter 5 mg Comprimidos Revestidos.	Bisoprolol	Comprimido revestido	Oral	5 mg	28 unidades	0,14	3,80	4,75
	3465085	<i>Bisoprolol Sandoz 5 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido		5 mg	28 unidades			
	8776476	Concor		Comprimido revestido		5 mg	28 unidades			
GH0346	3522786	Bisoprolol Sandoz 5 mg Comprimidos Revestidos.	Bisoprolol	Comprimido revestido	Oral	5 mg	56 unidades	0,12	6,84	8,55
GH0347	3465184	Bisoprolol Sandoz 10 mg Comprimidos Revestidos.	Bisoprolol	Comprimido revestido	Oral	10 mg	14 unidades	0,28	3,89	4,86
GH0348	3465283	<i>Bisoprolol Sandoz 10 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Bisoprolol	Comprimido revestido	Oral	10 mg	28 unidades	0,25	7,06	8,83
	3948387	Bisoprolol Alter 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		10 mg	28 unidades			
	8776450	Concor		Comprimido revestido		10 mg	28 unidades			
GH0349	3523784	<i>Bisoprolol Sandoz 10 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Bisoprolol	Comprimido revestido	Oral	10 mg	56 unidades	0,23	12,71	15,89
	3948486	Bisoprolol Alter 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		10 mg	56 unidades			
GH0350	4607198	<i>Cefixima Cefiton 400 mg Comprimidos</i> . . .	Cefixima	Comprimido revestido	Oral	400 mg	1 unidade	3,12	3,12	3,90
	4707592	Fixime		Comprimido revestido		400 mg	1 unidade			
	4707899	Cefimix		Comprimido revestido		400 mg	1 unidade			
	4708194	Cefixima Farmoz		Comprimido revestido		400 mg	1 unidade			
	4501797	Cefixima Mepha		Comprimido revestido		400 mg	1 unidade			
	4725891	Neocef		Comprimido revestido por película.		400 mg	1 unidade			
	4556098	Famicef		Comprimido revestido		400 mg	1 unidade			
	4556692	Cefixima Baldacci		Comprimido revestido		400 mg	1 unidade			
	4650198	Bonocef		Comprimido revestido		400 mg	1 unidade			
	4549796	Tricef		Comprimido revestido por película.		400 mg	1 unidade			

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0351	4607297	<i>Cefixima Cefiton 400 mg Comprimidos</i> ...	Cefixima	Comprimido revestido	Oral	400 mg	6 unidades	2,38	14,25	17,81
	4498093	Bonocef		Comprimido revestido		400 mg	6 unidades			
	4864781	Cefixima Baldacci		Comprimido revestido		400 mg	6 unidades			
	4501896	Cefixima Mepha		Comprimido revestido		400 mg	6 unidades			
	4707691	Fixime		Comprimido revestido		400 mg	6 unidades			
	4707998	Cefimix		Comprimido revestido		400 mg	6 unidades			
	4708293	Cefixima Farmoz		Comprimido revestido		400 mg	6 unidades			
	4556791	Cefixima Baldacci		Comprimido revestido		400 mg	5 unidades			
	4650297	Bonocef		Comprimido revestido		400 mg	5 unidades			
	4725990	Neocef		Comprimido revestido por película.		400 mg	6 unidades			
	4549895	Tricef		Comprimido revestido por película.		400 mg	6 unidades			
GH0352	4607396	<i>Cefixima Cefiton 400 mg Comprimidos</i> ...	Cefixima	Comprimido revestido	Oral	400 mg	12 unidades	2,14	25,66	32,08
	4498192	Bonocef		Comprimido revestido		400 mg	12 unidades			
	4864880	Cefixima Baldacci		Comprimido revestido		400 mg	12 unidades			
	4501995	Cefixima Mepha		Comprimido revestido		400 mg	12 unidades			
	4707790	Fixime		Comprimido revestido		400 mg	12 unidades			
	4708095	Cefimix		Comprimido revestido		400 mg	12 unidades			
	4725198	Cefixima Farmoz		Comprimido revestido		400 mg	12 unidades			
	4556890	Cefixima Baldacci		Comprimido revestido		400 mg	10 unidades			
	4650396	Bonocef		Comprimido revestido		400 mg	10 unidades			
	4726097	Neocef		Comprimido revestido por película.		400 mg	12 unidades			
	4549994	Tricef		Comprimido revestido por película.		400 mg	12 unidades			
GH0353	4502092	Cefixima Mepha	Cefixima	Pó para suspensão oral.	Oral	100 mg/5 ml	60 ml	0,15	9,11	11,39
	4556395	Famicef		Granulado para suspensão oral.		100 mg/5 ml	50 ml			
	4556999	Cefixima Baldacci		Granulado para suspensão oral.		100 mg/5 ml	50 ml			
	4650495	Bonocef		Granulado para suspensão oral.		100 mg/5 ml	50 ml			
	4501698	Cefimix		Pó para suspensão oral.		100 mg/5 ml	50 ml			
	4682498	Neocef		Pó para suspensão oral.		100 mg/5 ml	60 ml			
	4546297	Fixime		Pó para suspensão oral.		100 mg/5 ml	50 ml			
	4527099	Cefixima Farmoz		Pó para suspensão oral.		100 mg/5 ml	50 ml			
	4607495	<i>Cefixima Cefiton 100 mg/5 ml Pó para Suspensão Oral.</i>		Pó para suspensão oral.		100 mg/5 ml	60 ml			
	9725200	Tricef		Pó para suspensão oral.		100 mg/5 ml	60 ml			

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0354	5124490	Domperidona Motipride 10 mg Comprimidos Revestidos.	Domperidona ...	Comprimido revestido	Oral	10 mg	20 unidades	0,16	3,22	4,03
	5124698	Domperidona Medilusa 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades			
	5104682	<i>Domperidona Generis 10 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		10 mg	20 unidades			
	9514612	Remotil		Comprimido		10 mg	20 unidades			
	8512814	Motilium		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades			
	9512814	Motilium		Comprimido revestido		10 mg	20 unidades			
GH0355	5124599	Domperidona Motipride 10 mg Comprimidos Revestidos.	Domperidona ...	Comprimido revestido	Oral	10 mg	60 unidades	0,12	6,96	8,70
	5124797	Domperidona Medilusa 10 mg Comprimidos Revestidos.		Comprimido revestido		10 mg	60 unidades			
	5104781	<i>Domperidona Generis 10 mg Comprimidos Revestidos.</i>		Comprimido revestido por película.		10 mg	60 unidades			
	9517011	Mogasinte		Comprimido		10 mg	60 unidades			
	9514604	Remotil		Comprimido		10 mg	60 unidades			
	8512822	Motilium		Comprimido revestido		10 mg	60 unidades			
	9512822	Motilium		Comprimido revestido		10 mg	60 unidades			
	9514802	Cinet		Comprimido		10 mg	60 unidades			
GH0356	5117593	<i>Glimepirida Generis 1 mg Comprimidos</i>	Glimepirida	Comprimido	Oral	1 mg	20 unidades	0,10	2,07	2,59
GH0357	5100482	<i>Lisinopril + Hidroclorotiazida toLife 20 mg + 12,5 mg Comprimidos.</i>	Lisinopril + hidroclorotiazida.	Comprimido	Oral	20 mg + 12,5 mg	100 unidades	0,36	35,92	44,90
	4699195	Lisoplus		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	100 unidades			
	4699997	Tiazinol		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	100 unidades			
	3941697	Ecamaïs		Comprimido		20 mg + 12,5 mg	100 unidades			
GH0358	5045489	Pravastatina Bexal 5 mg Comprimidos	Pravastatina	Comprimido	Oral	10 mg	56 unidades	0,37	20,44	25,55
	4398095	Pravalipe		Comprimido		10 mg	60 unidades			
	4398996	Lipra		Comprimido		10 mg	60 unidades			
	4398995	Lotin		Comprimido		10 mg	60 unidades			
	2772481	Pravacol		Comprimido		10 mg	60 unidades			
GH0359	4736682	Pravastatina Alter 40 mg Comprimidos	Pravastatina	Comprimido	Oral	40 mg	30 unidades	1,29	38,57	48,21
	4736880	Pravastatina Ratiopharm 40 mg Comprimidos.		Comprimido		40 mg	30 unidades			
	4737789	Pravastatina Generis 40 mg Comprimidos		Comprimido		40 mg	30 unidades			
	5046883	<i>Pravastatina Bexal 40 mg Comprimidos</i>		Comprimido		40 mg	30 unidades			
	4398590	Pravalipe		Comprimido		40 mg	30 unidades			
	4399499	Lipra		Comprimido		40 mg	30 unidades			
	4400396	Lotin		Comprimido		40 mg	30 unidades			
	4737086	Pravastatina Pritanol 40 mg Comprimidos		Comprimido		40 mg	30 unidades			

Grupo homogêneo	Número de registro	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
	3341187 3789989 2772580	Sanaprav Pravacol Pravacol		Comprimido Comprimido Comprimido		40 mg 40 mg 40 mg	30 unidades 30 unidades 20 unidades		38,57 38,57 25,71	48,21 48,21 32,14
GH0360	4736989 4737888 4736781 4737185 2772689 4398699 4399598 4400495	Pravastatina Ratiopharm 40 mg Comprimidos. Pravastatina Generis 40 mg Comprimidos <i>Pravastatina Alter 40 mg Comprimidos</i> ... Pravastatina Pritanol 40 mg Comprimidos Pravacol Pravalipe Lipra Lotin	Pravastatina	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	40 mg 40 mg 40 mg 40 mg 40 mg 40 mg 40 mg 40 mg	60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades 60 unidades	1,15	69,02 69,02 69,02 69,02 69,02 69,02 69,02 69,02	86,28 86,28 86,28 86,28 86,28 86,28 86,28 86,28
GH0361	5063482 4677795 2311181	<i>Ramipril+Hidroclorotiazida Bexal 2,5 mg+12,5 mg Comprimidos.</i> Ramikor D 2,5 Triatec Composto	Ramipril+Hidroclorotiazida.	Comprimido Comprimido Comprimido	Oral	2,5 mg + 12,5 mg 2,5 mg + 12,5 mg 2,5 mg + 12,5 mg	28 unidades 28 unidades 28 unidades	0,23	6,50 6,50 6,50	8,13 8,13 8,13
GH0362	4500096 4585592 4612990 4528790 4546495 4547097 3790888 4669685	Ritamicina Macrosil Probacter Roxitron Odonticina Inferoxin <i>Roxitromicina Sandoz 150 mg Comprimidos Revestidos.</i> Rulide	Roxitromicina ...	Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido por película. Comprimido revestido	Oral	150 mg 150 mg 150 mg 150 mg 150 mg 150 mg 150 mg 150 mg	10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades 10 unidades	1,16	11,59 11,59 11,59 11,59 11,59 11,59 11,59 11,59	14,49 14,49 14,49 14,49 14,49 14,49 14,49 14,49
GH0363	4500195 4585691 4528899 4546594 4547196 4613097 3791282 4669784	Ritamicina Macrosil Roxitron Odonticina Inferoxin Probacter <i>Roxitromicina Sandoz 150 mg Comprimidos Revestidos.</i> Rulide	Roxitromicina ...	Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido por película. Comprimido revestido	Oral	150 mg 150 mg 150 mg 150 mg 150 mg 150 mg 150 mg 150 mg	20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades 20 unidades	1,07	21,33 21,33 21,33 21,33 21,33 21,33 21,33 21,33	26,66 26,66 26,66 26,66 26,66 26,66 26,66 26,66
GH0364	4500294 4641197 3791480	Ritamicina Probacter <i>Roxitromicina Sandoz 150 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Roxitromicina ...	Comprimido revestido Comprimido revestido Comprimido revestido por película.	Oral	150 mg 150 mg 150 mg	30 unidades 30 unidades 30 unidades	1	29,94 29,94 29,94	37,43 37,43 37,43

Grupo homogêneo	Número de registo	Nome do medicamento	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência unitário	Preço de referência RG	Preço de referência RE
GH0365	3793387	<i>Roxitromicina Sandoz 300 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Roxitromicina ...	Comprimido revestido por película.	Oral	300 mg	10 unidades	1,33	13,27	16,59
	4528592	Roxitron		Comprimido revestido		300 mg	10 unidades		13,27	16,59
	4546693	Odonticina		Comprimido revestido		300 mg	10 unidades		13,27	16,59
	4547295	Inferoxin		Comprimido revestido		300 mg	10 unidades		13,27	16,59
GH0366	3793684	<i>Roxitromicina Sandoz 300 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Roxitromicina ...	Comprimido revestido por película.	Oral	300 mg	20 unidades	1,22	24,41	30,51
	4528691	Roxitron		Comprimido revestido		300 mg	20 unidades		24,41	30,51
	4546792	Odonticina		Comprimido revestido		300 mg	20 unidades		24,41	30,51
	4547394	Inferoxin		Comprimido revestido		300 mg	20 unidades		24,41	30,51
GH0367	3793882	<i>Roxitromicina Sandoz 300 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Roxitromicina ...	Comprimido revestido por película.	Oral	300 mg	30 unidades	1,14	34,26	42,83
GH0368	4989190	Terbinafina Medilusa 250 mg Comprimidos.	Terbinafina	Comprimido	Oral	250 mg	14 unidades	1,57	22,02	27,53
	4989398	<i>Terbinafina Vetiquima 250 mg Comprimidos.</i>		Comprimido		250 mg	14 unidades		22,02	27,53
	2280386	Daskil		Comprimido		250 mg	14 unidades		22,02	27,53
	2134989	Lamisil		Comprimido		250 mg	14 unidades		22,02	27,53
GH0369	4989299	Terbinafina Medilusa 250 mg Comprimidos.	Terbinafina	Comprimido	Oral	250 mg	28 unidades	1,49	41,70	52,13
	4989497	<i>Terbinafina Vetiquima 250 mg Comprimidos.</i>		Comprimido		250 mg	28 unidades		41,70	52,13
	2280485	Daskil		Comprimido		250 mg	28 unidades		41,70	52,13
	2135085	Lamisil		Comprimido		250 mg	28 unidades		41,70	52,13
GH0370	5113394	<i>Ticlopidina Farmoz 250 mg Comprimidos Revestidos.</i>	Ticlopidina	Comprimido revestido por película.	Oral	250 mg	10 unidades	0,64	6,39	7,99
	2202992	Isaxion		Comprimido revestido por película.		250 mg	10 unidades		6,39	7,99
	2182491	Movin		Comprimido revestido por película.		250 mg	10 unidades		6,39	7,99
	3671799	Trombopat		Comprimido revestido por película.		250 mg	10 unidades		6,39	7,99
GH0371	5058185	<i>Triflusal Alter 300 mg Cápsulas</i>	Triflusal	Cápsula	Oral	300 mg	20 unidades	0,52	10,35	12,94
	9740506	Tecnosal		Cápsula		300 mg	20 unidades		10,35	12,94
GH0372	5058284	<i>Triflusal Alter 300 mg Cápsulas</i>	Triflusal	Cápsula	Oral	300 mg	60 unidades	0,47	28,43	35,54
	9740514	Tecnosal		Cápsula		300 mg	60 unidades		28,43	35,54

RG — regime geral.

RE — regime especial.

IM — via intramuscular.

Unidade(s) — fracções associadas a toma individual.

Em itálico — medicamento genérico que forma preço de referência.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Despacho n.º 1131/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pela deliberação n.º 1165/2003, do conselho directivo deste Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, subdelego no director de serviços de Reparação de Riscos Profissionais, licenciado António Amaro Rodrigues, a competência para:

1.1 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do respectivo serviço, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à saída dos planos de férias e de férias interpoladas, sem prejuízo de articular com o Gabinete de Gestão de Pessoal;

1.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, desde que não envolvam pagamento de horas extraordinárias;

1.3 — Assinar termos de responsabilidade para os beneficiários e pensionistas fazerem exames, análises, intervenções cirúrgicas ou obterem quaisquer meios auxiliares de diagnóstico, prescritos por médicos deste Centro Nacional, desde que se destinem à instrução dos respectivos processos clínicos e, no caso de intervenções cirúrgicas, sejam previamente autorizadas;

1.4 — Autorizar o reembolso de despesas:

1.4.1 — Com cuidados de saúde, assistência médica, cirúrgica, de enfermagem medicamentosa e farmacêutica, que tenham sido suportadas por pensionistas ou beneficiários, até ao montante de € 2500;

1.4.2 — Com alojamento, alimentação e transportes;

1.4.3 — Com aquisição de próteses e ortóteses;

1.4.4 — Com frequência de termas;

1.4.5 — De recuperação e reabilitação profissional ou formação profissional, até ao montante de € 2500;

1.4.6 — Necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde, capacidade de trabalho ou de ganho do beneficiário ou pensionista e respectiva recuperação para a vida activa, até ao montante de € 2500;

1.4.7 — Às entidades nacionais e estrangeiras, até ao montante de € 2500.

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Direcção de Serviços de Reparação de Riscos Profissionais.

2 — Autorizar o director de serviços de Reparação de Riscos Profissionais, licenciado António Amaro Rodrigues, a subdelegar nas chefes de divisão e nas chefes de secção de si directamente dependentes os poderes previstos no n.º 1.5.

3 — A presente subdelegação produz efeitos desde 15 de Dezembro de 2004, ficando desde já ratificados os actos entretanto praticados.

6 de Janeiro de 2005. — O Vogal, *Viriato Augusto Baptista*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho n.º 1132/2005 (2.ª série). — O n.º 3, n.º 3.1, do regulamento dos exames para a obtenção de capacidade profissional para a actividade de transportes em táxi, anexo à Portaria n.º 334/2000, de 12 de Junho, remete para despacho do director-geral de Transportes Terrestres a definição das datas e locais dos exames.

Assim, e sem prejuízo da eventual fixação de outras datas que um previsível novo sistema de realização de exames venha a estabelecer, determino:

1 — Os exames de capacidade profissional para a actividade de transportes em táxi no ano de 2005 serão realizados nos dias 12 de Março e 18 de Junho.

2 — As inscrições para os exames deverão dar entrada nos serviços da DGTT até aos dias 10 de Fevereiro e 23 de Maio de 2005, respectivamente.

3 — Os locais de realização dos exames serão comunicados aos interessados e divulgados nos serviços centrais e regionais da DGTT, bem como na sua página electrónica.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 1133/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo:

Licenciada Maria Olinda Fernandes Lopes Alves Pereira, assessora principal da carreira de técnico superior de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo — renovada a comissão de serviço, por três anos, a partir de 4 de Março de 2005, como directora do Arquivo Distrital de Viana do Castelo, com categoria equiparada a chefe de divisão.

27 de Dezembro de 2004. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 686/2004/T. Const. — Processo n.º 843/2004. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Nos presentes autos, o relator no Tribunal da Relação de Lisboa proferiu o seguinte despacho, relativo ao processo criminal no qual figura como recorrente o arguido Agostinho Mendes Pires Ramalhete:

«O arguido está acusado e condenado pela prática de um crime de homicídio qualificado.

Assim sendo e tomando em atenção a complexidade das questões postas no decurso dos autos e no recurso, declaro a excepcional complexidade do processo, nos termos e para os efeitos do artigo 215.º, n.ºs 1, alínea d), e 3, do CPP.»

O arguido requereu que sobre o despacho recaísse acórdão. O Tribunal da Relação de Lisboa, por Acórdão de 14 de Abril de 2004, confirmou o despacho (cf. fls. 22 e seguintes).

2 — Agostinho Mendes Pires Ramalhete interpôs recurso do Acórdão de 14 de Abril de 2004 para o Supremo Tribunal de Justiça, sustentando o seguinte:

«1 — A matéria de facto provada em julgamento em 1.ª instância e a perícia realizada não revestiram especial complexidade no duto Tribunal de Círculo de Torres Vedras.

2 — Perícias ou questões técnicas apreciadas por entidades alheias ao tribunal de julgamento não revestem especial complexidade para o próprio órgão de soberania, pois são conhecimentos cujo juízo técnico se presume subtraído à livre apreciação do juiz julgador — artigo 163.º do CPP.

3 — Prevendo o artigo 216.º do CPP a suspensão do prazo de prisão preventiva por três meses em função da perícia, não é fundamentada nem proferida ao abrigo de qualquer disposição legal a decisão que prorroga a prisão preventiva por especial complexidade em função da perícia.

4 — Só o elevado número de arguidos ou o carácter altamente organizado do crime pode revestir especial complexidade — cf. o artigo 215.º, n.º 3, do CPP, tanto mais que ‘a especial complexidade do processo não pode ter por fundamento a complexidade das questões de direito suscitadas’ — cf. Acórdão deste alto tribunal de 1 de Julho de 1993, processo n.º 045475 — Doc sj 1993071045453 — relator: Sr. Juiz Conselheiro Cardoso Bastos, *in* www.dgsi — ou perícias subtraídas à livre apreciação do juiz julgador.

5 — O acórdão recorrido violou os artigos 215.º, n.ºs 1, alínea d), e 3, 151.º, 163.º e 216.º do CPP e o artigo 32.º, n.ºs 1, 2 e 3, da lei fundamental.

6 — A ampliação do prazo de prisão preventiva — artigo 215.º, n.º 3, do CPP — por especial complexidade, com base em perícias — subtraídas à livre apreciação do juiz julgador, com prazo consignado no artigo 216.º do CPP — sem que à defesa seja previamente comunicada a promoção do Ministério Público — viola o princípio do contraditório e é inconstitucional por violação dos artigos 32.º, n.ºs 1, 2 e 3, da CRP e 5.º e 6.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.»

O Supremo Tribunal de Justiça, por Acórdão de 22 de Julho de 2004, considerou o seguinte:

«Colhidos os vistos, o processo foi à conferência, cumprindo apreciar e decidir.

Dispõe o artigo 432.º do CPP que se recorre para o Supremo Tribunal de Justiça entre outras, ‘das decisões que não sejam irrecorríveis

proferidas pelas relações, em recurso, nos termos do artigo 400.º Esta disposição, por seu lado, entre as decisões que não admitem recurso, inclui os acórdãos proferidos, em recurso, pelas relações que não ponham termo à causa — artigo 400.º, n.º 1, alínea c).

No sistema de recursos em processo penal, a competência do Supremo Tribunal de Justiça está, pois, limitada à reapreciação de decisões finais, salvo no que respeite a decisões proferidas pelas relações em 1.ª instância [artigo 432.º, alínea a) do CPP], isto é, em que a competência em razão da matéria e hierarquia caiba, em 1.ª instância, aos tribunais de relação.

É, pois, neste equilíbrio sistémico do regime dos recursos que tem de ser interpretada a conjugação das normas do artigo 432.º, alínea b), com o artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do CPP: quando esta se refere a decisões proferidas, em recurso, pelas relações, que não tenham posto termo à causa, quer significar, salvo contradição interna de sistema, que a competência em razão da hierarquia para proferir decisões que não ponham termo à causa cabe às relações, que decidem, nestas matérias interlocutórias, em última instância — quer seja decisão proferida em recurso quer seja proferida por ocasião de um recurso. Não faria, neste aspecto, qualquer sentido que as relações decidissem definitivamente uma questão instrumental que não põe termo à causa em recurso, e não já quando a mesma questão se suscite no âmbito e por ocasião do desenvolvimento processual de um recurso.

O artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do CPP abrange, assim, todas as decisões interlocutórias, que não põem termo à causa, subtraindo-as à jurisdição do Supremo Tribunal de Justiça — cf., a propósito de questão paralela, entre outros, o Acórdão do Tribunal Constitucional de 2 de Junho de 2004, processo n.º 651/2003.»

Em consequência, foi rejeitado o recurso.

Foi requerida a aclaração do Acórdão de 22 de Julho de 2004, aclaração que foi indeferida por Acórdão de 12 de Agosto de 2004.

3 — Agostinho Mendes Pires Ramalhete interpôs recurso de constitucionalidade nos seguintes termos:

«Agostinho Mendes Pires Ramalhete, arguido preso nos autos supra-identificado, tendo sido notificado do teor da douda decisão de fls. . . ., datada de 22 de Julho de 2004 e notificada em 26 de Julho de 2004, e da decisão que recaiu sobre o pedido de aclaração e não se conformando com a mesma, dela vem interpor recurso para o Tribunal Constitucional.

O recurso é interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional.

O recurso tem em vista apreciar a inconstitucionalidade do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do CPP quando entendido, como no caso *sub judice*, de que, declarada pela veneranda Relação de Lisboa a especial complexidade, não é permitido à defesa interpor recurso para o tribunal superior.

Tal hermenêutica suprime o exercício do direito à defesa e ao recurso — consagrado nos artigos 20.º e 32.º, n.º 1, da lei fundamental — e é inconstitucional. Acresce que, declarada a especial complexidade pela veneranda Relação de Lisboa sem que à defesa fosse sequer dada oportunidade de defesa e de contraditar tão drástica medida — que prorroga desnecessariamente a prisão preventiva e afecta os direitos de defesa —, violou-se o princípio do contraditório — artigo 32.º da lei fundamental.

A lei adjectiva — artigo 216.º do CPP — prevê que em caso de perícia se suspenda o decurso da prisão preventiva por período de três meses . . . , pelo que não existe fundamento para atribuir especial complexidade a processo julgado em 1.ª instância . . .

A veneranda Relação decidiu sem que o recorrente possa defender-se, nem sequer o tendo ouvido, previamente, sobre decisão que o afectava, pois prorroga-lhe, sem fundamento, a prisão preventiva!!

O Supremo Tribunal de Justiça privou o arguido do direito ao recurso!!!

A privação do direito ao recurso num caso como o vertente em que se debate questão de fundo e em pena de 16 anos de prisão afecta os direitos do recorrente.

O direito ao recurso está consagrado pela Convenção Europeia dos Direitos do Homem — artigos 5.º e 6.º —, pelo artigo 81.º do Estatuto do Tribunal Penal Internacional, pelo artigo 14.º, n.º 5, do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e pelos artigos 20.º e 32.º, n.º 1, da lei fundamental portuguesa, e ainda pelo artigo 400.º do CPP, *a contrario*, atenta a pena de 16 anos.

A hermenêutica expandida na douda decisão da 2.ª instância no sentido de que pode ser ampliado o prazo de prisão preventiva pela especial complexidade, com base em perícias estas subtraídas à livre apreciação do Sr. Juiz Julgador e já com o prazo consignado no artigo 216.º do CPP e sem que à defesa seja comunicada previamente a promoção do Ministério Público —, viola o artigo 32.º, n.ºs 1 e 2, da lei fundamental, os artigos 5.º e 6.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e o princípio do contraditório.

A prorrogação da prisão preventiva é infundada e contrária aos artigos 215.º, n.ºs 1, alínea d), e 3, 151.º, 163.º e 216.º do CPP e violadora do artigo 32.º, n.ºs 1, 2 e 3, da lei fundamental e os citados artigos 5.º e 6.º da CEDH.

Assim, a defesa espera que o Tribunal Constitucional, considerando admissível o recurso interposto e em sede de recurso final, julgue inconstitucional a interpretação da veneranda Relação dos artigos 215.º, n.º 3, e 216.º do CPP no sentido de ser ampliada a prisão preventiva — por especial complexidade com base em perícias subtraídas à livre apreciação do juiz julgador sem que à defesa seja previamente comunicada a promoção do Ministério Público — por violação do princípio do contraditório — artigos 32.º, n.ºs 1 e 2, e 3.º da lei fundamental.

As inconstitucionalidades supra-indicadas foram suscitadas nas conclusões 5.ª e 6.ª do recurso interposto em 28 de Abril de 2004, no pedido de aclaração de 4 de Agosto de 2004 e parcialmente atendidas no voto de vencido do colendo Acórdão do STJ de 22 de Julho de 2004.»

A relatora proferiu o seguinte despacho:

«1 — O recorrente pretende submeter à apreciação do Tribunal Constitucional as normas dos artigos 151.º, 163.º, 215.º, n.ºs 1, alínea d), e 3, e 216.º do Código de Processo Penal, fundamento, no caso, da declaração de especial complexidade do processo.

Contudo, a decisão recorrida é o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 22 de Julho de 2004, no qual foi decidida a rejeição do recurso interposto do Acórdão de 14 de Abril de 2004, com fundamento no disposto no artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, como se referiu. Não se apreciou, no aresto recorrido, a questão relativa à declaração de especial complexidade do processo.

Nessa medida, qualquer juízo que o Tribunal Constitucional viesse a formular sobre tal questão não teria a virtualidade de alterar a decisão recorrida, uma vez que as normas impugnadas não foram aplicadas pela decisão recorrida, isto é, não constituem a sua *ratio decidendi*.

Assim, também não se tomará conhecimento do objecto do recurso no que respeita aos artigos 151.º, 163.º, 215.º, n.ºs 1, alínea d), e 3, e 216.º do Código de Processo Penal.

2 — Notifique-se o recorrente para apresentar alegações, no prazo de 20 dias, quanto à questão de constitucionalidade que tem por objecto a norma da alínea c) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal, suscitando-se a presente questão prévia quanto às demais normas impugnadas, nos termos do artigo 3.º do Código de Processo Civil, aplicável por força do artigo 69.º da Lei do Tribunal Constitucional.»

O recorrente apresentou alegações, que concluiu do seguinte modo:

«1 — Em processo penal inexistem decisões irrecorríveis, conforme o princípio insito ao artigo 399.º do CPP.

2 — Uma decisão surpresa que afecta os direitos do arguido, proferida pela veneranda Relação de Lisboa em 1.ª instância, admite recurso para o tribunal superior.

3 — A privação do direito ao recurso viola os artigos 399.º e 400.º, n.º 1, alínea c), do CPP, o artigo 5.º, n.º 4, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, o artigo 14.º, n.º 5, do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e os artigos 32.º, n.º 1, e 20.º da lei fundamental.

4 — O artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do CPP é inconstitucional por violação dos artigos 32.º, n.º 1, e 20.º da lei fundamental e o artigo 5.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, quando entendido que do acórdão da relação — a funcionar em 1.ª instância — que profere decisão surpresa ('especial complexidade') — não é admissível recurso para o tribunal superior.

Foram violados os artigos 399.º e 400.º, n.º 1, alínea c), do CPP, os artigos 20.º e 32.º, n.º 1, da CRP e o artigo 5.º, n.º 4, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, pelo que deve ser concedido provimento ao recurso.»

O Ministério Público, por seu turno, contra-alegou, concluindo o seguinte:

«1 — O princípio do duplo grau de jurisdição, insito no direito ao recurso, consagrado no artigo 32.º da Constituição da República Portuguesa, relativamente a todas as decisões condenatórias e atinentes a medidas de coacção privativas da liberdade do arguido, não implica um irrestrito acesso ao Supremo, relativamente a todas as decisões das relações, proferidas no âmbito de um precedente recurso, que incidam sobre tais matérias.

2 — Na verdade, o papel constitucionalmente reservado ao Supremo Tribunal de Justiça, como tribunal de revista — e não de instância — legítima plenamente o estabelecimento, pelo legislador infraconstitucional, de limites à recorribilidade para o Supremo, rela-

tivamente a determinadas questões, nomeadamente de índole meramente procedimental ou interlocutória.

3 — Bastando-se, neste caso, o princípio do duplo grau de jurisdição com a prolação de uma decisão final por um tribunal superior — a relação — e com a possibilidade de o arguido fazer sindicar, pelo colectivo de juízes, mediante o meio impugnatório da reclamação para a conferência, a decisão tomada pelo relator, sem ulterior possibilidade de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, mediante um novo grau de recurso.

4 — Termos em que deverá improceder o presente recurso.»

Cumpra apreciar.

II — Fundamentação. — A) *Delimitação do objecto do recurso.* — 4 — O recorrente indica, no requerimento de interposição do recurso de constitucionalidade, como normas que pretende que o Tribunal Constitucional aprecie a norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, por um lado, e, por outro lado, as normas dos artigos 151.º, 163.º, 216.º, n.ºs 1, alínea d), e 3, e 212.º do mesmo Código. Porém, este último conjunto de normas não foi aplicado pela decisão recorrida, como se refere no despacho a fl. 74, transcrito supra, ao qual o recorrente não respondeu nas alegações apresentadas.

Assim, não se tomará conhecimento do objecto do recurso relativamente a tais normas, pelas razões constantes do despacho a fl. 74, circunscrevendo-se o presente recurso à apreciação da conformidade à Constituição da norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal.

B) *Apreciação da conformidade à Constituição da norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal.* — 5 — O artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, tem a seguinte redacção:

«1 — Não é admissível recurso:

.....
c) De acórdãos proferidos, em recurso, pelas relações, que não ponham termo à causa;
.....»

O Supremo Tribunal de Justiça considerou, no acórdão recorrido, que a decisão que declara a excepcional complexidade do processo, consubstanciando uma decisão interlocutória, não poria, nessa medida, termo à causa, não sendo recorriável para o Supremo Tribunal de Justiça, mesmo quando tal declaração seja realizada em «1.ª instância» pela relação. Entendeu, assim, que a norma em causa não seria inconstitucional, porque, tendo a relação competência para decidir definitivamente em recurso tal questão, não faria sentido que deixasse de ter competência quando a mesma fosse suscitada «no âmbito e por ocasião do desenvolvimento processual de um recurso».

A declaração de excepcional complexidade do processo repercute-se no limite máximo do prazo de duração da prisão preventiva, nos termos do n.º 3 do artigo 216.º do Código de Processo Penal. Nessa medida, a decisão proferida nos autos implica o aumento do período de duração da prisão preventiva, afectando intensamente o direito fundamental à liberdade do arguido sujeito a tal medida de coacção.

A questão de constitucionalidade suscitada nos presentes autos é, pois, a de saber se a irrecorribilidade em decisão que pela primeira vez se pronuncie sobre a excepcional complexidade do processo, declarando-a, proferida pelo tribunal da relação, irrecorribilidade decorrente da norma impugnada, é compatível com o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, que consagra, como garantia de defesa, o direito ao recurso.

6 — Analisando o problema colocado, o Tribunal Constitucional entende o seguinte:

A autonomização do direito ao recurso no âmbito das garantias de defesa (artigo 32.º da Constituição), operada pela revisão constitucional de 1997, significou a atribuição de autonomia de tal garantia no contexto geral das garantias de defesa, isto é, um valor garantístico próprio e não «dissolúvel» em outras garantias de defesa.

Tal explicitação constitucional tem por efeito a garantia (constitucional) da possibilidade de interposição de recurso de decisões que respeitem a direitos, liberdades e garantias, máxime que restrinjam tais direitos.

A decisão dos autos da qual o recorrente interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça restringe indiscutivelmente a liberdade do arguido, já que se traduz num aumento do prazo de duração da prisão preventiva. Por outro lado, o Tribunal da Relação de Lisboa proferiu a decisão «em 1.ª instância», isto é, como igualmente se realçou, sem ter sido a mesma objecto de apreciação anterior. Ora, a tutela constitucional do direito de recorrer de decisões que restringem direitos fundamentais em processo penal impõe a possibilidade efectiva de uma reapreciação em recurso, o que no caso poderia consistir no recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.

O Ministério Público refere, porém, que a questão da declaração de excepcional complexidade do processo foi apreciada no despacho

inicial do relator e no acórdão que sobre ele recaiu, pretendendo com isso salientar ter havido quanto a essa questão oportunidade processual de contra-argumentar e uma possibilidade efectiva de reapreciação por quem a ditou.

Contudo, tal tramitação não se confunde com a garantia constitucional de um direito de recorrer. Com efeito, o despacho inicial não constitui a decisão definitiva da instância, que só ocorre com a prolação do acórdão (ou com o trânsito em julgado do despacho). Desse modo, só uma instância se pronunciou no caso.

Como se referiu, a Constituição prevê expressamente o recurso como garantia de defesa e a noção de recurso implica, como seu conteúdo fundamental, a apreciação da decisão por órgão diferente (superior hierarquicamente) daquele que proferiu a decisão impugnada sempre que ele exista (cf. Armindo Ribeiro Mendes, *Recursos em Processo Civil*, 1999, p. 21; Germano Marques da Silva, *Curso de Processo Penal*, III, 2.ª ed., 2000, pp. 309 e segs.). Diversamente, a reclamação consiste na apreciação da questão pelo mesmo órgão jurisdicional que proferiu a decisão.

Aquele sentido autónomo do recurso como garantia constitucional não se esgota, porém, numa «dupla apreciação» pelo mesmo órgão. Trata-se, antes, de uma expressa garantia de reponderação por órgão distinto e superior no sentido de assegurar plena imparcialidade e objectividade na decisão de uma questão que afecte os direitos fundamentais.

Assim, a tutela constitucional do direito de recorrer quanto a decisões que impliquem uma definitiva afectação de direitos há-de implicar a garantia efectiva do recurso, no caso de tal ser possível (por existir instância adequada e superior), nas decisões que restringem direitos fundamentais, não sendo suficiente para a sua concretização a possibilidade que o arguido tem de reclamar perante o órgão que proferiu a decisão.

Também o Ministério Público invoca, contrapondo a uma perspectiva de violação do direito ao recurso, os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 390/2004, de 2 de Junho, *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Julho de 2004, e 94/2001, de 13 de Março, *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 2001. Contudo, tais arestos não colidem com a perspectiva que agora se acolhe.

O Acórdão n.º 390/2004 versa sobre uma questão que tem a ver com a recorribilidade de decisão que indeferiu a arguição de nulidade de um acórdão proferido em 2.ª instância pela relação. Porém, ainda aí, o Tribunal Constitucional invocou a não obrigatoriedade de autonomização da questão da nulidade de decisão em relação à questão de fundo e a natureza meramente procedimental ou processual de tais regras, o que não acontece no caso. Trata-se de uma situação que tem uma conexão com a restrição de direitos, liberdades e garantias diferente da subjacente aos presentes autos, a qual põe directamente em causa o prolongamento da prisão preventiva.

O Acórdão n.º 94/2001, por seu turno, respeita à recorribilidade em matéria civil apreciada no processo penal. Trata-se, pois, de questão de relevância diversa das dos presentes autos.

O Ministério Público invoca, ainda, a questão relacionada com a possibilidade de a declaração de excepcional complexidade do processo poder ocorrer no Supremo Tribunal de Justiça. Porém, não só tal não é a questão dos autos, pelo que não caberia agora apreciá-la, como também sempre existiriam nesse caso argumentos de viabilidade do recurso ou relacionados com a composição e posição na ordem dos tribunais judiciais do Supremo Tribunal de Justiça que não podem ser transpostos, sem mais, para o Tribunal da Relação.

Finalmente, também não prejudica a consideração de violação do direito ao recurso da presente norma a perspectiva expendida no Acórdão n.º 49/2003, de 29 de Janeiro, *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Abril de 2003, quanto à não inconstitucionalidade do artigo 400.º, alínea e), do Código de Processo Penal, em que sobre a mesma questão foi a final proferida uma decisão por duas instâncias diferentes, de nível hierárquico diverso, na ordem dos tribunais judiciais. Já a decisão quanto à especial complexidade do processo não define, de modo algum, a questão controvertida objecto da causa, não sendo análoga à da desconformidade de decisões sobre o objecto do processo.

Questão mais próxima da agora controvertida é, antes, a que se relaciona com a própria decretação ou manutenção da prisão preventiva, relativamente à qual o recurso está previsto no Código de Processo Penal como meio de impugnação normal, nos termos do artigo 219.º, bem como o disposto no artigo 432.º, alínea a), que prevê o recurso para o Supremo Tribunal de Justiça das decisões proferidas pelas relações em 1.ª instância. Por outro lado, o Código de Processo Penal prevê, por exemplo, como decisão em primeira instância pela relação o julgamento de juízes de direito [artigo 12.º, n.º 2, alínea a)], não deixando de existir, por isso, recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. Embora sem que daí se retirem argumentos sobre a inconstitucionalidade da norma em crise, tudo aponta para que razões de semelhança justifiquem o mesmo regime, em que, sem dúvida, se manifesta o direito ao recurso garantido pela Constituição.

7 — Assim, conclui-se pela inconstitucionalidade por violação do n.º 1 do artigo 32.º da Constituição da norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de ser irrecurível uma decisão do Tribunal da Relação que se pronuncie pela primeira vez sobre a especial complexidade do processo, declarando-a.

III — **Decisão.** — 8 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide:

- a) Não tomar conhecimento da questão de constitucionalidade relativa às normas dos artigos 151.º, 163.º, 215.º, n.ºs 1, alínea d), e 3, e 216.º do Código de Processo Penal;
- b) Julgar inconstitucional por violação do n.º 1 do artigo 32.º da Constituição a norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de ser irrecurível uma decisão do tribunal da relação que se pronuncie pela primeira vez sobre a especial complexidade do processo, declarando-a;

concedendo, consequentemente, provimento ao recurso e revogando a decisão recorrida, que deverá ser reformulada de acordo com o presente juízo de inconstitucionalidade.

Lisboa, 30 de Novembro de 2004. — *Maria Fernanda Palma* — *Mário José de Araújo Torres* — *Paulo Mota Pinto* — *Benjamim Rodrigues* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Despacho n.º 1134/2005 (2.ª série). — *Alteração da composição da equipa de projecto e de auditoria ao EURO 2004 e fixação do prazo da sua conclusão.* — Através do despacho n.º 5/2003-GP, de 15 de Janeiro (in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2003), foi constituída uma equipa de projecto e de auditoria de natureza interdisciplinar e interdepartamental para acompanhamento e controlo do EURO 2004.

A sua composição inicial foi entretanto reforçada pelo despacho n.º 27/2004-GP, de 3 de Maio.

A 1.ª fase da auditoria foi concluída com a aprovação, pela 2.ª Secção, de sete relatórios intercalares.

Conforme proposta do conselheiro relator, aceite pela 2.ª Secção, foi considerado que a auditoria em causa comportaria uma 2.ª fase, com objectivos determinados, a qual se encontra já a ser realizada, prevendo-se a sua conclusão em 31 de Julho de 2005.

A recente modificação da situação funcional de dois membros da equipa de projecto e de auditoria, nomeados auditores-chefes, obriga a uma alteração da composição da equipa e da remuneração definida, o que se opera com o presente despacho.

Nestes termos, sob proposta do director-geral, determino, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, o seguinte:

1 — A equipa de projecto e de auditoria ao EURO 2004 passa a ter a composição seguinte:

- Dr. António Garcia, auditor-chefe, que coordenará.
- Dr.ª Isabel Relvas Cacheira.
- Dr.ª Maria José Brochado.
- Dr. Ricardo Pinheiro.

O apoio jurídico à equipa continuará a ser prestado pelo Dr. Carlos Pignatelli Goes Oliveira.

2 — O coordenador e os demais membros da equipa continuarão a desenvolver esta actividade em acumulação com outras tarefas de que sejam incumbidos no âmbito dos respectivos departamentos, aufferindo os Drs. Isabel Relvas Cacheira, Maria José Brochado e Ricardo Pinheiro uma remuneração suplementar mensal ilíquida de € 500.

3 — A equipa de projecto e de auditoria cessa a sua actividade em 31 de Julho de 2005.

3 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselheiro Presidente, o Vice-Presidente, *Ernesto Cunha*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 1135/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Justiça de 27 de Dezembro de 2004:

José Manuel Gonçalves Pica, inspector, de nível 4, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, remunerado pelo escalão 4,

índice 265 — nomeado para em regime de comissão de serviço exercer funções no Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República.

5 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 1136/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações apresentado nesta Universidade por Carolina Maria Curvelo Cabral, os seguintes elementos:

Doutora Gilberta Margarida de Medeiros Pavão Nunes Rocha, professora catedrática do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, que presidirá. Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores. Doutor Rolando Lima Latanda Gonçalves, professor auxiliar do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

Doutor Octávio Henrique Ribeiro de Medeiros, professor auxiliar do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

28 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Rectificação n.º 73/2005. — Por se ter verificado um lapso no teor do despacho n.º 204/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004, o despacho n.º 27 159, a p. 19 291, procede-se à respectiva rectificação nos seguintes termos:

«Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de doutoramento no ramo de Línguas e Literaturas Românicas, especialidade de Literatura Portuguesa, requeridas pela licenciada Maria Madalena Marcos Carlos Teixeira da Silva, terá a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel Bettencourt Machado Pires, professor catedrático do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores.

Doutor Fernando Jorge Vieira Pimentel, professor catedrático do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores.

Doutora Rosa Maria Baptista Goulart, professora catedrática do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores.

Doutor António Manuel dos Santos Ferreira, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Doutor José António Magalhães Gomes, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Porto.»

29 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Editais n.º 129/2005 (2.ª série). — *Referência CD-Q-2-DRH/2005.* — A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 4 — Matemática.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 40.º, 42.º, 43.º e no n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

1:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — Os concorrentes deverão deter conhecimentos sólidos da língua portuguesa, tanto a nível escrito como oral.

2.1 — Para comprovação deste requisito o júri poderá propor aos candidatos a realização de uma prova de conhecimentos escrita e oral.

2.2 — Sem prejuízo de entendimento em contrário, presumem-se detentores de conhecimentos sólidos de língua portuguesa os cidadãos nacionais de países de língua oficial portuguesa e os restantes concorrentes de nacionalidade estrangeira residentes no país há mais de dois anos.

2.3 — Os concorrentes que, na sequência da prova a que alude o n.º 2.1, não comprovarem o conhecimento da língua portuguesa nos termos do n.º 2, serão excluídos do presente concurso.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Cópia simples do bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário discriminado por categorias profissionais e universidade a que pertence;
- d) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º piso do novo edifício Central e da Reitoria do Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º 2, e, concomitantemente, do cumprimento do exarado no n.º III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado pelo candidato.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 1, daquele Estatuto, sendo dada preferência aos candidatos da área de Optimização e Matemática Discreta.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, n.º 1 do artigo 49.º, 50.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

30 de Dezembro de 2004. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 1137/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho directivo:

Licenciada Maria da Graça Melo Simões, técnica superior principal da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra — transferida com a mesma categoria para os Serviços Centrais desta Faculdade (anexo II, «Pessoal afecto às bibliotecas»), para exercer funções no Departamento de Arquitectura, a partir de 1 de Janeiro de 2005, considerando-se exonerada do anterior lugar desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Dezembro de 2004. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Aviso n.º 435/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso do *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho do reitor de 27 de Maio de 2004, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas vagas de técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional de laboratório, existentes no quadro de pessoal não docente da Universidade de Évora, criado pela Portaria n.º 1041/98, de 19 de Dezembro, e actualizado pelos despachos n.ºs 6686/2000 (2.ª série), de 27 de Março, e 24 539/2001 (2.ª série), de 30 de Novembro.

2 — O concurso é válido para as referidas vagas, cessando com o seu preenchimento.

3 — Ao técnico profissional especialista de laboratório competem genericamente funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas e exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos na área laboratorial.

4 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 260, previsto para técnico profissional especialista de acordo com a tabela de vencimentos da função pública a que se refere o Decreto-Lei

n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade de Évora.

6 — Condições de candidatura — requisitos — podem ser opostos ao concurso os funcionários que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas tenham vínculo à função pública e se encontrem nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Évora, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado, para os Serviços Administrativos desta Universidade, Largo da Senhora da Natividade, apartado 94, 7002-554 Évora, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação: nome, estado civil, profissão e residência (código postal e número de telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações e qualificações profissionais;
- d) Concurso a que se candidata e referência do *Diário da República* onde foi publicado.

7.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- d) Documentos comprovativos da qualificação profissional e respectiva duração, tais como cursos de especialização, estágios, seminários e outras acções de formação;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem donde constem a categoria que possui, o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Documentos comprovativos das classificações de serviço obtidas nos últimos três ou cinco anos;
- g) Outros elementos facultativos que considere pertinentes para a apreciação do mérito dos candidatos.

7.3 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

8 — O método de selecção será, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o de avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações parcelares (expressas na mesma escala) decorrentes da aplicação do método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Carlos Alberto da Silva Carvalho, adjunto da Reitoria.

Vogais efectivos:

Maria Beatriz Rodrigues Correia, técnica superior de 1.ª classe.

Maria do Céu Ramos Serralheiro, técnica especialista.

Vogais suplentes:

António José Nobre Valadas, técnico profissional especialista principal.

Luís Maria Barreto Mexia de Almeida, técnico profissional especialista.

11.1 — O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

12 — A lista dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixada nos seguintes locais da Universidade de Évora:

Colégio do Espírito Santo (Largo dos Colegiais) — expositor da Reitoria;

Serviços Administrativos (Largo da Senhora da Natividade) — expositor do Gabinete de Gestão de Recursos Humanos;

Colégio Luís António Verney (Rua de Romão Ramalho) — expositor da directoria do Colégio;

Colégio da Mitra (Valverde) — expositor da directoria do Colégio.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

29 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *Manuel Ferreira Patrício*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 1138/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 9 de Dezembro de 2004, foi autorizada a revogação do pedido de rescisão do contrato a termo certo de Bruno Ricardo Rodrigues Antunes, celebrado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, com efeitos a 2 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 1139/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Corália Vicente, professora catedrática, no período compreendido entre 17 de Dezembro de 2004 e 7 de Janeiro de 2005.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

Aviso n.º 436/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do conselho de administração:

Maria Madalena Baião Nogueira, assistente graduada de ginecologia/obstetrícia do quadro de pessoal deste Hospital — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

28 de Dezembro de 2004. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 54/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 30 de Dezembro de 2004:

Dr. Raul de Matos César, assistente eventual de medicina física e reabilitação, do Hospital de São Teotónio, S. A. — autorizada a licença sem vencimento de 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2005. — O Administrador de Recursos Humanos, *Luís Botelho*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Editais n.º 130/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Inácio Cartaxo (cédula profissional n.º 4910-L), advogado na comarca de Sintra, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 131/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Isaac Paulo (cédula profissional n.º 15 306-L), advogado na comarca de Lisboa, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 132/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Isabel Costa e Almeida (cédula profissional n.º 2477-P), advogada na comarca de Aveiro, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 133/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Isabel Flores Figueira (cédula profissional n.º 8974-L), advogada na comarca de Lisboa, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 134/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Isabel Pinho (cédula profissional n.º 1390-E), advogada na comarca de Setúbal, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei

n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 135/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. J. A. S. Vilela Martins (cédula profissional n.º 1730-P), advogado na comarca de Anadia, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 136/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. J. J. Jacinto (cédula profissional n.º 5264-L), advogado na comarca de Lisboa, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 137/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. J. Jorge Santos (cédula profissional n.º 4492-P), advogado na comarca de Braga, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 138/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Jacinto Lobo Branco (cédula profissional n.º 3256-L), advogado na comarca de Lisboa, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 139/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Joana Ferreira Malaquias (cédula profissional n.º 5628-L), advogada na comarca de Lisboa, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	35
250 acessos	70
500 acessos	120
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
Assinatura CD mensal ...	Assinante papel ²	Não assinante papel
	185	230
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série	120	
2.ª série	120	
3.ª série	120	
INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado individual ⁴	400	500

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 6,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa